

PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

do Projeto da

“RILER – Indústria Têxtil, S.A.”

Proc. AIA_29/2024

Concelho de Vizela

PARECER TÉCNICO FINAL

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

Património Cultural, I.P.

junho de 2025

ÍNDICE

	Página
1. INTRODUÇÃO	1
2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO	5
3. APRECIÇÃO AMBIENTAL DO PROJETO	29
4. CONSULTA PÚBLICA	71
5. CONCLUSÕES	72
FICHA TÉCNICA	89

ANEXOS

Pedido de Elementos Adicionais

Declaração de Conformidade

Parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Parecer da Infraestruturas de Portugal, S.A.

1. INTRODUÇÃO

Foi esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDRNORTE) notificada pela Autoridade Nacional do Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA) – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) –, a 10 de dezembro de 2024, de que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) supracitado havia sido submetido via plataforma LUA (PL20241108009931), tendo-se constituído como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (que estabelece o Regime Jurídico de AIA – RJAIA), tendo, assim, o procedimento sido instruído a 11 de dezembro de 2024.

O EIA, apresentado em fase de Projeto de Execução, diz respeito à “RILER - Indústria Têxtil, S.A.”, localizada na Freguesia de Infias, concelho de Vizela.

Este projeto, cujo Proponente é a empresa RILER - Indústria Têxtil, S.A., tem enquadramento no RJAIA na subalínea i) da alínea b) do ponto 4 do artigo 1.º, relativa a *“Qualquer alteração ou ampliação de projetos enquadrados nas tipologias do anexo I ou do anexo II, já autorizados, executados ou em execução e que não tinham sido anteriormente sujeitos a AIA, quando: i) Tal alteração ou ampliação, em si mesma, corresponda ao limiar fixado para a tipologia em causa; (...)”*, conjugadamente com a alínea b) do n.º 8 do Anexo II, referentes a unidades de *“Tratamento inicial (lavagem, branqueamento, mercerização) ou tintagem de fibras ou têxteis”*, sendo o procedimento de AIA obrigatório para projetos com capacidade instalada ≥ 10 t/dia de produto final, por se tratar de uma alteração/ampliação que pressupõe um aumento de 15,495 ton/dia de capacidade instalada (Valor atual: 20 t/dia; Valor após alteração: 35,495 t/dia).

De acordo com o previsto no ponto 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA (AAIA), que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

– Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDRNORTE), ao abrigo das alíneas a), h) e k):

- Eng.ª Andreia Duborjal Cabral e Eng.ª Cláudia Azevedo (Coordenação da CA) e Dra. Morgana Durães (responsável pela avaliação do Resumo Não Técnico);
- Representante da Entidade Coordenadora do Licenciamento;
- Técnicos especialistas em avaliação ambiental, em termos de Ambiente Sonoro, Ordenamento do Território e Uso do Solo, Qualidade do Ar, Resíduos e Socioeconomia;

– Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA/ARH-Norte), nos termos da alínea b), em matéria de Recursos Hídricos;

- Património Cultural, I.P. (PC), nos termos da alínea d), em matéria de Património;
- Administração Regional de Saúde do Norte (ARS-Norte), ao abrigo da alínea i), em matéria de Saúde Humana;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Departamento de Alterações Climáticas (APA/DCLIMA), ao abrigo da alínea j), em matéria de Alterações Climáticas;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental (APA/DGLA), nos termos da alínea k), em matéria de PCIP;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), ao abrigo da alínea k), em matéria de Análise de Riscos.

A CCDRNORTE encontra-se igualmente representada na CA pelos seguintes técnicos: Eng.º Manuel Moreira da Silva, Eng.º Miguel Catarino, Eng.º Luís Amorim, Eng.º Luís Santos e Dra. Morgana Durães.

A APA/ARH-N está representada na CA pela Eng.ª Maria do Rosário Ferreira; a APA/DGLA está representada pela Eng.ª Maria João Dias, e o PC nomeou a Dra. Alexandra Estorninho.

A ARS-Norte nomeou a Eng.ª Gabriela Rodrigues. No entanto, não foi apresentada qualquer pronúncia no decorrer de todo o procedimento.

A APA/DCLIMA informou que não irá participar da CA, uma vez que *“(…) dado o aumento do volume de solicitações no âmbito das Alterações Climáticas (AC), houve necessidade de priorizar projetos enquadrados em tipologias com maior potencial de impactes nas AC e/ou mais vulneráveis às AC no longo prazo, não estando o projeto RILER - Indústria Têxtil, S.A., de momento, enquadrado nestas premissas, pelo que não será possível este Serviço acompanhar o procedimento de AIA suprarreferido e, portanto, participar na respetiva Comissão de Avaliação.”*

A ANEPC indicou não ser viável participar nesta CA, tendo, não obstante, demonstrado *“disponibilidade para participar nas fases subsequentes do procedimento de avaliação de impacte ambiental, enquanto entidades externas cujas competências o justifiquem ou que detenham conhecimento técnico relevante, nos termos definidos no referido Regime Jurídico, caso seja esse o V/entendimento enquanto Autoridade de AIA”*.

Atendendo ao disposto no n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA, a Autoridade de AIA convidou o Proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, em reunião que decorreu no dia 20 de dezembro de 2024, através da Plataforma Teams.

Face à avaliação da conformidade do EIA efetuada pela CA, constatou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos / informação adicional sobre determinados aspetos do projeto e do EIA, pelo que, ao abrigo do ponto 9 do artigo 14.º citado, foi submetido na plataforma SILiAmb, em 31 de dezembro de 2024, o Pedido de Elementos Adicionais (PEA). Sendo um processo integrado, o Pedido de Elementos Únicos foi notificado ao Proponente, em 02 de janeiro de 2025, tendo o prazo do procedimento de AIA sido suspenso, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 19.º do RJAIA, no dia 13 de janeiro de 2025.

A resposta ao pedido de elementos adicionais foi submetida na Plataforma SILiAmb a 27 de março de 2025, dentro do prazo indicado, após deferimento do pedido do Proponente para prorrogação da data-limite para resposta ao PEA.

Assim, o prazo do procedimento de AIA foi retomado a 28 de março de 2025, pelo que a data-limite para a pronúncia da Autoridade de AIA sobre a conformidade do EIA foi o dia 02 de abril de 2025, ao abrigo do ponto 8 do artigo 14.º do RJAIA.

Da análise aos elementos adicionais remetidos, verifica-se que o EIA, e o respetivo Aditamento ao EIA prestaram, genericamente, resposta ao PEA efetuado, considerando a CA estarem reunidas as condições necessárias para que se pudesse dar continuidade à avaliação técnica do projeto e seus potenciais impactes.

Considerou-se assim que o EIA e respetivo Aditamento se encontravam corretamente organizados no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental, estando de acordo com as disposições legais em vigor nesta área, e preenchendo, na generalidade, os requisitos do índice de matérias a analisar, pelo que permitem uma adequada sistematização e organização dos documentos, quer para a consulta pública, quer para a análise pela Comissão de Avaliação (CA).

Desta forma, face ao disposto no ponto 11 do artigo 14.º, e o Anexo V do diploma mencionado, a Autoridade de AIA declarou, a 02 de abril de 2025, a conformidade do EIA, pelo que o processo de AIA prosseguiu a sua tramitação nos moldes previstos na legislação.

A Consulta Pública decorreu entre os dias 09 de abril e 23 de maio de 2025, num total de 30 dias úteis de consulta. Durante este período de Consulta Pública foi registada uma participação.

A CA efetuou visita ao local do projeto no dia 08 de maio de 2025, tendo sido acompanhada pelo Proponente.

Ao abrigo do ponto 11 do artigo 14.º do RJAIA, foram solicitados pareceres à Câmara Municipal de Vizela e à ANEPC, tendo, até à data de emissão do presente parecer, apenas sido rececionado o parecer da ANEPC, não tendo a Câmara Municipal de Vizela emitido qualquer pronúncia.

No âmbito do PEA, o proponente solicitou pareceres à Infraestruturas de Portugal S.A. (IP), sobre a linha ferroviária, e à Administração da Região Hidrográfica do Norte (ARH-N), sobre a linha de água, os quais foram rececionados pelo proponente, em data posterior à resposta ao PEA, sendo que, por parte da IP o parecer foi desfavorável, tendo o proponente, dado conhecimento, por correio eletrónico datado de 28 de maio de 2025, do pedido de reapreciação que enviaram à IP. Relativamente ao parecer da ARH-N, e uma vez que não estão previstas novas construções no âmbito do procedimento de AIA, foi considerado que o projeto não põe em causa o livre exercício da servidão marginal associada aos recursos hídricos, nem põe em causa a integridade biofísica/hidromorfológicas dos cursos de águas públicas em questão.

Tendo-se verificado, quer através do descrito no EIA, quer na própria visita ao local do projeto, que parte do projeto objeto desta avaliação se encontra já executado, será remetida comunicação à Inspeção-Geral da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (IGAMAOT).

O EIA, elaborado pela empresa Floradata – Biodiversidade, Ambiente e Recursos Naturais, Lda., data de novembro de 2024, e foi elaborado nos meses de setembro de 2022 a novembro de 2024. O EIA integra igualmente a Resposta ao Pedido de Elementos Adicionais, datada de 27 de março de 2025.

2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO

Este capítulo foi elaborado de acordo com os elementos constantes do EIA (incluindo Aditamentos) e do projeto.

Antecedentes

A Riler Indústria Têxtil S.A., fundada em 1974, apresenta uma atividade centrada na atividade de acabamento de fios, tecidos e artigos têxteis.

Em 29 de junho de 1999, foi emitido o primeiro Alvará de Licença de Utilização com o n.º 26/99, correspondente ao anexo de construção n.º 19/82.

Em 2017, no seguimento de um projeto de ampliação do espaço industrial, foi emitido o alvará de licença de construção n.º 63/2017.

Em 2022, enquadrado neste processo, foi emitido o alvará de autorização de utilização n.º 98/2022, que confere a utilização de edifício industrial e infraestruturas de apoio, com uma área total de 7.211,60 m². O alvará autoriza a laboração em edifício industrial e infraestruturas de apoio, respeitando o alvará de construção n.º 19/82, alvará de construção n.º 63/2017 e alvará de construção n.º 101/2021. Esta licença diz respeito à inclusão da área dos depósitos de água, assim como a mudança de local do laboratório e aumento de um gabinete.

Num pedido efetuado, a 14-12-2018, na plataforma do licenciamento industrial, foram comunicadas alterações de áreas no estabelecimento industrial, o abate e aquisição de novas máquinas, assim como alterações a nível de processos ambientais (como por exemplo nos parques de resíduos e na ETAR).

Assim, foi emitido o Título Digital de Alteração e Exploração N.º 25027/2019-1.

Nesse ano, a capacidade instalada de branqueamento e tingimento na Riler era de 20 ton/dia. Nos anos seguintes, surgiram algumas alterações nos equipamentos produtivos que modificaram a capacidade instalada na sua atividade principal. Em 2020, ocorreu a instalação do “jet 33” e foi necessário ajustar tempos de partidas das máquinas existentes, para repor a realidade dos processos. Estas alterações levaram a um aumento da capacidade instalada de tingimento para as 26,779 ton/dia. Em 2021, foi desinstalado o “jogger 26” e ocorreu a instalação de algumas máquinas de lavar: Mlav 74, 75 e 76 (sendo a Mlav 74 uma máquina de amostras). A capacidade instalada de tingimento diminuiu ligeiramente para as 26,51 ton/dia. Por último, em 2025, foi desativado o “jet 18” e procedeu-se à instalação de mais 4 máquinas

de lavar “Mlav-70”, “Mlav-71”, “Mlav-72” e “Mlav-73”. O resultado final perfaz uma capacidade instalada de 35,495 ton/dia.

No ano de 2020, foi emitido o Título Único Ambiental (TUA), em formato eletrónico, com o código D20200323000475, que compreende as decisões de licenciamento aplicáveis e que lhe são sucessivamente integradas.

Em 2024, foi efetuada o pedido de emissão da Licença de Utilização referente ao espaço onde estão localizadas as caldeiras e a ETAR, com as antigas licenças de construção n.º 101/00 e o alvará 61/99.

Da mesma forma, foi solicitada o pedido de Licença de Utilização da Ponte Pedonal, com a Licença de Construção 26/2000.

Descrição do projeto

O Projeto localiza-se na freguesia de Infias, concelho de Vizela e distrito de Braga (Figura 1).

O acesso rodoviário à área de intervenção é feito pela Rua Portos Júnior.

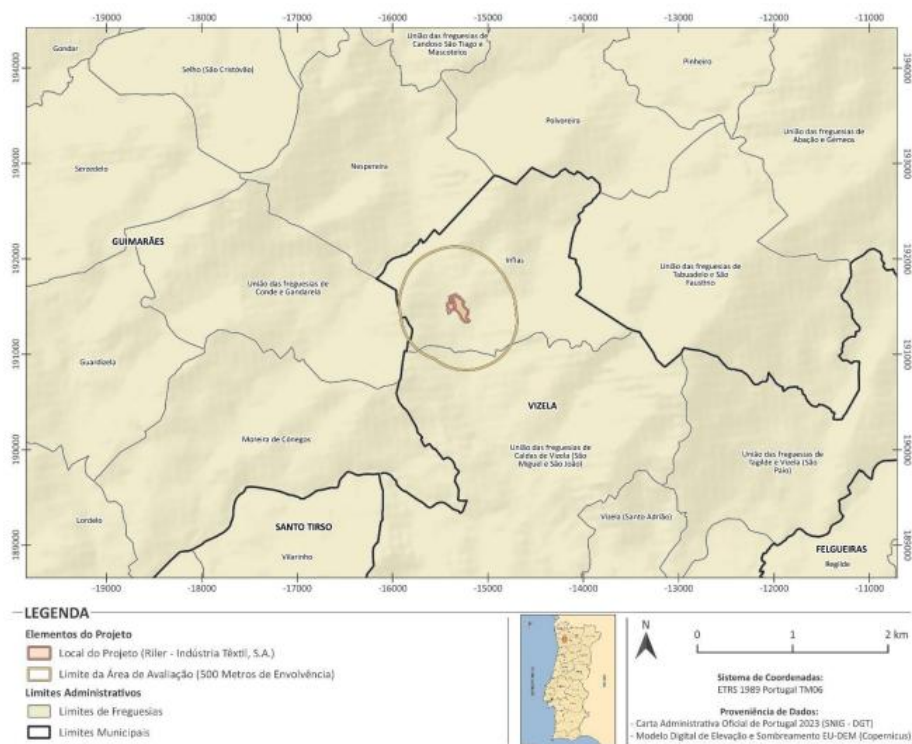


Figura 1: Localização do Projeto

Relativamente ao tipo de ocupação do solo verifica-se que a zona do Projeto está rodeada por áreas de territórios artificializados, agricultura, matos e floresta (Figura 2). Relativamente aos territórios artificializados verifica-se a presença de áreas habitacionais, áreas com indústrias e comerciais, e algumas áreas em construção. Verifica-se que imediatamente a norte e a este ocorrem algumas habitações, a oeste ocorre a linha ferroviária, um espaço comercial e uma zona de agricultura. A sul do Projeto estamos na presença de algumas habitações, de uma unidade industrial, de uma escola e de uma zona agrícola.

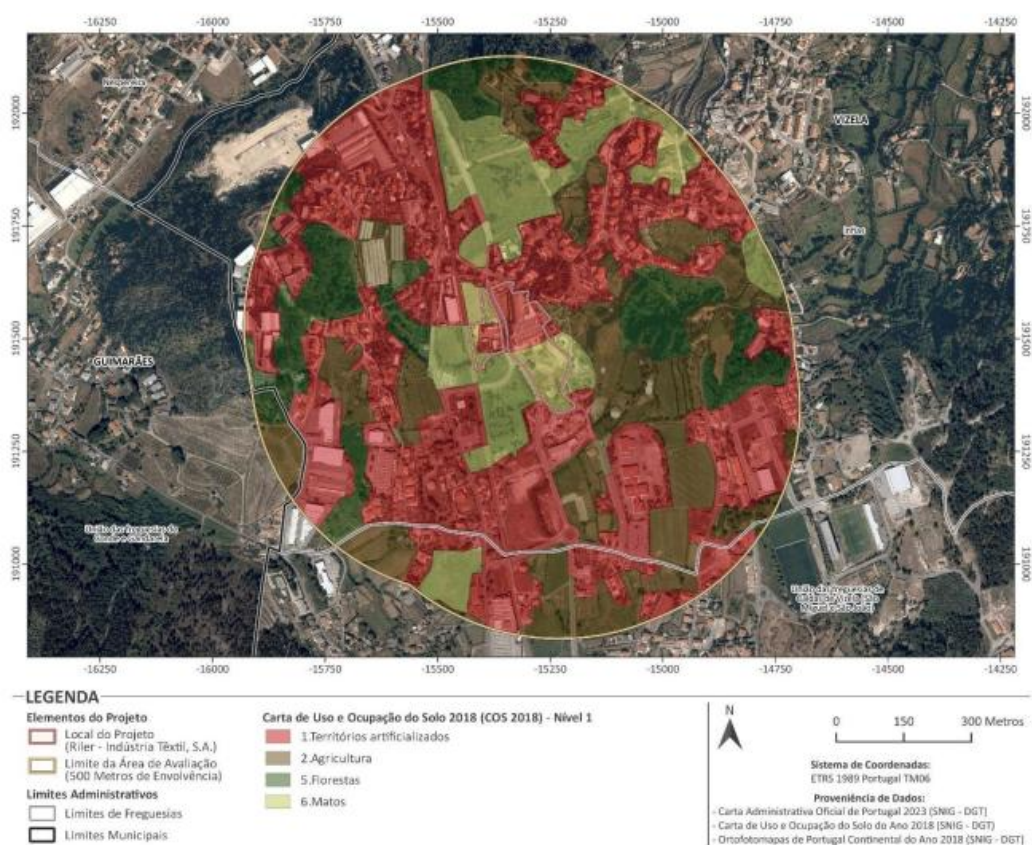


Figura 2: Enquadramento do Projeto e respetiva área de estudo envolvente de 500 metros sobre a Carta de Ocupação do Solo do ano 2018 – Nível 4 (COS 2018)

Do ponto de vista dos recetores sensíveis, observa-se a existência de habitações e uma escola nas imediações do Projeto (Figura 3). Considerando o ponto central da unidade industrial verifica-se que os recetores sensíveis mais próximos encontram-se a menos de 100 m, correspondendo a algumas habitações a norte e a este do Projeto. A sul do Projeto, o primeiro recetor sensível corresponde a uma

habitação a cerca de 250 m; a pouco mais de 300 m encontra-se a Escola Básica dos 2º e 3º ciclos com Ensino Secundário de Infias. Em relação a oeste do Projeto, o primeiro recetor sensível encontra-se a mais de 200 m, no entanto entre este e o Projeto ocorre a linha ferroviária.

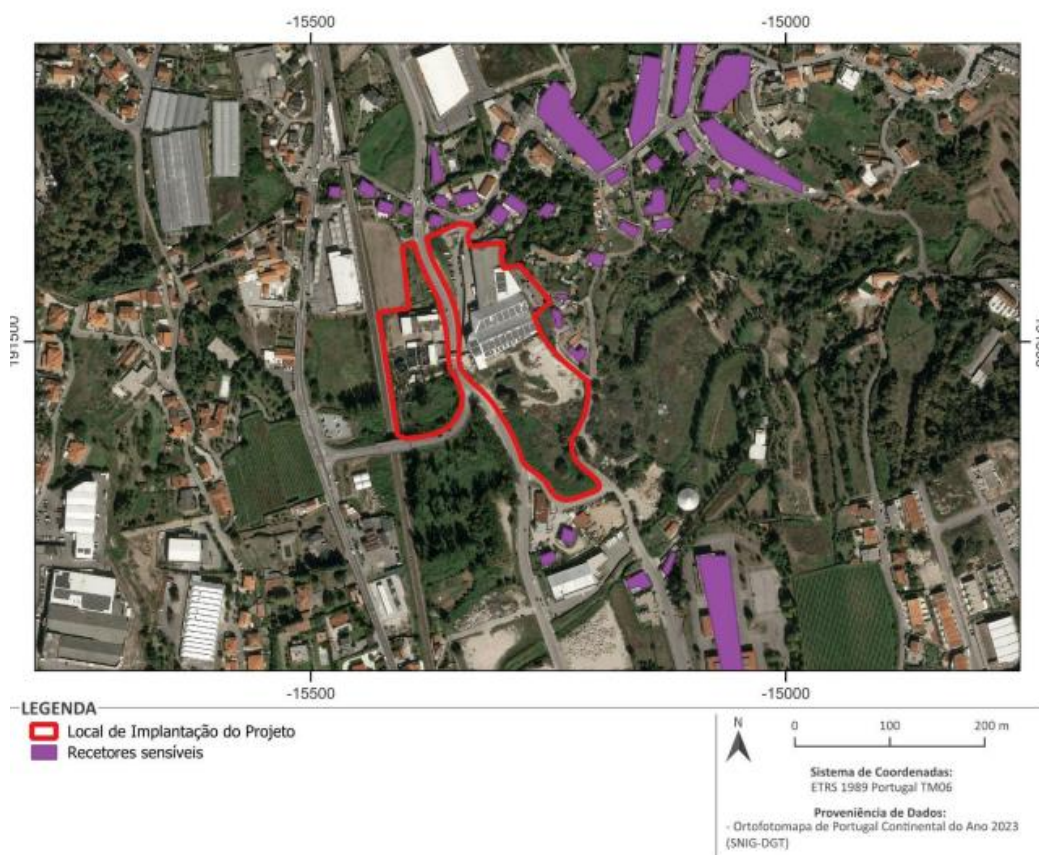


Figura 3: Recetores sensíveis mais próximos em relação ao Projeto

O Projeto presta serviços de tingimento e acabamento, no setor têxtil, mais precisamente felpos e colchas.

Os serviços prestados pelo Projeto incluem a descolagem, branqueação, tingimento, ramulagem e laminagem.

Na Tabela 1 são apresentados os índices do Projeto e na Figura 4 estão detalhados os índices em planta.

Tabela 1: Síntese de índices do Projeto

Tipologia de Ocupação	Antes da Alteração (Licenciado em 2018)	Ano 2024 - existente (m²)	Aumento (%)
Área de implantação do edificado	7.617	8.092,60	6,2
Área impermeabilizada não coberta	4.378	4.635	5,9
Área não coberta nem impermeabilizada	6.718	17.123,72	60,7
Área total do lote	18.713	29.851,32	37,3

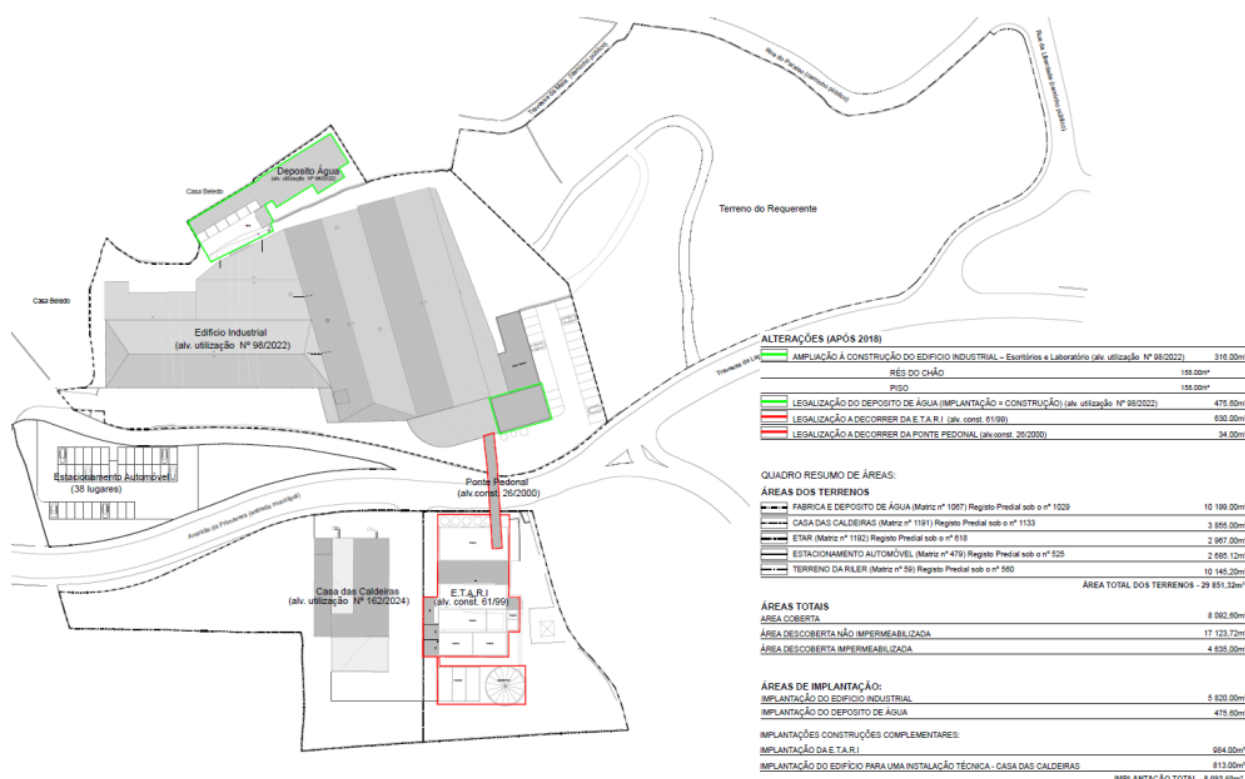


Figura 4: Identificação das áreas no Projeto

O terreno da RILER com o registo predial de nº 560, que apresenta uma área de 10.145,20 m², que se encontra a sul, foi integrado no Projeto, no entanto no mesmo não ocorrem atividades industriais.

O processo produtivo é iniciado com a receção da matéria-prima, sendo elaborada uma ordem de serviço (OS) e uma folha de tempos e responsabilidades (FTR), de acordo com as especificações técnicas do cliente. A OS acompanha sempre a partida e a FTR vai para o planeamento. Dependendo das características da FTR, o planeamento procede à alocação da partida na máquina. Consoante a necessidade de preparação de carga, o planeamento informa os colaboradores do vaivém para a preparação das mesmas. No planeamento do tingimento é tido em conta a melhor forma de racionalizar o consumo de água, isto é, a

programação das partidas é efetuada de acordo com a concentração de corante, para evitar a lavagem das máquinas entre partidas.

Seguidamente encontra-se a tinturaria, que assume vários processos como a desengolagem, branqueamento e tingimento. A desengolagem consiste na lavagem do artigo, a temperaturas diferentes consoante as características do mesmo, para remoção das impurezas; no branqueamento os artigos são branqueados de acordo com um receituário específico, onde estão presentes, entre outros componentes, o peróxido de hidrogénio e o hidróxido de sódio. O tingimento é efetuado em Jet's, Barcas e Jigger's e consiste no tingimento do artigo por esgotamento com corantes, de acordo com uma receita, de forma a conferir-lhe a cor pretendida pelo cliente.

Depois da tinturaria são realizados os acabamentos, sendo que estes podem ter vários processos:

- Centrifugação do artigo: consiste na remoção do excesso de água do artigo.
- Máquina de Abrir: após a centrifugação, existe necessidade de colocar o artigo novamente em livro para os processos seguintes.
- Tumbler: tem como objetivo principal, conferir um melhor toque ao artigo;
- Râmola: a ramolagem é uma operação de estabilização dimensional do artigo, permitindo fixar a largura e o comprimento, submetendo-o a uma temperatura e tensão controladas.

Posteriormente é realizado o controlo de qualidade, sendo, nesta fase realizada a análise qualitativa do artigo, podendo ser verificados alguns parâmetros como a cor, o toque e a hidrofiliidade, ou efetuar outros ensaios de acordo com o caderno de encargos dos clientes.

Após estes procedimentos os artigos estão finalizados e prontos a serem expedidos.

Na Figura 5 encontra-se representado o processo produtivo decorrente da atividade do Projeto.

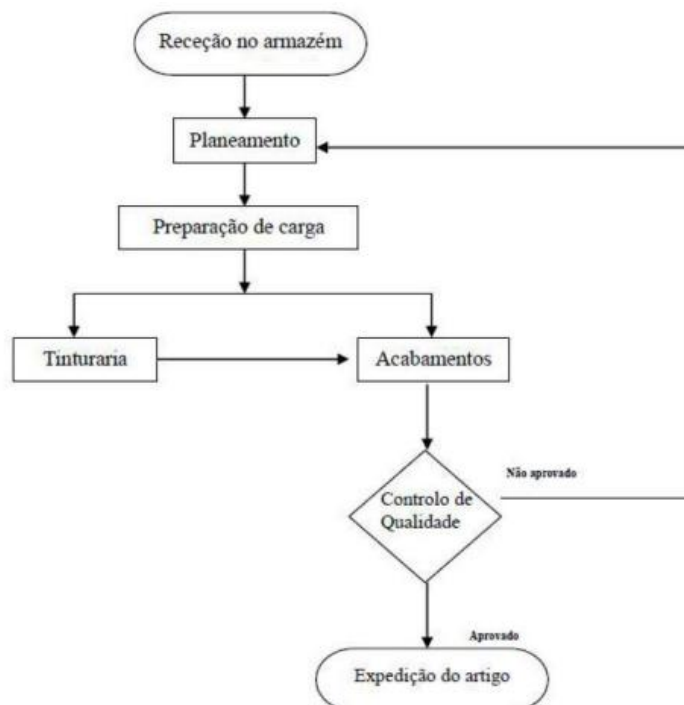


Figura 5: Fluxograma do processo produtivo

No Projeto trabalhavam 97 pessoas aquando do último licenciamento (2018), sendo que atualmente trabalham um total de 122 pessoas, sendo o período de laboração de 5 dias semanais, com descanso ao sábado, domingo e feriados.

O estabelecimento tem 3 turnos de laboração para os trabalhadores produtivos (06h-14h; 14h-22h; 22h-06h) e um turno normal (09h-18h) para os restantes trabalhadores. Os períodos de paragem programada ocorrem no Natal (1 semana) e no verão (3 semanas).

Seguidamente são apresentados os equipamentos associados ao Projeto, onde estão referidas as quantidades existentes e as instaladas ou a ser instaladas após o último licenciamento.

Tabela 2: Listagem de equipamentos e máquinas do Projeto

Atividade	Equipamento	Quantidade em 2018 (N.º)	Alterações desde último licenciamento
Tinturaria	Jets de produção	14	Entrou jet 33, saiu jet 18 (total:14)
	Barcas	5	-
	Máquina de sucção jiggers (centrifugadora)	1	-
	Jiggers	2	-1 (total:1)
Tinturaria/ Armazém	Máquina de costura	13	+2 (total:15)
Lavandaria	Máquinas de lavar	0	+7 (total:7)
Amostragem	Barca	2	-
	Jet	1	-
	Máquina de lavar/tingir	0	+1 (total:1)
	Máquina de tingir industrial	1	-
	Secador de amostras	1	-
Acabamentos	Secadeira (por peça)*	0	+2 (total:2)
	Enroladeiras	2	-
	Pistola de corte	2	-

Atividade	Equipamento	Quantidade em 2018 (N.º)	Alterações desde último licenciamento
	Foulard	1	-
	Grua	1	+1 (total:2)
	Hidroextrator	3	Aquisição de + 2, desativação de 1 (total:4)
	Máquina de abrir	1	-
	Tumbler	2	-
	Râmola de seis campos	2 (mas 1 desativada)	Total: 2 a operar
Preparação Acabamentos/Armazém	Conta metros	7	-3 (total:4)
	Máquinas de preparação (vai-vem)	3	+1 (total:4)
	Laminadora	1	-
Produtos químicos	Colour Service	1	-
Serralharia	Máquinas de soldar	5	-
	Máquinas de aparafusar	3	-1 (total:2)
	Prensa	1	-
	Máquinas de furar	6	-4 (total:2)
Equipamentos auxiliares	Reservatório de Ar Comprimido	2	-
	Reservatórios Hidropneumáticos	2	-
	Geradores de vapor	2	-

As principais matérias-primas utilizadas pelo Projeto são os produtos químicos (corantes, auxiliares e sódicos) utilizados no processo de tingimento e acabamento, bem como o artigo que é enviado pelo cliente, para a prestação do serviço. Como consumíveis destacam-se os tubos de cartão e o plástico, que se divide em manga plástica e filme estirável. As matérias-primas, antes de serem usadas em qualquer etapa do processo produtivo, são inspecionadas para garantir a sua conformidade de acordo com as especificações. O estabelecimento industrial consome diversas matérias-primas, expressas na Tabela 3.

Tabela 3: Principais matérias-primas consumidas pelo Projeto em 2022 e 2023

Matérias-Primas	Tipo de Utilização/ Processo	Quantidade (ton)	
		2022	2023
Felpo	-	2.231,363	2.903,2591
Colchas	-	802,21	747,4785
Meia Malha	-	6,766	16,721
Favo	-	992,467	142,283
Rendado	-	103,413	35,634
Corantes	Branqueamento/Tingimento	22,515	19,638
Auxiliares	Branqueamento/Tingimento	839,559	824,048
Tubos de cartão	Acabamentos	58,793	22,76
Manga plástica	Acabamentos	1,442	0,2353
Plástico PEBD (filme extirável)	Acabamentos	5,040	7,22
Linhas	Acabamentos	1,288	1.430

A capacidade instalada do processo produtivo, antes e após as alterações previstas é a presente na Tabela 4.

Tabela 4: Capacidade instalada do Projeto

Processo Produtivo	Antes das alterações (t/dia)	Após as alterações – 2024 (t/dia)
Capacidade Instalada - Tingimento	20	35,495
Capacidade Instalada - Acabamento	21,241	42,481

A produção que o Projeto apresenta está detalhada na Tabela 5, para os anos de 2022 e 2023.

Tabela 5: Metragem de artigos processados em 2022 e 2023

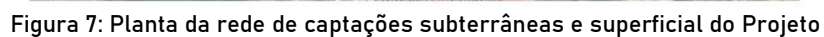
	2022			2023			
	Produção total acabamentos	Produção total Tinturaria	Produção total Lavandaria	Produção total acabamentos (kg)		Produção total Tinturaria	Produção total Lavandaria
	(kg)	(kg)	(kg)	Râmola 1	Râmola 2	(kg)	(kg)
janeiro	531.664	431.215	1.628	6.395	464.751	361.206,6	5.028,8
fevereiro	491.502	339.208	4.032	21.386	438.274	294.682	3.408,1
março	569.599	413.548	2.015	27.905	543.268	402.748	3.987
abril	579.919	417.089	7.848	27.619	403.434	287.733	2.993
maio	598.955	440.568	833	32.630	513.689	418.402	4.928
junho	449.007	351.175	428	23.660	473.003	356.240	5.248
julho	490.480	357.280	1.631	43.793	533.536	389.166	3.836
agosto	191.723	137.041	979	3540	187.555	137.810	989
setembro	431.651	320.648	3.059	24.076	470.917	353.751	1.436
outubro	511.418	360.551	4.081	27.980	456.451	346.950	2.877
novembro	562.769	375.819	4.214	49.861	449.489	347.133	4.758,4
dezembro	307.862	192.484	4.480	28.065	276.349	149.783,5	1.502
Total	5.716.549	4.136.626	35.228	316.910	5.210.714	3.845.605,1	40.991,3

Relativamente ao abastecimento de água durante a fase de exploração do Projeto, a mesma tem origem na rede pública de abastecimento e em doze captações de água, das quais onze são de água subterrânea e uma de água superficial. A água proveniente da rede de abastecimento público tem origem na Vimágua. As captações subterrâneas e superficial apresentam as respetivas licenças de utilização dos recursos hídricos estando os respetivos números de licença, finalidade e volumes expressos na Tabela 6.

Tabela 6: Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos e características das licenças

Código TURH	Designação	Tipo de captação	Finalidade	Volume Máximo Mensal (m³)	Volume Máximo Anual (m³)
L005779.2022.RH2	Captação Riler	Superficial	Uso industrial	50000	350000
A005773.2022.RH2	P7	Subterrânea	Uso industrial	20000	75000
A005782.2022. RH2	F9	Subterrânea	Uso industrial	10000	50000
A018453.2013.RH2	F10	Subterrânea	Uso industrial	360	1080
A018524.2013.RH2	P11	Subterrânea	Uso industrial	360	1080
A001041.2022.RH2	Furo 1 (F1 IGR)	Subterrânea	Uso industrial	400	1581
A001040.2022.RH2	Furo 2 (F2 IGR)	Subterrânea	Uso industrial	500	2055
A001038.2022.RH2	Furo 3 (F3 IGR)	Subterrânea	Uso industrial	500	2055
A001039.2022.RH2	Poço Poste (P Poste ETAR)	Subterrânea	Uso industrial	3000	12907
A005781.2022. RH2	P24	Subterrânea	Uso industrial	50000	350000
A018369.2013.RH	P15	Subterrânea	Uso industrial	25000	100000
A018496.2013.RH2	F12	Subterrânea	Uso industrial	360	1080

A rede de abastecimento de águas pode ser observada na Figura 6 e a planta referente às captações subterrâneas e superficial na Figura 7.



Os efluentes líquidos do Projeto são submetidos a tratamentos físicos/químicos na ETAR do Projeto, que permitem a reutilização de uma parte no processo como água recuperada, sendo a restante descarregada no coletor do Sistema Integrado de Despoluição do Vale do Ave – SIDVA. A descarga está devidamente autorizada pela TRATAVE – Tratamento de Águas Residuais do Ave, S.A., entidade gestora do sistema. A ETAR efetua um tratamento químico de desinfecção e descoloração da água, seguido de decantação no decantador existente e, posteriormente, encaminhado para dois tanques de homogeneização comunicantes, sendo misturada nestas, águas provenientes das captações. A estação de tratamento recebe efluente sujo, o proveniente do laboratório, da tinturaria e dos serviços gerais (refeitório e sanitários), e ainda o efluente limpo, proveniente das últimas lavagens entre partidas e do processo dos desencilados. Anualmente, o Projeto reutiliza cerca de 10.500 m³ de efluente, proveniente das últimas lavagens entre partidas e dos desencilados, com vista a ser utilizada na lavagem das máquinas e na lavagem após tingimento/ensaboamento. A planta referente à rede de drenagem de águas residuais domésticas pode ser observada nas Figuras 8 e 9. A planta referente à rede de água residual industrial pode ser observada nas Figuras 10 e 11.

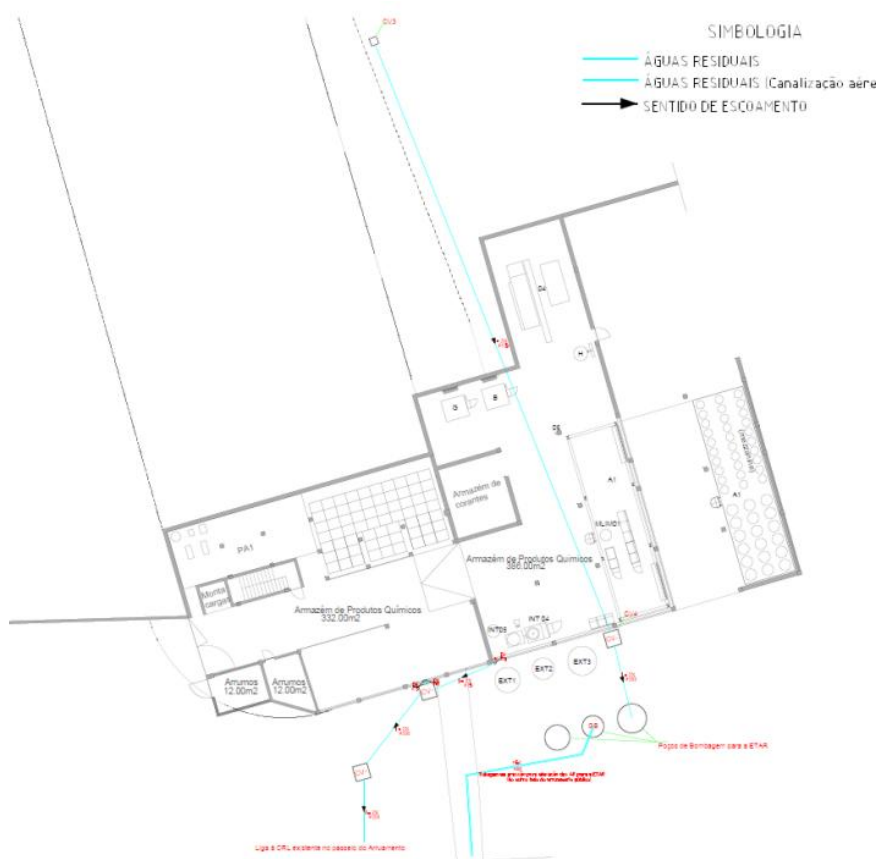


Figura 8: Planta da rede de drenagem de águas residuais domésticas da cave do Projeto



Figura 9: Planta da rede de drenagem de águas residuais domésticas do Rés-do-chão do Projeto



Figura 10: Planta da rede de drenagem de águas residuais industriais do Rés-do-chão do Projeto

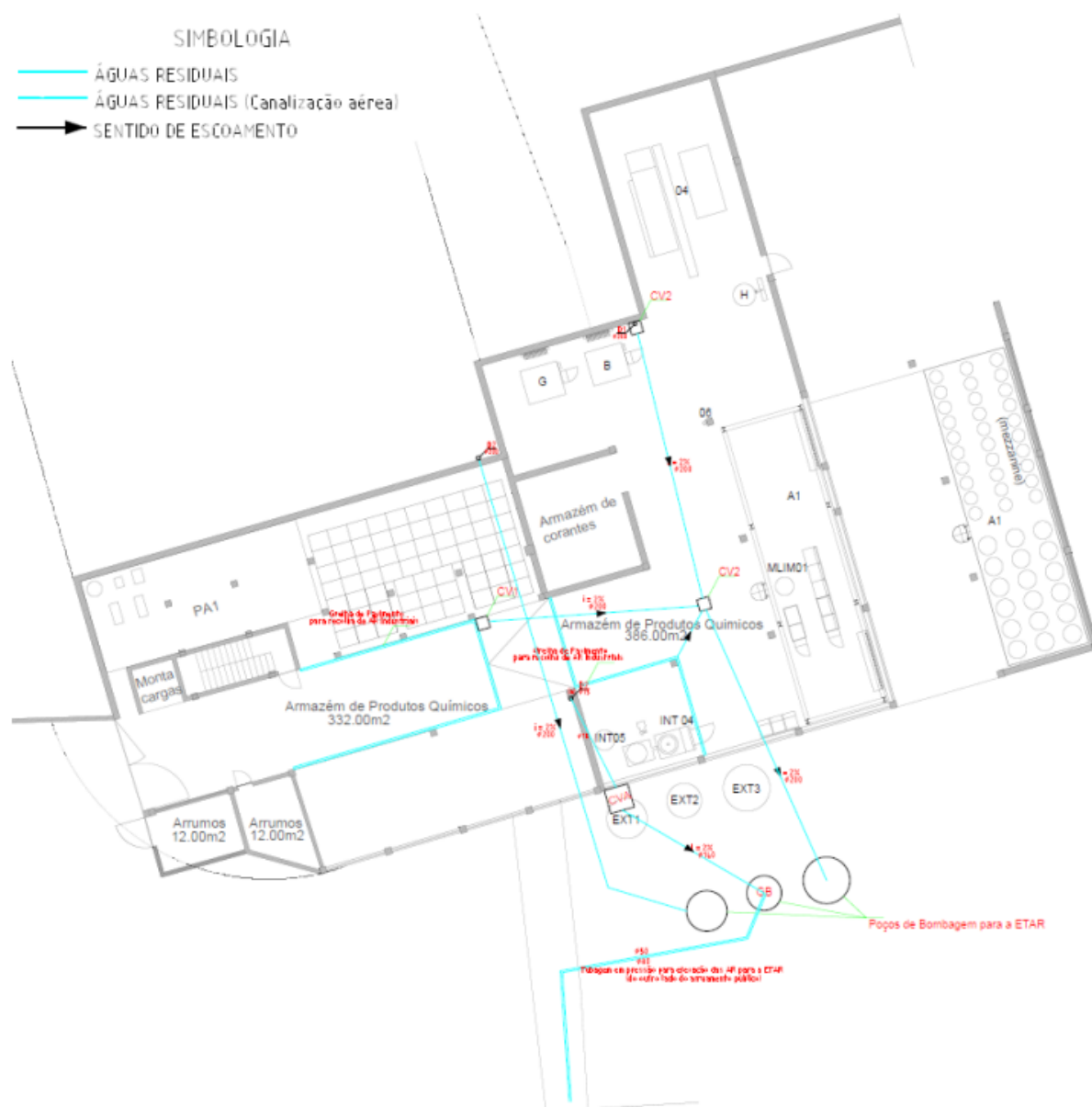


Figura 11: Planta da rede de drenagem de águas residuais industriais da cave Projeto

As águas pluviais, pelas suas características não poluentes, são drenadas para o coletor municipal de águas pluviais, sem qualquer necessidade de tratamento em particular. As Figuras 12 e 13 esquematizam a rede de águas pluviais.

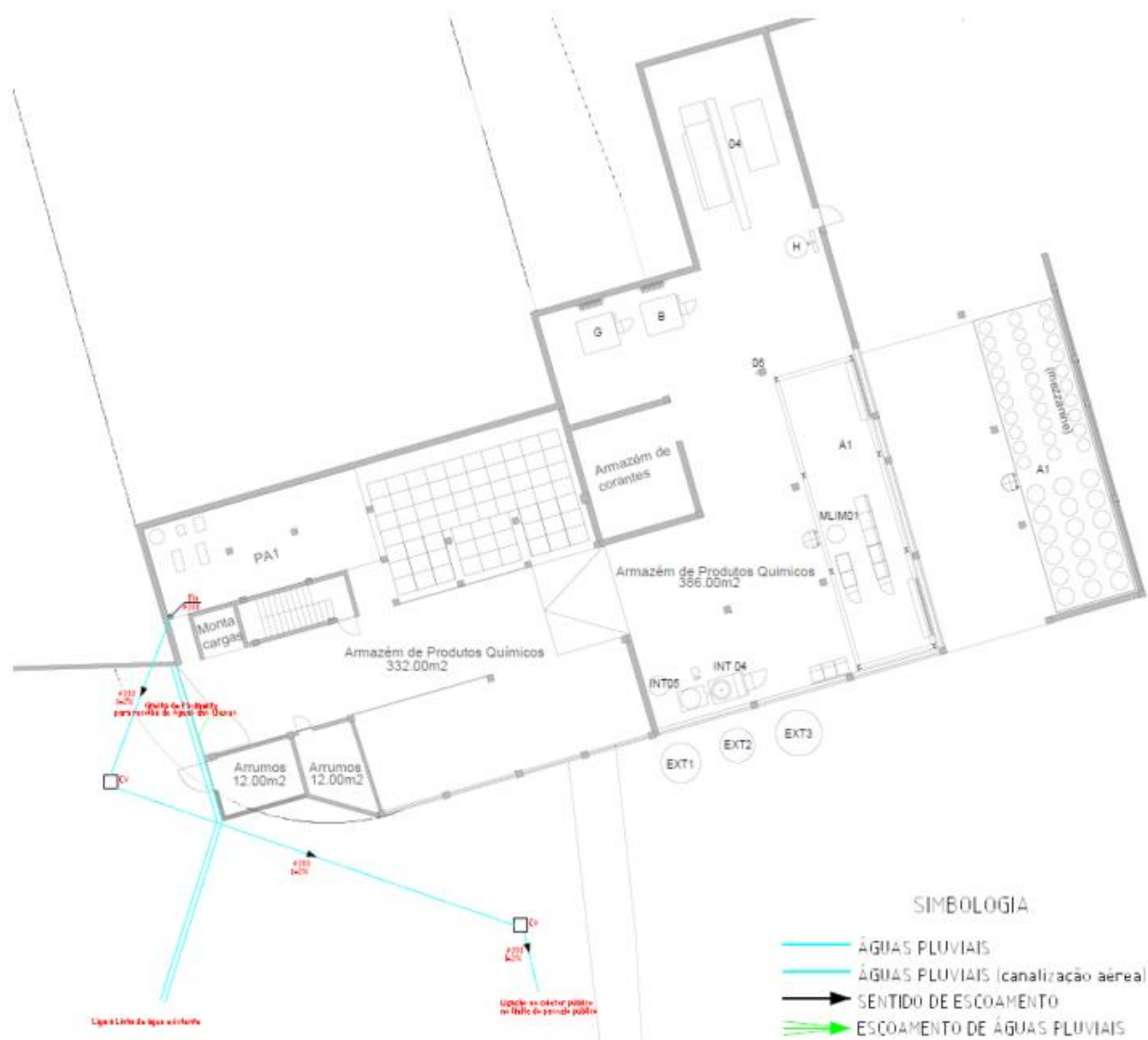


Figura 12: Planta de esquemática da rede de águas pluviais da cave do Projeto

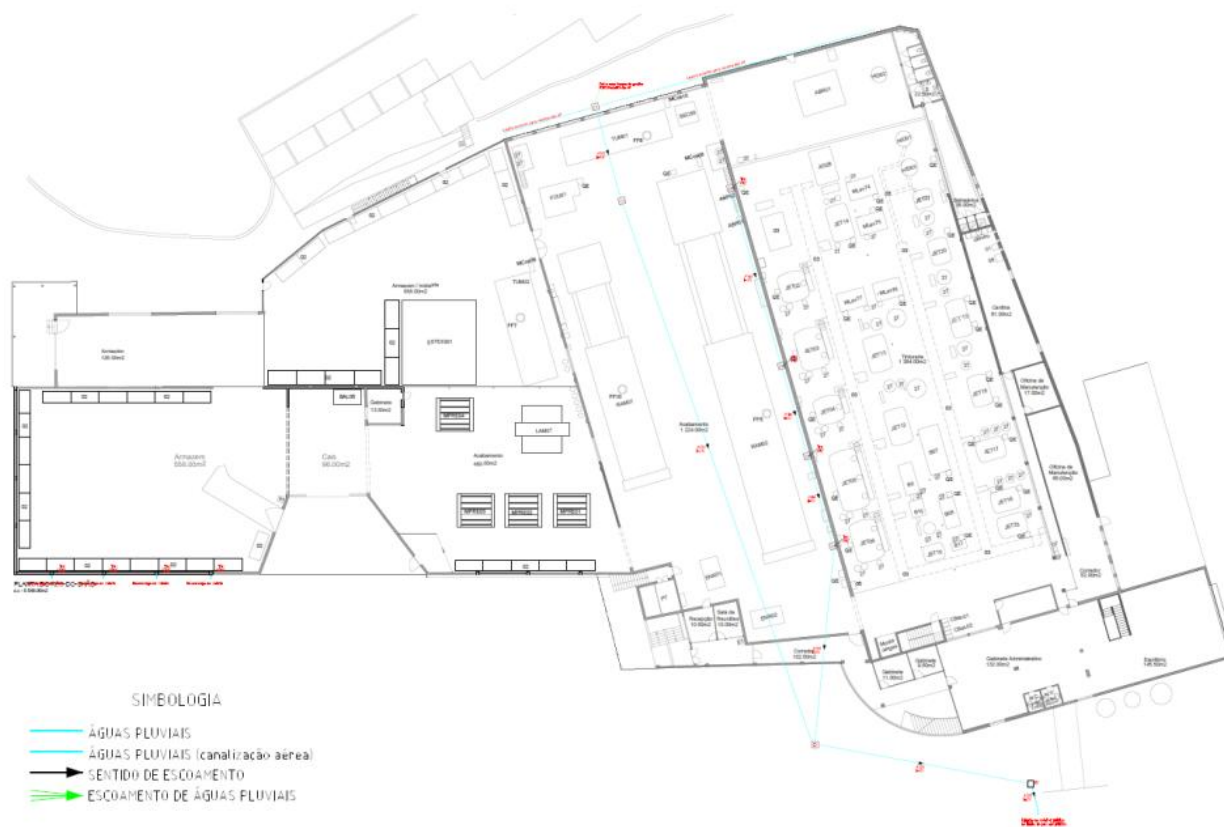


Figura 13: Planta de esquemática da rede de águas pluviais do rés-do-chão do Projeto

O Projeto possui quatro parques de resíduos, onde os mesmos são armazenados temporariamente, com espaços devidamente identificados e segregados pelos respetivos códigos LER. O armazenamento de resíduos no próprio local de produção é realizado por períodos inferiores a três anos, nos termos do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro. A Tabela 7 apresenta os vários tipos de parques com identificação das diferentes características, e do tipo de resíduo armazenado. A localização dos parques de resíduos encontra-se na Figura 14.

Tabela 7: Parques/zonas de armazenamento temporário de resíduos gerados na instalação

Código	Área total (m²)	Área impermeabilizada (m²)	Sistema de drenagem (S/N)	Bacia de retenção (S/N)	Tipologia de resíduos armazenados
PA1	53	53	S	S	- Papel e cartão - Plástico - Óleos usados - Embalagens contaminadas - Metal - Resíduos de fibras têxteis processadas - Embalagens de madeira
PA2	6,7	6,7	N	N	- Cotão (fibras têxteis processadas)
PA3	15	0	N	N	- Resíduos de fibras têxteis processadas
PA4	9,7	9,7	N	N	- Cinzas



Figura 14: Localização do parque de resíduos do Projeto

O Projeto possui um total de 6 chaminés a partir das quais são emitidas emissões gasosas. De referir que as fontes FF1 a FF4 encontram-se desativadas (FF1 – desde outubro de 2018 FF2 a FF4 desde março de 2018) e o Projeto pretende removê-las do TUA20200330000111. A caracterização das fontes fixas está descrita na Tabela 8 e a sua localização encontra-se na Figura 15.

Tabela 8: Fontes fixas de emissão gasosa

Fontes de Emissão de Efluentes Gasosos			
Código	Origem da Emissão	Regime de Emissão	Observações
FF5	Exaustão associada à Râmola RAMX	Trienal	-
FF6	Exaustão associada ao Tumbler 01	Trienal	-
FF7	Exaustão associada ao Tumbler 02	Trienal	-
FF8	Exaustão associada ao Gerador de vapor Flucal	NO _x – 2x/ano Restantes parâmetros - Trienal	-
FF9	Exaustão associada ao Gerador de vapor LGI	Trienal	-
FF10	Râmola 1	Quinquenal*	Instalada em março de 2023 com a 1ª campanha de monitorização em julho e 2ª campanha em setembro.

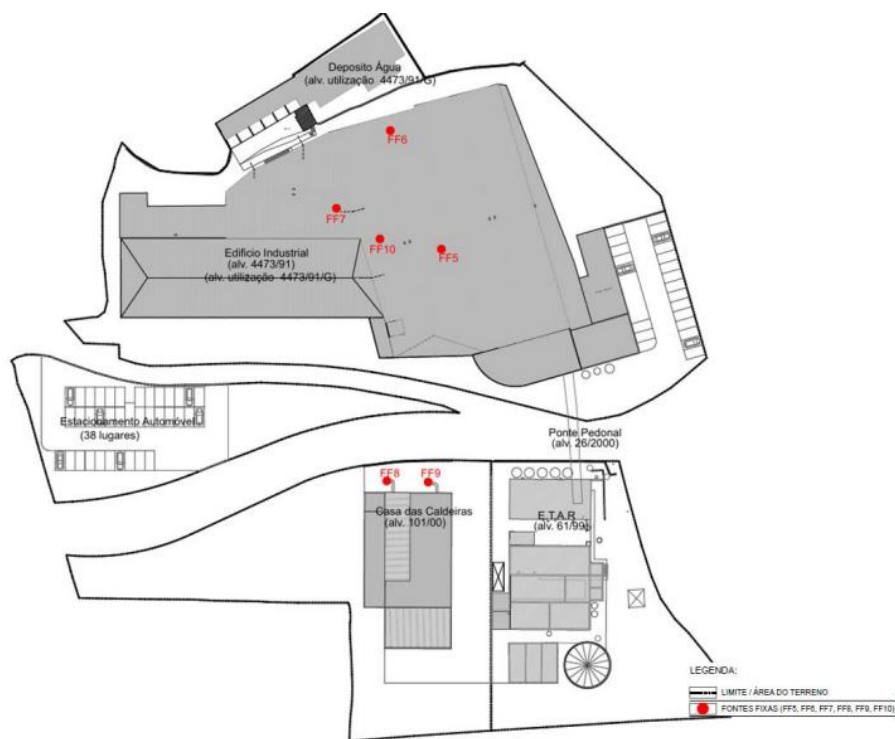


Figura 15: Planta de localização das fontes fixas de emissões gasosas do Projeto

Na fase de exploração os consumos estão essencialmente associados ao processo produtivo e à utilização pelos funcionários das instalações do Projeto. Nesta fase destacam-se os consumos de energia elétrica, biomassa, de água e de combustíveis fósseis. No caso da água, esta é proveniente das captações superficial e subterrâneas e da rede pública de abastecimento. Refira-se ainda que o Projeto apresenta painéis fotovoltaicos para produção de energia para autoconsumo, tendo durante o ano de 2022 consumido 270.622 kWh e durante o ano de 2023 consumido 307.458 kWh. De acordo com a informação disponibilizada, os consumos durante os últimos 2 anos de funcionamento do Projeto são aqueles presentes na Tabela 9.

Tabela 9: Consumos relativos aos anos de 2022 e 2023

	2022	2023
Energia elétrica total (kWh)	3.012.958	2.899.698
Energia elétrica da rede (kWh)	2.742.336	2.592.240
Energia elétrica autoconsumo (kWh)	270.622	307.458
Água proveniente das captações subterrâneas (m³)	198.906	147.745
Água proveniente da captação superficial (m³)	155.711	198.795
Água proveniente rede pública (m³)	1.156	587
Gasóleo (kW)	139.672	138.809
Gás natural (kW)	7.459.320	8.097.947
Biomassa (kW)	24.948.559	22.135.632

Na fase de exploração, os efluentes gerados corresponderam a um total de 324.606 m³, no ano de 2022, e de 334.308 m³, no ano de 2023.

Na fase de exploração os resíduos gerados pelo Projeto resultam das atividades ligadas ao funcionamento do Projeto e serviços complementares. Na Tabela 10 encontram-se identificadas as principais tipologias de resíduos passíveis de serem produzidos na fase de exploração, segundo os códigos da Lista Europeia de Resíduos. Os resíduos sólidos urbanos e equiparados deverão ser recolhidos pelas entidades designadas pelo município e englobados no sistema de gestão de resíduos da região.

Tabela 10: Principais tipologias de resíduos passíveis de serem produzidos na fase de exploração, segundo os códigos da Lista Europeia de Resíduos

Código LER	Descrição	Origem	Quantidade (t/ano)	
			2022	2023
040109	Resíduos da confeção e dos acabamentos	Processo produtivo	0	5,760
040222	Resíduos de fibras têxteis processadas	Processo produtivo	44,24	32,970
100101	Cinzas, escórias e poeiras de caldeiras (excluindo as poeiras de caldeiras abrangidas em 10 01 04)	Caldeira a biomassa (Gerador de Vapor Flucal)	59,872	72,080
150101	Embalagens de papel e cartão	Processo produtivo/embalagem/receção e utilização de PQ	7,35	8,040
150102	Embalagens de plástico	Processo produtivo/embalagem/receção e utilização de PQ	1,25	1,740
150103	Embalagens de madeira	Processo produtivo/embalagem/receção e utilização de PQ	0,7	3,200
150110*	Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	Processo produtivo	0,349	0,340
150202*	Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo sem outras especificações), panos de limpeza e vestuário de proteção, contaminados por substâncias perigosas	Manutenção	0,702	0,657
160216	Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15)	Manutenção	0	0,060
160601*	Acumuladores de chumbo	Manutenção	0,005	0
190813*	Lamas de outros tratamentos de águas residuais industriais, contendo substâncias perigosas	ETAR	57,14	0
200140	Metais	Manutenção	2,762	3,430

Os resíduos gerados são armazenados até serem recolhidos por operadores de gestão de resíduos devidamente autorizados. No local existem quatro parques de resíduos, onde estes são armazenados temporariamente, com espaços devidamente identificados e segregados pelos respetivos códigos LER.

Na fase de exploração, as emissões gasosas geradas pelo Projeto resultam das atividades associadas ao funcionamento da unidade industrial.

As emissões gasosas geradas com origem nas atividades referidas correspondem fundamentalmente a compostos orgânicos totais, partículas, óxidos de azoto e monóxido de carbono. Na Tabela 11 são identificadas as principais emissões gasosas associadas à fase de exploração, segundo cada fonte.

Tabela 11: Emissões gasosas do Projeto

Código da Fonte	Parâmetro	VLE (mg/Nm³)	Frequência da Monitorização
FF5	Óxidos de azoto (NOx) (expressos em NO ₂)	500	Uma vez de três em três anos
	Compostos Orgânicos Voláteis (expresso em carbono total)	200	
FF6	Óxidos de azoto (NOx) (expressos em NO ₂)	500	Uma vez de três em três anos
	Compostos Orgânicos Voláteis (expresso em carbono total)	200	
	Partículas Totais em Suspensão (PTS)	150	
FF7	Óxidos de azoto (NOx) (expressos em NO ₂)	500	Uma vez de três em três anos
	Compostos Orgânicos Voláteis (expresso em carbono total)	200	
	Partículas Totais em Suspensão (PTS)	150	
FF8	Óxidos de azoto (NOx) (expressos em NO ₂)	650	Duas vezes/ano
	Monóxido de carbono (CO)	-	Uma vez de três em três anos
	Compostos Orgânicos Voláteis (expresso em carbono total)	200	
	Partículas Totais em Suspensão (PTS)	150	
FF9	Monóxido de carbono (CO)	-	Uma vez de três em três anos
	Óxidos de azoto (NOx) (expressos em NO ₂)	300	
	Compostos Orgânicos Voláteis (expresso em carbono total)	200	
FF10	Óxidos de azoto (NOx) (expressos em NO ₂)	500	Quinquenal
	Monóxido de Carbono	-	
	Compostos Orgânicos Voláteis (expresso em carbono total)	200	

3. APRECIÇÃO AMBIENTAL DO PROJETO

A CA entende que, com base no EIA e nos elementos adicionais, e, tendo ainda em conta a visita de reconhecimento ao local de implantação, foi reunida a informação necessária para a compreensão e avaliação do Projeto.

No seguimento do descrito no capítulo anterior, e atendendo às características e enquadramento do projeto da “RILER – Indústria Têxtil, S.A.”, destacam-se seguidamente os principais aspetos relativos aos descritores tidos como fundamentais.

3.1. Ordenamento do Território e Uso do Solo

Caracterização da situação de referência

Em 1999 foi emitida licença de utilização n.º 26/99, correspondente ao anexo de construção n.º 19/82, foi também emitida licença de exploração das atividades de tingimento e acabamento de malhas.

No ano de 2020, foi emitido o Título Único Ambiental (TUA), em formato eletrónico, com o código D20200323000475, que compreende as decisões de licenciamento aplicáveis e que lhe são sucessivamente integradas.

Em 2024, foi efetuada o pedido de emissão da Licença de Utilização referente ao espaço onde estão localizadas as caldeiras e a ETARI, com as antigas licenças de construção n.º 101/00 e o alvará 61/99. Da mesma forma, foi solicitada o pedido de Licença de Utilização da Ponte Pedonal, com a Licença de Construção 26/2000.

No ordenamento do território aplicam-se os seguintes instrumentos de gestão territorial (IGT): Plano Diretor Municipal de Vizela (PDM), Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT); Plano Regional de Ordenamento Florestal de Entre Douro e Minho (PROF-EDM); Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (PGRH-CAL – RH2); Plano Rodoviário Nacional (PRN).

No entanto, o que há a relevar é efetivamente o PDM de Vizela.

Tal como informa o EIA, o projeto de execução em AIA não é mais que a regularização de um conjunto de alterações que ocorreram no estabelecimento industrial entre 2018 e 2024, sendo que do ponto de vista do Uso do Solo essas alterações estão, genericamente, refletidas na COS de 2018 e na Carta de Ocupação do Solo Conjuntural de 2023, já que classificam a área ocupada como Indústria.

Quanto ao uso e ocupação do solo, a área de implementação do Projeto corresponde a territórios artificializados, matos e floresta, verificando a seguinte proporção do solo que se encontra ocupado por território artificializados associados a indústria, que se distribuem essencialmente na metade Norte da propriedade, ocupando cerca de 42,2% destes espaços, correspondendo a 12.806 m².

Na extremidade Norte surge também uma porção de territórios artificializados com tecido edificado descontínuo, que se distribuem por 2.443 m² e que pautam aproximadamente 8,06% de toda a propriedade da empresa em avaliação.

No seu conjunto, as áreas sob a classificação de territórios artificializados ocupam cerca de 15.250 m² da propriedade, encontrando-se, essencialmente, na sua metade Norte.

Pelo contrário, na metade Sul e na extremidade Oeste da propriedade regista-se a existência de áreas de matos, que, em conjunto, alcançam os 15.083 m², equiparáveis a aproximadamente 49,72% de todo o espaço da propriedade em consideração.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

O PDM de Vizela (AVISO n.º 186/2013, na sua última versão) conforma parte das ações concretizadas.

No entanto, a ETARI e a ponte pedonal não se encontram licenciados, apesar da existência de um alvará de construção para as referidas infraestruturas e as mesmas se encontrarem já instaladas.

Além disso, de acordo com o informado pela Infraestruturas de Portugal, a casa das Caldeiras, apesar de ser identificado um alvará de utilização n.º 162/2024 no EIA, o mesmo será potencialmente um ato nulo, nomeadamente porque foi executada, tal como a ETARI, na área "*non aedificandi*" da rede ferroviária da linha de Guimarães (alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º da DL 276/2003), tendo que a RILER garantir um afastamento de pelo menos 40 metros ao limite do Domínio Público Rodoviário Ferroviário.

A IP nada informa sobre a afetação da Variante à EN, realçando-se que a "ponte pedonal" é executada sobre a mesma e o requerente pretende licenciá-la.

No que diz respeito a uma linha de água que atravessa as áreas edificadas, e que aparentemente parece ter sido artificializada e entubada, considerando a presença da APA/ARH-Norte na Comissão de Avaliação, deverá esta clarificar o enquadramento das ações sobre o domínio hídrico, se é que existe.

Relativamente aos depósitos de água, deverá clarificar-se que o regulamento do PDM, no ponto 1 do artigo 35.º enquadra a edificação existente: "1 — Os espaços residenciais correspondem a zonas com dominância da função residencial, admitindo-se ainda a instalação de equipamentos, instalações industriais e de

armazenagem, desde que compatíveis com o uso residencial, e ainda atividades comerciais, de serviços e turísticas.”

Medidas de Minimização dos descritores

- A empresa deverá reformular a localização dessas infraestruturas (ETARI e Casa das Caldeiras) numa área disponível de terreno, potencialmente na área nascente e, conseqüentemente, desmantelar a ponte pedonal, a qual serve estas infraestruturas, resultando assim do ponto de vista do Território uma solução mais harmoniosa.

Conclusão dos descritores

Considerando o exposto, bem como o parecer da IP sobre a afetação das edificações no espaço canal da rede ferroviária, reitera-se que a instalação da ETARI, bem como agora a Casa das Caldeiras, contraria o articulado do PDM (Aviso n.º 186/2013, na sua atual redação), para a qualificação de solo existente – Solo urbanizável: “Espaços Verdes” – nomeadamente os artigos 40.º e 41.º, pondo em causa o princípio definido pelo artigo 68.º da UOPG 4 (Parque Urbano), devendo a Riler reformular a localização dessas infraestruturas (ETARI e Casa das Caldeiras) numa área disponível de terreno, potencialmente na área nascente e, conseqüentemente, desmantelar a ponte pedonal, a qual serve estas infraestruturas, resultando assim do ponto de vista do Território uma solução mais harmoniosa.

No entanto, alerte-se que essas ações, da leitura que é feita do regulamento do PDM, não possuem enquadramento na categoria “Espaços Residenciais propostos”, tal como informa o n.º 1 do artigo 43.º: “Os espaços residenciais propostos destinam-se predominantemente ao uso residencial, admitindo-se ainda, desde que compatíveis com este, usos comerciais e de serviços, de turismo e de equipamentos coletivos.”.

Considerando o exposto, emite-se parecer desfavorável ao fator ambiental Ordenamento do Território do descritor Território.

3.2. Socioeconomia

Caraterização da situação de referência

O projeto localiza-se em área urbana, na freguesia de Infias, no concelho de Vizela.

No EIA é apresentada a evolução da população residente, no qual se verifica que no concelho de Vizela existiu um aumento de população nos últimos censos (2021), na ordem dos 5%, no entanto, na freguesia onde se insere o projeto, verificou-se um declínio populacional em cerca de 2%, onde a principal faixa etária permanente é acima dos 64 anos.

O proponente refere que em 2018 (aquando do último licenciamento) a empresa contemplava 97 trabalhadores, e à data do EIA, empregava 122 trabalhadores, verificando-se um aumento de 25 pessoas.

A população residente empregada, na freguesia onde se insere o projeto, aumentou. (12,07%).

Relativamente aos diferentes setores de atividade, é indicado no EIA que o setor secundário, onde se insere o projeto, teve um decréscimo na quantidade de trabalhadores, passando de 536 indivíduos, nos Censos de 2011, para 473 indivíduos nos Censos de 2021. Apenas o setor terciário registou um aumento de indivíduos.

Relativamente à caracterização da área envolvente ao projeto, no EIA é referido que a propriedade da empresa localiza-se imediatamente a nascente de uma rodovia denominada por Travessa da Lapa que possibilita um fácil e rápido acesso à Estrada Nacional n.º 106 (EN 106), que estabelece a ligação entre a freguesia de Nespereira, no concelho Guimarães, e o lugar de Entre-os-Rios, no município de Penafiel e a cerca de 900 metros a Nor-Noroeste do Projeto, a EN 106 estabelece contacto com a Estrada Nacional n.º 105 (EN 105), que liga o concelho do Porto até ao concelho de Guimarães; possibilitando também o acesso à Autoestrada n.º 7 (A7), que conecta o concelho de Póvoa de Varzim até ao concelho de Vila Pouca de Aguiar, assim como à Autoestrada n.º 11 (A11), que constitui ligação entre o lugar de Apúlia, no concelho de Esposende, até à freguesia de Castelões, integrante do concelho de Penafiel. Imediatamente a Oeste da parcela poente do Projeto se encontra a ferrovia da Linha de Guimarães, a qual conecta o concelho do Porto (Campanhã) ao município de Guimarães.

Na área envolvente é possível encontrar diversas unidades empresariais e negócios.

No que respeita à Evolução do estado do ambiente sem o projeto, considera-se que a nível socioeconómico, a ausência do projeto levaria a um aumento do nível de desemprego na área, uma vez que atualmente emprega 122 pessoas, e também iria surtir efeitos junto de operadores locais, como restauração.

Face ao apresentado e desenvolvido, considera-se que o projeto poderá contribuir para a economia local.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

Relativamente ao fator ambiental em análise, o EIA indica que os aspetos ambientais relacionam-se com o aumento da capacidade produtiva, aumento de áreas do projeto e com o aumento do número de equipamentos.

No que respeita aos impactes ambientais, no EIA são apresentados os impactes para a fase de construção, fase de exploração e fase de desativação.

Para a fase de construção são indicados os impactes associados à instalação de novos elementos na cadeia produtiva e o aumento da área edificada, em virtude da contratação de empresas especializadas e a sua afetação sobre a população.

Face à contratação de empresas especializadas, para a colocação de maquinaria e a construção de áreas edificadas, o impacto é considerado como uma mais-valia económica, sendo assim um impacto positivo, temporário, não significativo.

No que respeita aos incómodos sobre a população, entende-se que nesta fase foram sentidos incómodos ao nível do ambiente sonoro, pelo aumento do mesmo, emissão de partículas e poeiras.

Apesar de no EIA ser indicado que na envolvente do projeto não existem muitos edifícios residenciais, os mesmos não deixaram de sentir os impactes associados, no entanto considera o EIA que estes impactes são negativos, temporários e não significativos.

De uma forma generalizada concorda-se com os impactes apresentados para a fase de construção, no entanto, deveria ter sido analisado o impacto na restauração e operadores locais, com a contratação de empresas especializadas e o consequente aumento de pessoas que podiam ter usufruído destes operadores, considerando-se um impacto positivo, local e pouco significativo.

Relativamente à fase de exploração, são indicados os seguintes impactes:

- Manutenção dos empregos atuais e melhoria da qualidade de vida da população: onde com a aquisição de novas máquinas nas instalações e consequente aumento produtivo, verifica-se a manutenção dos postos de trabalho existentes e de forma indireta para empresas de prestação de serviços como manutenção, fornecimento de matérias-primas e de transporte para a expedição de produtos, considerando-se este impacto como positivo, de longa duração e significativo.

- Contributo para a fixação de população residente e para o desenvolvimento local: é indicado no EIA que o projeto poderá levar a uma possível fixação de residentes no território envolvente e assim contribuir para o desenvolvimento habitacional e com o aumento da dinâmica laboral os operadores locais (áreas comerciais e restauração) possam servir os trabalhadores da empresa, classificando este impacto como positivo, local e significativo.

- Geração de incómodo e possível degradação de infraestruturas rodoviárias: com a laboração da unidade industrial, face às habitações próximas, o ambiente sonoro e a qualidade do ar são fatores que poderão sentir um aumento dos valores, nomeadamente nos níveis de ruído e de emissão de partículas.

O aumento da produtividade será expectável um aumento da circulação de veículos pesados, seja para fornecimento de matérias-primas, como a expedição dos produtos finalizados, o que poderá levar a uma degradação do pavimento. Assim este impacto é considerado negativo, local e pouco significativo.

De uma forma generalizada concorda-se com a análise do EIA face aos impactos esperados para a fase de exploração; no entanto, no possível impacto na fixação da população residente e para o desenvolvimento local, não se considera que o mesmo seja significativo, uma vez que os trabalhadores já terão habitação local ou nas periferias e o mesmo para o desenvolvimento local, face à conjuntura sentida a nível nacional, pelo que se considera este impacto como pouco significativo.

Um outro impacto a ser considerado na fase de exploração, com o aumento da capacidade produtiva é o possível aumento de odores, sendo um impacto negativo, local e pouco significativo.

No que concerne à fase de desativação, são indicados como impactos, com a extinção da unidade industrial é expectável o despedimento dos trabalhadores e consequentemente o aumento da taxa de desemprego, sendo um impacto negativo e significativo. É referido ainda como impacto a geração de emprego temporário para as operações de demolição, que será necessário para a desativação, levando à contratação de pessoal e de maquinaria especializados para a concretização dos trabalhos de movimentação, demolição e desmonte de equipamentos e estruturas diversas, considera-se como um impacto positivo, temporário e não significativo. Com a demolição está inerente a geração de incómodo e emissão de ruído e de partículas, face ao desenvolver dos trabalhos, sendo um impacto negativo, temporário e pouco significativo. De forma generalizada concorda-se com os impactos apresentados para a fase de desativação.

No que concerne aos impactos cumulativos, o EIA apenas refere o impacto positivo da criação/manutenção de postos de trabalho, no entanto, e como é referido "O Projeto localiza-se numa

região onde as atividades industriais apresentam bastante relevância, com dispersão das mesmas por todo o concelho”, o que pela cumulatividade de impactes os negativos, como ruído, emissão de poeira e partículas, odores, degradação de infraestruturas rodoviárias, os mesmos devem ser tidos em consideração nas medidas de minimização e planos de monitorização a aplicar.

Medidas de Minimização

No EIA, face ao fator ambiental em análise é indicada para a fase de construção uma medida de minimização, com a qual se concorda, tendo em consideração que esta unidade industrial já se encontra instalada há muitos anos:

- Na contratação de novos funcionários, deverão ser privilegiados os residentes no município de Vizela ou limítrofes.

No entanto, devem ser asseguradas as seguintes medidas de minimização, para a fase de exploração:

- Sensibilizar os trabalhadores para a importância do cumprimento das normas de segurança.
- Implementar ações de formação profissional, adotando programas que elevem a qualificação profissional dos trabalhadores e motivem a sua efetiva integração na empresa, devendo ser mantido um registo do número das formações realizadas, bem como a sua identificação e quais os funcionários que a obtiveram.
- Evitar a degradação das infraestruturas rodoviárias, face ao aumento do número de veículos pesados.

No EIA são apresentadas medidas de minimização para a fase de desativação, no entanto considera-se que deve a mesma ficar salvaguardada, da seguinte forma:

- Previamente ao início da fase desativação do projeto, terá de ser apresentado plano de gestão ambiental, para validação pela Autoridade de AIA, com base na legislação e melhores técnicas vigentes à data, que salvguarde o bom desempenho ambiental.

Monitorização

Deverá ser implementado um mecanismo de atendimento ao público e elaborado um ponto de situação dos registos efetuados e eventuais reclamações/exposições/sugestões recebidas, bem como do respetivo desenvolvimento dado, anualmente. Para o efeito recomenda-se o desenvolvimento e implementação de um formulário próprio a distribuir na Câmara Municipal, na Junta de Freguesia e ainda no sítio da internet oficial do Proponente, caso exista. Acresce que o sistema de registo de reclamações a implementar deverá conter, também, as reclamações que possam chegar por outras vias e entidades e mesmo por atendimento direto ao público.

Conclusão

Considerando que para a fase de exploração, fase em que se encontra atualmente o projeto:

- O projeto conta com 122 trabalhadores e que passa pela manutenção dos empregos atuais e melhoria da qualidade de vida da população sendo um impacte positivo, de longa duração e significativo;
- O contributo para a fixação de população residente e para o desenvolvimento local é um impacte positivo, local e pouco significativo;
- A geração de incómodo e possível degradação de infraestruturas rodoviárias com o aumento da circulação de veículos pesados, seja para fornecimento de matérias-primas, como a expedição dos produtos finalizados, é um impacte negativo, local e pouco significativo.

Emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização identificadas no presente parecer e para as medidas de minimização identificadas no EIA para os descritores ambientais conexos, particularmente Saúde Humana, Qualidade do Ar e Ruído, e ainda à implementação do procedimento de registo de reclamações expresso no campo "Monitorização".

3.3 Recursos Hídricos

Caraterização da situação de referência

Em termos de recursos hídricos superficiais a área de projeto localiza-se na Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça, Bacia e Sub-bacia Hidrográfica do Ave, código Massa de Água (MA) PT02AVE0130, rio Ave, categoria Rio, com Estado ecológico Mau e Estado Global Inferior a Bom.

A MA subterrânea está identificada com o código PT02A0X2_ZV2006, Maciço Antigo Indiferenciado da Bacia do Ave, que apresenta Estado quantitativo e químico Bom. De acordo com a metodologia EPPNA esta zona apresenta Vulnerabilidade à Poluição Baixa e variável (índice V6).

Na área de projeto foram identificadas 11 captações de águas subterrâneas e uma (1) captação superficial.

As águas residuais domésticas e industriais são encaminhadas para ETAR própria e, de acordo com as características físico-químicas, sofrem acerto de pH, são entregues no coletor SIDVA e tratadas em ETAR da TRATAVE, ou são sujeitas a tratamento físico-químico e recirculadas para utilização com água de processo.

As águas pluviais, que durante o seu percurso, não estão sujeitas a alterações de qualidade significativas são entregues em coletor público de águas pluviais.

As captações constituem impactes diretos nos recursos hídricos (RH), tendo em consideração a depleção do recurso água, consequência da extração de água. Já as rejeições têm impactes indiretos uma vez que são encaminhadas pelo coletor SIDVA para tratamento em ETAR e posterior rejeição em meio hídrico.

De acordo com a planta de condicionantes do PDM da C.M. de Vizela, bem como, com a carta militar verifica-se que o terreno é atravessado por uma linha de água (Figura 1), não sendo o traçado da mesma coincidente em ambos os documentos. Na deslocação ao local, constatou-se que a linha de água surge a céu aberto, a montante da instalação industrial, atravessa a rua do Ribeiro em aqueduto e segue entubada por terrenos particulares até à estrada municipal que separa os terrenos do proponente (a instalação fabril e os terrenos de implantação da ETARI). Na estrada municipal a linha de água permanece entubada até ser entregue num ribeiro afluente do rio Vizela, já fora da área de projeto. De acordo com as informações recolhidas, o entubamento da linha de água ocorreu aquando das obras de reabilitação da referida estrada, anteriores a 2005, pelo que à data não existia enquadramento legal referente ao regime dos recursos hídricos.

Neste contexto, e uma vez que não estão previstas novas construções no local, considera-se que o projeto em apreço não tem interferência com a linha de água que atravessa o terreno do proponente, propondo-se que a C.M. de Vizela proceda à correção do percurso da linha de água, de forma a garantir a coerência entre os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) e o que se materializa no território.



Figura 16: Extrato da carta de condicionantes do PDM de Vizela e sobreposição de carta militar sobre fotografia aérea.

Observou-se, ainda, que na extrema do terreno de implantação da ETARl com a linha férrea existe um canal não impermeabilizado, que está a receber as águas pluviais dos terrenos confinantes (Figura 17).



Figura 17: Canal de escoamento de águas pluviais

Este canal não apresenta boas condições de escoamento, tendo-se observado a obstrução com materiais de construção e a presença de tubos para os quais não foram identificados usos. Estas condições deficientes de escoamento poderão pôr em risco o muro de suporte de terras, pelo que o proponente deverá executar todos os trabalhos necessários para garantir o bom escoamento e a preservação dos muros existentes.

No que respeita às peças desenhadas apresentadas, apesar de serem apresentadas numa escala que não permite verificar pormenores, são suficientes para compreender como se desenvolvem as redes de drenagem e de abastecimento de águas no projeto.

Relativamente à metodologia do EIA empregue para a análise dos impactes nos Recursos Hídricos, na identificação dos impactes, na proposta de medidas de minimização e nos planos de monitorização apresentados, verifica-se que foi consultado o PGRH do Cávado, Ave e Leça, foram efetuadas visitas de campo e considerados os resultados dos ensaios de caudal nas captações subterrâneas selecionadas por grau de significância para esse estudo.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

No EIA foi identificado, para a fase de construção, a implantação do reservatório, os impactes gerados pela impermeabilização do solo que impede a recarga de aquíferos. Este impacte Negativo, Certo, Negligenciável e risco Moderado foi classificado como Não Significativo.

Foi ainda identificado, para a fase de construção, o impacte Consumo de Água – Depleção dos Recursos Hídricos. O consumo de água decorrente da construção do reservatório é Negativo e Certo sendo o risco ambiental é considerado como Moderado. O impacte ambiental é classificado como Não Significativo.

Considerando que o reservatório já se encontra construído, aceita-se esta classificação.

Para a fase de exploração foram identificados os seguintes impactes:

- Impermeabilização do solo pela existência física do projeto: impermeabilização da superfície e diminuição da recarga, que foi classificado como Não significativo, o que aceita tendo em consideração que a pequena alteração de área impermeabilizada relativamente ao existente – cerca de 6%.

- Consumo hídrico subterrâneo: rebaixamento da superfície piezométrica, impacte Negativo, Certo e de Risco Moderado, sendo classificado como Não significativo. Aceita-se essa classificação tendo em conta os resultados do estudo hidrogeológico apresentado.
- Deficiência de funcionamento dos sistemas de drenagem de águas residuais: degradação da qualidade das águas subterrâneas, classificado no EIA como Não significativo, apesar de ser Negativo, Certo, Negligenciável, e de risco Moderado. Relativamente a este aspeto ambiental, tendo em consideração o estado de conservação/manutenção das infraestruturas de condução de águas, tanto residuais como pluviais, não se poderá aceitar a classificação apresentada. O risco de contaminação das águas subterrâneas, por infiltração dos efluentes conduzidos nas redes de drenagem e respetivas caixas de derivação e/ou reunião, é Elevado, Permanente, Não negligenciável, devendo ser classificado como Significativo. Efetivamente, observa-se no terreno a existência de troços da rede superficial com aparente degradação da impermeabilização, bem como caixas de reunião e/ou derivação sem a respetiva cobertura. Há também acumulação de sólidos que diminuem a capacidade de escoamento, aumentando a probabilidade de extravasamento e consequente alagamento da superfície contígua.
- Existência física do Projeto: impermeabilização da superfície e diminuição de contaminação, com impacte Negligenciável, Freqüente e de risco Moderado, sendo classificado como Não significativo.
- Consumo de Água - Depleção dos Recursos Hídricos: considerado no EIA com Negativo, Certo, de risco ambiental Moderado e classificado como Não significativo. Apesar do aumento do consumo de água previsto é minimizado pela alegada eficiência hídrica dos novos equipamentos, que funcionarão com cerca de 57% menos de água. Este facto conjugado com o estudo hidrogeológico efetuado às captações subterrâneas permitem aceitar a classificação proposta.
- Consumo de Água - Depleção dos Recursos Hídricos Superficiais: considerado no EIA como Negativo e Certo, sendo o risco ambiental considerado Moderado. O impacte ambiental é classificado como Não Significativo. Tendo em conta o balanço hídrico da bacia de drenagem e o volume titulado na licença de utilização dos recursos hídricos face ao efetivamente captado, considera-se aceitável a classificação.
- Produção e Descarga de Efluentes Líquidos - Degradação da Qualidade da Água Superficial: considerado como risco ambiental Moderado e classificado como Não significativo. Considerando que parte das águas residuais tratadas na ETAR I são recirculadas e utilizadas como águas de processo, e que as restantes são entregues a destino final (ETAR TRATAVE) aceita-se a classificação proposta.

Para a mesma fase do projeto não foram identificados os riscos associados às condições de segurança de algumas das captações de água subterrânea, que não apresentam coberturas adequadas, possibilitando a degradação da qualidade da água subterrânea. A este aspeto ambiental deverá corresponder um risco Elevado, Permanente, Não negligenciável, devendo ser classificado como Significativo.

Para a fase de desativação no EIA foram identificados os seguintes impactes:

- Manutenção, abastecimento e reparação de equipamentos e veículos de demolição: degradação da qualidade do meio hídrico superficial, com classificação Não significativo, considerado que é Negativo, Provável e de risco Médio. Aceita-se essa classificação.
- Consumo hídrico superficial: cessação da captação superficial, impacte Positivo, Negligenciável e Provável, com um risco de impacte ambiental Moderado. O impacte foi considerado Não significativo. Tendo em conta que o impacte Consumo de Água – Depleção dos Recursos Hídricos Superficiais foi atrás considerado Não significativo aceita-se a mesma classificação.

Nesta fase não foram identificados impactes referentes ao consumo hídrico subterrâneo – cessação da captação de águas subterrâneas. Considera-se que esse impacte deverá ser Positivo Negligenciável e Provável, de risco ambiental Moderado, classificando-o como Não significativo, sendo idêntica à classificação em fase de exploração.

O EIA considera que na área do projeto as atividades industriais, ou de outra natureza, que utilizam águas subterrâneas e superficiais, estão consolidadas, sendo que o projeto não pressiona esses recursos de forma significativa, e deste modo não identifica impactes cumulativos.

Medidas de Minimização

Para a fase de construção não foram identificadas Medidas de Minimização, Potenciação e/ou Compensação.

Para a fase de exploração foram identificadas como medidas de minimização:

- Manutenção da área impermeabilizada em bom estado de forma a evitar contaminação das águas subterrâneas. Considera-se que esta medida deverá constar da DIA com o seguinte texto:
“Instalar nas áreas impermeabilizadas sistemas de drenagem adequados de forma a evitar que

as águas coletadas sejam encaminhadas para locais não autorizados aumentando o risco de contaminação das águas subterrâneas. Estes sistemas deverão ser mantidos em boas condições funcionais." Esta medida permitirá minimizar o risco de contaminação dos recursos hídricos subterrâneos gerado pela impermeabilização de áreas onde se desenvolvem atividades associadas ao processo industrial.

- Manutenção regular de sistemas de bombeamento, tubulações e reservatórios é essencial para evitar vazamentos e perdas durante o transporte da água; Propõe-se a revisão do texto para: *"Proceder à adequada inspeção e manutenção dos sistemas de bombeamento e respetivas tubagens e acessórios de rede de forma a minimizar riscos de avarias e de roturas que potenciam a ineficiência na utilização do recurso."* Esta medida permitirá minimizar o impacto nos recursos hídricos subterrâneos gerados pela extração de água.

- O uso de sensores para monitorizar o nível de água, a qualidade e a pressão na rede de distribuição; De forma a individualizar as medidas propõe-se o seguinte texto:

"Instalar sensores de monitorização dos níveis de água nos reservatórios, para minimizar o risco de extravasamento.; e

Instalar equipamentos de medição de pressão na rede de distribuição contribuindo deste modo para a diminuição do risco de rotura e consequentes perdas de água."

Estas medida permitirá minimizar o impacto nos recursos hídricos subterrâneos e superficiais gerados pela captação de água.

- Acompanhamento contínuo do volume de água captada e do consumo efetivo; Propõe-se: *"Medição dos volumes de águas captadas por mês em cada captação de forma individualizada; e Registo dos volumes de água consumida de acordo com a origem da mesma – rede pública e águas captadas em origens próprias."*

Estas medidas permitirão gerir de forma mais eficiente o recurso água, detetando atempadamente fugas e avarias.

- Campanhas de consciencialização sobre o uso responsável da água. Considera-se que esta medida é idêntica à medida seguinte pelo que se propõe a sua exclusão.

- Realização de ações de sensibilização para os colaboradores relativamente aos benefícios e importância da poupança de água; Esta medida possibilitará a gestão mais eficiente do recurso.
- Adoção de práticas de gestão e redução de consumos de água para consumo humano, recorrendo a equipamentos promotores de redução de desperdícios, com a instalação de torneiras e duchas de baixo caudal; Esta medida possibilitará a gestão mais eficiente do recurso.
- Promover a implementação de um programa regular de verificação, limpeza e manutenção periódica do sistema de drenagem instalado, quer pluvial quer doméstico, de modo a evitar situações de mau funcionamento por colmatações e obstruções das mesmas. Esta medida deverá incluir a rede de águas residuais industriais pelo que se propõe o seguinte texto: *"Implementação de um programa de verificação, limpeza e manutenção periódica dos sistemas de drenagem instalados – industrial, pluvial e doméstico – de modo a evitar situações de mau funcionamento por falta de estanquicidade, colmatações, obstruções e extravasamento das mesmas."*

Ainda para a fase de exploração deverão ser incluídas as seguintes medidas de minimização:

- Apresentação de um plano para incrementar a percentagem de água residual tratada recirculada.
- Manter registo atualizado dos volumes das águas captadas por mês e por TURH, dos volumes de águas residuais tratadas que são recirculados e dos volumes de águas residuais entregues em coletor SIDVA. Com esta medida pretende-se que seja feita uma análise crítica dos consumos e das rejeições de forma a otimizar a gestão do recurso água e potenciar a deteção de oportunidades de melhoria.

Na fase de desativação foram identificadas as seguintes medidas:

- Evitar a deposição prolongada de resíduos de demolição e efetuar o seu encaminhamento correto.
- Sinalizar e delimitar eventuais áreas de abastecimento, reparação e manutenção de veículos e demais equipamentos afetos à obra de demolição. Propõe-se reescrever para: *"As atividades abastecimento de combustíveis, reparação e manutenção de equipamentos e veículos afetos aos trabalhos de demolição terão que decorrer em local próprio e devidamente infraestruturado, que permita a contenção e/ou correto encaminhamento de resíduos e substâncias com potencial contaminante."*

- Caso ocorra um derrame acidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias, deverá proceder-se imediatamente à remoção da camada de solo afetada e o seu encaminhamento para tratamento em instalações apropriadas e licenciadas nos termos da legislação em vigor. Evitando-se a contaminação das camadas de solo subjacentes e possível contaminação de águas subterrâneas. Propõe-se a revisão do texto para: *"Caso ocorra um derrame acidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias, deverá proceder-se imediatamente à remoção da camada de solo afetada e o seu encaminhamento para tratamento em instalações apropriadas e licenciadas nos termos da legislação em vigor."* Com esta medida pretende-se minimizar os efeitos de contaminação das camadas de solo atingidas e evitar a contaminação de águas subterrâneas em resultado da lixiviação.
- As águas residuais resultantes da lavagem da maquinaria de apoio à obra, bem como outra que seja produzida, antes do respetivo lançamento no meio hídrico, deverão ser encaminhadas para a ETAR; Neste caso propõe-se: *"As águas residuais geradas pelas atividades associadas à obra de desmantelamento, deverão ser encaminhadas para tratamento adequado."* Com esta medida pretende-se minimizar riscos de contaminação dos recursos hídricos (solo ou água).
- A interrupção do bombeamento deve ser gradual para evitar mudanças abruptas no sistema aquífero que possam afetar o nível da água ou causar problemas em outras captações vizinhas. Propõe-se que seja mantida esta medida tal como foi apresentada.
- Se a captação for desativada de forma permanente, os poços devem ser selados de maneira adequada, utilizando materiais que evitem a contaminação do aquífero ou a infiltração de poluentes. Propõe-se o seguinte texto: *"As captações de águas subterrâneas que vierem a ser desativadas deverão ser seladas de acordo com o procedimento estabelecido pela ARH, de forma a minimizar riscos de contaminação do aquífero."*
- Se a captação superficial for desativada, a retirada dos equipamentos de captação (bombas, tubos, etc.) deve ser feita de forma gradual para evitar alterações repentinas no ecossistema aquático. Propõe-se que seja mantida esta medida tal como foi apresentada.

Monitorização

Para a fase de construção não se considera haver enquadramento para impor um plano de monitorização.

Já para a fase de exploração pretende-se que seja efetuado o Programa de monitorização de águas subterrâneas proposto pelo proponente e referente à monitorização dos níveis hidrodinâmicos nas captações identificadas por F9, A005782.2022.RH2, Furo 1 (F1 IGR), A001041.2022.RH2 e Furo 2 (F2 IGR), A001040.2022.RH2.

As campanhas para medição serão mensais e, no final de cada ano, será apresentado um relatório anual com os resultados mensais.

Para determinação das oscilações dos níveis hidrodinâmicos nos furos deverá ser usada uma sonda automática com registos diários (6 medições diárias a cada 4 horas), sendo os valores medidos registados mensalmente.

A avaliação dos dados terá em conta fatores físicos, ambientais e técnicos. Serão ponderadas diferentes variáveis, nomeadamente: tipologia do sistema aquífero, rede hídrica superficial, topografia local, níveis freáticos regionais e fatores climáticos (e.g. precipitação, temperatura e evapotranspiração). Deverão, ainda, ser considerados dados sobre: volumes extraídos de água e distância entre furos.

Para obter os dados climáticos de referência, especialmente os relativos à precipitação, dever-se-á recorrer à informação de síntese disponibilizada pelo IPMA (boletins climatológicos mensais), especificamente os relativos à estação climatológica de referência para a zona.

Dadas as condições das infraestruturas de encaminhamento de águas residuais observadas na área de implantação da ETAR, propõe-se a inclusão de um plano de monitorização da qualidade da água captada no Poço Poste (P Poste ETAR), A001039.2022.RH2.

Pretende-se que sejam analisados os parâmetros pH, Condutividade, Hidrocarbonetos dissolvidos totais, Azoto amoniacal, Fósforo total, COT e Detergentes totais.

A amostragem deve ser trimestral e de frequência anual.

As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do programa de monitorização da água captada devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, e das suas sucessivas atualizações. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza. Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados

aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.

Para a fase de desativação não se impõe nenhum plano de monitorização.

Conclusão

Do atrás explanado resulta que em relação ao fator ambiental Recursos Hídricos:

- O estado de conservação/manutenção das infraestruturas de condução de águas, tanto residuais como pluviais, nomeadamente no terreno de implantação da ETAR, representa um risco Elevado de contaminação das águas subterrâneas, por infiltração dos efluentes conduzidos nessas redes e respetivas caixas de derivação e/ou reunião, sendo este risco Permanente e Não negligenciável. Efetivamente, observa-se no terreno a existência de troços da rede superficial com aparentes más condições de impermeabilização, bem como caixas de reunião e/ou derivação sem as respetivas coberturas. Observou-se, ainda, a acumulação de sólidos que diminuem a capacidade de escoamento, aumentando a probabilidade de extravasamento e consequente alagamento da superfície contígua, com potencial risco de contaminação dos recursos hídricos.
- Existem riscos associados às condições de segurança de algumas das captações de água subterrânea, que não apresentam coberturas adequadas, possibilitando a infiltração de águas de escorrência com potencial degradação da qualidade da água subterrânea. A este aspeto ambiental corresponde um risco Elevado e Permanente, Não negligenciável.
- Existem, ainda, riscos moderados de depleção dos recursos hídricos subterrâneos, associados à extração de águas que deverão estar sujeitos a monitorização.

Neste contexto, emite-se parecer favorável condicionado a:

Fase de exploração

- Apresentação, até um mês após a emissão da DIA, de evidências de ter procedido à limpeza, revisão e reparação de todas as redes superficiais de drenagens de águas residuais industriais e pluviais, de forma a repor as condições de estanquicidade e garantir que não existem ligações irregulares que conduzam essas águas a destino final inadequado. Tomar particular importância a limpeza e desobstrução do canal de escoamento de águas pluviais na extrema do terreno de

implantação da ETAR. Nestes trabalhos deverão ser utilizadas as melhores técnicas que permitam que o escoamento ocorra de forma livre, garantindo ao mesmo tempo a segurança do muro de suporte de terras contíguo. A este canal, não são autorizadas ligações de águas residuais industriais, de águas pluviais potencialmente contaminadas, nem alguma forma de captação de água.

- Apresentação, até um mês após a emissão da DIA, de evidências de ter efetuado a reparação das caixas que protegem as captações subterrâneas de forma a impedir a entrada de águas de escorrência, e de materiais potencialmente contaminantes, que possam através do furo ou poço fazer diminuir a qualidade da água subterrânea.
- Execução dos planos de monitorização dos níveis hidrostáticos nas captações identificadas por F9, A005782.2022.RH2, Furo 1 (F1 IGR), A001041.2022.RH2 e Furo 2 (F2 IGR), A001040.2022.RH2. Para determinação das oscilações dos níveis hidrodinâmicos nos furos deverá ser usada uma sonda automática com registos diários (6 medições diárias a cada 4 horas), sendo os valores medidos registados mensalmente. A avaliação dos dados terá em conta fatores físicos, ambientais e técnicos. Serão ponderadas diferentes variáveis, nomeadamente: tipologia do sistema aquífero, rede hídrica superficial, topografia local, níveis freáticos regionais e fatores climáticos (e.g. precipitação, temperatura e evapotranspiração). Deverão, ainda, ser considerados dados sobre: volumes extraídos de água e distância entre furos. Para obter os dados climáticos de referência, especialmente os relativos à precipitação, dever-se-á recorrer à informação de síntese disponibilizada pelo IPMA (boletins climatológicos mensais), especificamente os relativos à estação climatológica de referência para a zona.
- Execução do plano de monitorização da qualidade da água da captação denominada Poço Poste (P Poste ETAR), A001039.2022.RH2. A apresentação dos relatórios com os resultados destes planos de monitorização será anual. A amostragem deve ser trimestral e de frequência anual. As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do programa de monitorização da água captada devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, e das suas sucessivas atualizações. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza. Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando

boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise. Dependendo dos resultados, os programas podem ser revistos no prazo de três anos.

- Proceder ao licenciamento do reservatório localizado no ponto de coordenadas long.: 8.315097; Lat.: 41.395726.
- Solicitar a alteração das coordenadas do TURH identificado com o código A018369.2013.RH2, que se encontra mal localizado.

Implementação das seguintes medidas de minimização:

- Instalar nas áreas impermeabilizadas sistemas de drenagem adequados de forma a evitar que as águas coletadas sejam encaminhadas para locais não autorizados aumentando o risco de contaminação das águas subterrâneas. Estes sistemas deverão ser mantidos em boas condições funcionais.
- Proceder à adequada inspeção e manutenção dos sistemas de bombeamento e respetivas tubagens e acessórios de rede de forma a minimizar riscos de avarias e de roturas que potenciam a ineficiência na utilização do recurso.
- Instalar sensores de monitorização dos níveis de água nos reservatórios, para minimizar o risco de extravasamento.
- Instalar equipamentos de medição de pressão na rede de distribuição contribuindo deste modo para a diminuição do risco de rotura e consequentes perdas de água.
- Medição dos volumes de águas captadas por mês em cada captação de forma individualizada.
- Registo dos volumes de água consumida de acordo com a origem da mesma – rede pública e águas captadas em origens próprias.
- Campanhas de consciencialização sobre o uso responsável da água. Considera-se que esta medida é idêntica à medida seguinte pelo que se propõe a sua exclusão.
- Realização de ações de sensibilização para os colaboradores relativamente aos benefícios e importância da poupança de água.

- Adoção de práticas de gestão e redução de consumos de água para consumo humano, recorrendo a equipamentos promotores de redução de desperdícios, com a instalação de torneiras e duchas de baixo caudal.
- Implementação de um programa de verificação, limpeza e manutenção periódica dos sistemas de drenagem instalados – industrial, pluvial e doméstico – de modo a evitar situações de mau funcionamento por falta de estanquicidade, colmatações, obstruções e extravasamento das mesmas.
- Apresentação de um plano para incrementar a percentagem de água residual tratada recirculada.
- Manter registo atualizado dos volumes das águas captadas por mês e por TURH, dos volumes de águas residuais tratadas que são recirculados e dos volumes de águas residuais entregues em coletor SIDVA.

Fase de desativação

- Evitar a deposição prolongada de resíduos de demolição e efetuar o seu encaminhamento correto.
- As atividades abastecimento de combustíveis, reparação e manutenção de equipamentos e veículos afetos aos trabalhos de demolição terão que decorrer em local próprio e devidamente infraestruturado, que permita a contenção e/ou correto encaminhamento de resíduos e substâncias com potencial contaminante.
- Caso ocorra um derrame accidental de óleos, combustíveis ou outras substâncias, deverá proceder-se imediatamente à remoção da camada de solo afetada e o seu encaminhamento para tratamento em instalações apropriadas e licenciadas nos termos da legislação em vigor.
- As águas residuais geradas pelas atividades associadas à obra de desmantelamento, deverão ser encaminhadas para tratamento adequado.
- A interrupção do bombeamento deve ser gradual para evitar mudanças abruptas no sistema aquífero que possam afetar o nível da água ou causar problemas em outras captações vizinhas.
- As captações de águas subterrâneas que vierem a ser desativadas deverão ser seladas de acordo com o procedimento estabelecido pela ARH, de forma a minimizar riscos de contaminação do aquífero.

3.4. Qualidade do Ar

Caraterização da situação de referência

A unidade industrial da Riler – Indústria Têxtil, S.A. tem presentemente 6 fontes de emissão pontual.

Entre 2009 e 2021, a unidade industrial fez diversos investimentos ao nível da aquisição de novos equipamentos mais eficientes, implementação de certificações de processos e produtos e obras de ampliação.

Com o intuito de inovação tecnológica, entre 1996 e 2001, a unidade industrial fez uma reformulação quase completa do seu parque de máquinas, com aquisição de equipamentos, tais como: jet's tecninox, jigger, laminador, revistadeira, secadeira e tumbler.

Esta alteração ao TUA de 2020 (que só previa 5 fontes de emissão pontual) irá acrescentar uma nova fonte de emissão (Râmola a gás natural).

A área do Projeto está inserida em meio urbano, com fontes naturais, atividade industrial, tráfego rodoviário e ferroviário. Em relação ao tráfego rodoviário a via com maior influência é a EN 106, e junto do projeto a Travessa da Lapa. Relativamente ao tráfego ferroviário, nas imediações do projeto temos a linha de Guimarães, uma das principais linhas do Norte de Portugal.

Relativamente a fontes industriais, na área envolvente existem diversas unidades laborais (atividades económicas, industriais e comerciais), que contribuem de modo significativo no aumento de poluentes atmosféricos, tendo sido no EIA assinaladas 42 unidades num raio de 500 metros na envolvente do projeto.

Relativamente aos recetores sensíveis na proximidade do projeto estes encontram-se a menos de 100 metros, correspondendo a algumas habitações a norte e a este do Projeto. A sul do Projeto, o primeiro recetor sensível corresponde a uma habitação a cerca de 250 metros, a pouco mais de 300 metros encontra-se a Escola Básica dos 2º e 3º ciclos com Ensino Secundário de Infias. Em relação a oeste do Projeto o primeiro recetor sensível encontra-se a mais de 200 metros, no entanto entre este e o projeto ocorre a linha ferroviária.

Para enquadrar a área de estudo a nível regional, efetuou-se uma análise quantitativa dos principais poluentes atmosféricos, a partir do documento "Emissões de Poluentes Atmosféricos por Concelho – 2015,

2017 e 2019", da autoria da Agência Portuguesa do Ambiente, de agosto de 2021 para o concelho de Vizela, e para os concelhos vizinhos de Santo Tirso, Felgueiras e Guimarães.

Da análise dos dados constata-se que as emissões do concelho Vizela são, na generalidade, baixas e bastante inferiores aos concelhos vizinhos de Felgueiras, Santo Tirso e Guimarães.

As estações mais próximas da área onde se inclui o Projeto, correspondem à zona Entre Douro e Minho, a estação Cónego Dr. Manuel Faria, a 6,5 km no sentido ENE, no concelho de Guimarães, e a estação Burgães, a 12,8 km no sentido WSW, no concelho de Santo Tirso.

A primeira é uma estação de tráfego em ambiente urbano e a segunda uma estação de fundo e localizam-se em ambiente urbano, em que são medidos o ozono (O3), dióxido de azoto (NO2), óxidos de azoto (NOx), monóxido de azoto (NO) e as partículas (PM10). Dos poluentes analisados, o dióxido de azoto (NO2) não apresenta qualquer excedência, face ao valor limite fixado no Decreto-Lei n.º 102/2010, de 23 de setembro, para as duas estações. Relativamente ao poluente (PM10) foram verificadas excedências nos anos de 2018 e 2019 para a estação de Burgães e em 2018 para a estação de Cónego Dr. Manuel Faria, sendo que em nenhuma estação atinge o limite de dias permitidos por ano. O ozono (O3) apresenta um registo de excedências em 2018 a 2021, mas também inferior ao valor definido para este poluente (25 dias por ano). As partículas (PM10) e o ozono (O3) são os poluentes que apresentam, de acordo com os dados das estações, dias com excedência face aos limites legais, que poderá estar associado ao tráfego rodoviário.

Para ter uma ideia generalizada da qualidade do ar, recorreu-se ao índice de qualidade do ar, na plataforma da Agência Portuguesa do Ambiente (QualAr).

A qualidade do ar na região é classificada como em geral muito boa.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

Fase de construção:

Na fase de construção e desativação os impactes estarão associados à movimentação de máquinas e veículos.

Na fase de construção a movimentação de máquinas e veículos afetos à obra contribuiu para a emissão de NOx, CO e partículas devido às características do tráfego rodoviário ligeiro e pesado.

- Movimentação de máquinas e veículos afetos à construção – Emissão de poluentes atmosféricos

O EIA considera, e concorda-se, que este impacto é classificado como negativo, não significativo, temporário, com ocorrência provável, risco moderado e minimizável.

Fase de exploração:

Na fase de exploração foram identificados impactes resultante das emissões que provêm da atividade industrial e do aumento do transporte rodoviário.

- Laboração do projeto / emissões gasosas – degradação da qualidade do ar

O EIA considera, e concorda-se, que este impacto é classificado como negativo, não significativo, ocasional, risco baixo e minimizável.

Fase de desativação:

- Movimentação de máquinas e veículos afetos à demolição – Emissão de poluentes atmosféricos

O EIA considera, e se concorda, que este impacto é classificado como negativo, não significativo, provável, risco moderado e minimizável.

Impacte cumulativo:

O EIA considera que o impacto cumulativo é não significativo, tendo em consideração o contexto existente da qualidade do ar, a antropização do ambiente local e a tipologia e especificidade do projeto em avaliação.

Atendendo à existência de um tecido industrial bastante denso na zona, o EIA devia ter avaliado o impacto cumulativo das emissões de poluentes atmosféricos do funcionamento das 42 indústrias na envolvente, que se considera significativo.

Medidas de Minimização

A fase de construção, tendo já ocorrido, não foram previstas medidas de minimização, apesar de no EIA ter sido classificada como geradora de impactes negativo no descritor da qualidade do ar.

Foram identificadas medidas a adotar na fase de exploração e desativação, no sentido de minimizar os impactos negativos associados ao projeto, que se apresentam:

Fase de exploração:

- Continuar com a monitorização das fontes fixas de efluentes gasosos, de acordo com a legislação em vigor e com as recomendações das entidades responsáveis;
- Proceder à sensibilização dos colaboradores sobre boas práticas no manuseamento de produtos químicos;
- Manter perto do local de produção as quantidades estritamente necessárias para uso imediato;
- Efetuar uma adequada manutenção de equipamentos utilizados e respetiva revisão periódica, por forma a garantir as melhores condições de operação.

Devem ainda adotar (caso aplicável) as medidas para minimizar as emissões difusas, que se apresentam:

- Canalizar as emissões difusas de poluentes atmosféricos para um ponto de emissão, devendo aplicar-se as condições de descarga de poluentes para a atmosfera através de uma chaminé de altura adequada para permitir uma boa dispersão dos poluentes e salvaguardar o ambiente e a saúde humana;
- Caso utilizem substâncias e misturas às quais sejam atribuídas ou devam ser acompanhadas das advertências de perigo H340, H350, H350i, H360D ou H360F, devido ao seu teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV) classificados como cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução, devem enviaar todos os esforços para proceder à sua substituição por substâncias ou misturas menos nocivas;
- Na eventual existência de queixas /denúncias, deverá o operador assegurar, por indicação da CCDR, o uso de técnicas disponíveis em conjunto com a adoção de boas práticas de gestão para a eliminação e minimização de compostos odoríferos, conforme disposto no ponto 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.

Fase de desativação:

- Selecionar, sempre que possível, técnicas e processos destrutivos que gerem a emissão e a dispersão de menos poluentes atmosféricos, bem como, veículos e maquinaria de apoio à demolição projetados para evitar e controlar a poluição do ar;
- Efetuar uma adequada manutenção dos veículos e equipamentos utilizados e respetiva revisão periódica, por forma a reduzir as emissões de poluentes atmosféricos
- Garantir a limpeza regular dos acessos e da área afeta à obra, de forma a evitar a acumulação e ressuspensão de poeiras, quer por ação do vento, quer por ação da circulação de veículos e de equipamentos de obra; - Sempre que a travessia de zonas habitadas for inevitável, deverão ser adotadas velocidades moderadas, de forma a minimizar a emissão de poeiras;
- Assegurar o transporte de materiais de natureza pulverulenta ou do tipo particulado em veículos adequados, com a carga coberta, de forma a impedir a dispersão de poeiras.

Monitorização

O projeto proposto consiste na instalação de novos equipamentos na cadeia de produção, para aumento da capacidade produtiva.

Foi referido no EIA que acrescentaram 2 secadores nos acabamentos e 1 secador na tinturaria (dos quais não é referida a potência térmica nominal correspondente, nem os combustíveis utilizados), não explicando se esta aquisição implicou alterações nas fontes de emissão associadas ou necessidade de instalar novas fontes de emissão ou se tiveram de alterar a localização das chaminés.

Como a alteração ao TUA de 2020, foi apenas referido que seria acrescida uma nova fonte fixa de emissão, uma râmola (FF10).

Para a nova fonte de emissão e restantes já existentes devem ser feitas as monitorizações conforme previsto no novo TUA a ser emitido.

Dependendo dos resultados poderá ser ponderada a alteração da periodicidade das campanhas de monitorização, desde que se mantenham inalteradas as condições de funcionamento e processo produtivo.

Deve ainda ser enviado, através do serviço emissões atmosféricas do balcão único sistémico da CCDRNORTE:

- Os resultados do autocontrolo das emissões pontuais no prazo de 45 dias corridos contados da data de realização da monitorização, atento o exposto no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 39/2018 de 11 de junho;
- A informação estabelecida no Anexo V a que se refere o artigo 7.º da portaria n.º 221 /2018 de 01 de agosto, em conjugação com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 39/2018 de 11 de junho, até 30 de abril do ano seguinte ao qual correspondem os resultados das medições;
- Comunicar qualquer anomalia (funcionamento deficiente ou avaria) no prazo máximo de 48 horas do sistema de tratamento de efluentes gasosos;
- Manter e comunicar um registo do número de horas de funcionamento das instalações/equipamentos que funcionem menos de 500 horas/ano ou 1000 horas/ano e, se exigível, o tipo e quantidade anual de combustível consumido;
- Comunicar a cessação definitiva ou parcial das atividades de que resulte a desativação das fontes de emissão, no prazo de 30 dias a contar da data da desativação. Para verificação do cumprimento das medidas de minimização e respetiva eficácia devem (caso seja possível) ser apresentadas evidências, através do envio de registo fotográfico ou envio de documentação comprovativa da diligência.

Conclusão

Face ao exposto, relativamente ao descritor “Qualidade do Ar”, emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento do estipulado no Plano de monitorização e aplicação das medidas de minimização que constam do presente parecer.

3.5. Ambiente Sonoro

Caraterização da situação de referência

Foi efetuada uma caracterização da situação atual para o ambiente sonoro baseada no mapa de ruído do concelho e na caracterização das principais fontes de ruído que definem o ambiente sonoro local e dos recetores sensíveis da área envolvente.

A área do projeto enquadra-se num meio urbano, onde o quadro acústico de referência é condicionado na sua generalidade por fontes naturais, atividade industrial, tráfego rodoviário e ferroviário.

No local foram realizados estudos de ruído ambiental, num recetor sensível localizado a cerca de 5,0 metros do projeto, com o objetivo de medir o critério de incomodidade e os valores limites de exposição, do funcionamento da sua atividade.

De acordo com o relatório de ensaio n.º R2240173, de 21 de agosto de 2024, para o critério de incomodidade verificou-se que os resultados obtidos cumprem os valores limites para o período de referência diurno, entardecer e noturno, de acordo com o estabelecido no artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual.

Relativamente ao nível sonoro médio de longa duração, verificou-se que os resultados obtidos L_{den} e L_n , encontram-se abaixo dos valores limite, para os parâmetros L_{den} e L_n , uma vez que a zona alvo de estudo de encontra classificada como “zona mista” de acordo com o PDM do concelho, de acordo com o estabelecido no artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, na sua redação atual.

Conclui-se assim que o projeto cumpre integralmente os limites legais.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

Os aspetos ambientais do projeto em avaliação estão relacionados com o aumento da capacidade produtiva, sendo de salientar que desde o último licenciamento, em 2018, ocorreu um aumento de áreas do projeto e um aumento do número de equipamentos.

Nas fases de construção e desativação os impactes serão temporários, devido às emissões sonoras características de atividades destas fases, destacando-se a movimentação de máquinas e veículos afetos à obra.

Os impactes identificados com relevância para a fase de exploração são a geração de ruído associado aos equipamentos e laboração do projeto e a geração de ruído associado aos movimentos de tráfego do projeto.

Na fase de construção os impactes ambientais sobre o ambiente sonoro estiveram associados à movimentação de máquinas e veículos afetos à construção do depósito de água e à ampliação da unidade industrial. Contudo, a afetação foi muito baixa, não só por ser uma área muito pequena, mas também por não implicar grandes alterações no terreno.

Desse modo, os impactes foram negativos, de gravidade negligenciável e prováveis, levando a um risco ambiental moderado. O impacto é classificado como não significativo.

A instalação dos novos equipamentos não irá acarretar um aumento do ruído, dado que estes serão mais eficientes e com o avanço tecnológico mais silenciosos.

Tendo por base a avaliação efetuada considera-se que o impacto embora negativo e frequente, é considerado negligenciável sendo o risco ambiental moderado. O impacto ambiental é classificado como não significativo.

A circulação de veículos de e para o local do projeto, leva à geração de ruído devido ao tráfego automóvel.

O tráfego gerado corresponde aos movimentos pendulares casa/emprego dos funcionários e a todos os movimentos associados às atividades do projeto.

Importa destacar que o tráfego gerado é semelhante ao da zona envolvente, dada a existência de outras indústrias nas proximidades do projeto e da população em geral devido às mais diversas atividades económicas.

Pelo exposto, considera-se que a gravidade deste impacto é negligenciável, de ocorrência certa ou frequente, resultando num risco ambiental moderado. O impacto ambiental é classificado como não significativo.

Apesar de não estar prevista uma fase de desativação, mas assumindo que na fase de desativação se irá proceder à retirada de todos os equipamentos e infraestruturas e demolição de edifícios, os impactes ambientais sobre o ambiente sonoro estarão associados à movimentação de máquinas e veículos afetos à obra.

Contudo, a afetação será sempre inferior à efetuada à data, da construção do projeto.

Desse modo, esperam-se impactes sejam negativos, com gravidade negligenciável e prováveis que ocorram, levando a um risco ambiental moderado. O impacto é classificado como não significativo.

Medidas de Minimização

Foram previstas medidas de minimização para a fase de exploração, que se descrevem da seguinte forma:

- Manutenção de boas condições de funcionamento dos equipamentos e máquinas, salvaguardando o ambiente sonoro em que o projeto se insere;
- Manutenção de boas condições de funcionamento dos sistemas de ventilação e climatização de edifícios salvaguardando o ambiente sonoro em que o projeto se insere.

E foram previstas medidas de minimização para a fase de desativação, que se descrevem da seguinte forma:

- Garantir a presença em obra unicamente de equipamentos que apresentem homologação acústica nos termos da legislação aplicável e que se encontrem em bom estado de conservação/manutenção;
- Garantir que as operações mais ruidosas que se efetuem na proximidade de habitações se restringem ao período diurno e nos dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

Monitorização

Deverá estar prevista a realização de uma medição dos níveis de pressão sonora, critério de incomodidade e nível sonoro médio de longa duração, no mesmo ponto de medição (recetor sensível) aquando da caracterização da situação de referência, sempre que se verifique alteração do processo produtivo ou sempre que surjam reclamações.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o descritor "Ambiente Sonoro" merece parecer favorável condicionado à implementação das medidas de minimização previstas e ao cumprimento do plano de monitorização.

3.6. Património Cultural

Caraterização da situação de referência

Para efeitos da caraterização da situação de referência procedeu-se, em primeiro lugar, à recolha de informação relevante sobre a área do projeto através do levantamento bibliográfico e documental, toponímico, fisiográfico e geomorfológico.

Recorreu-se para o efeito, a bibliografia específica sobre património cultural, às bases de dados de organismos públicos, instrumentos de planeamento e a cartografia variada.

Para o levantamento patrimonial histórico-arqueológico, foi considerada uma área, que incluiu toda a zona envolvente, num raio de 200 metros a partir dos limites exteriores do estabelecimento industrial.

Posteriormente, procedeu-se «à prospeção arqueológica sistemática e exaustiva do terreno ainda não construído, tendo sido observadas e analisadas todas as irregularidades topográficas do terreno que fossem diagnósticas de eventuais vestígios arqueológicos ou etnográficos, isto na área envolvente ao complexo industrial, visto que este se encontra com o solo totalmente impermeabilizado, bem como os cortes no terreno, caminhos e as áreas de solo com condições de visibilidade, a fim de detetarmos vestígios móveis ou imóveis que pudessem existir no local.» (EIA, p. 244)

Considera-se a metodologia adequada face às circunstâncias em que o projeto é apresentado para avaliação.

Da aplicação da metodologia supra evidenciou-se que no concelho de Vizela são conhecidos vestígios arqueológicos de diversas cronologias. A cidade terá tido uma ocupação continuada desde o século I dC até ao presente.

Durante os trabalhos de prospeção verificou-se que toda a área de implantação do estabelecimento industrial encontra-se com o solo impermeabilizado, tanto o polo principal como uma outra estrutura, ETAR, localizada do lado oposto do arruamento. Grande parte da área de incidência indireta está urbanizada.

Não foram identificadas ocorrências patrimoniais.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

Toda a área foi sujeita a profundas alterações topográficas aquando, sem o devido acautelamento arqueológico, cujos possíveis impactes não foram avaliados.

É indeterminado o impacto sobre ocorrências inéditas, ocultas no subsolo, decorrentes de resultantes futuras ações de remodelação das infraestruturas da instalação industrial ou ampliação.

Medidas de Minimização

Face aos resultados obtidos, e para acautelar possíveis impactes sobre o património arqueológico decorrentes de futuras ações intrusivas, preconiza-se o seguinte:

- Em caso de ampliação do estabelecimento industrial deverá proceder-se ao acompanhamento arqueológico de todas as movimentações de terras a efetuar nesse âmbito;

Conclusão

Emissão de parecer favorável condicionado ao proposto nas medidas de minimização.

3.7. Resíduos

Caraterização da situação de referência

Na fase de exploração do Projeto os resíduos gerados têm várias proveniências, salientando-se que a maior produção de resíduos se verifica ao nível dos setores produtivos, isto é, serão resíduos resultantes das atividades ligadas ao funcionamento do Projeto propriamente dito e ainda dos serviços complementares, verificando-se que os resíduos gerados pelo Projeto são diversificados, podendo ser classificados como perigosos e não perigosos, sendo os resíduos mais produzidos, as cinzas, escórias e poeiras de caldeiras, e, em seguida, as Lamas provenientes da ETAR.

Foram identificadas as principais tipologias de resíduos passíveis de serem produzidos na fase de exploração, segundo os códigos da Lista Europeia de Resíduos (LER).

No estudo é referido que os resíduos produzidos, são armazenados e identificados de acordo com os respetivos códigos LER, até serem encaminhados ou recolhidos pelos operadores de gestão de resíduos

devidamente autorizados e que foi implementada uma política de gestão de resíduos que valoriza o princípio da hierarquia da gestão de resíduos, procurando sempre reduzir e valorizar os resíduos gerados.

Toda a informação associada, desde a origem dos mesmos, a quantidade, o tipo de resíduos produzidos e todos os dados complementares são registados.

É ainda referido que a empresa / projeto possui quatro parques de resíduos (tendo sido apresentada a sua localização bem como uma tabela com a identificação das diferentes características de cada um dos parques, nomeadamente informação sobre a área, sistemas de drenagem, bacias de retenção e tipo de acondicionamento para cada tipologia de resíduo) onde os mesmos são armazenados temporariamente, com espaços devidamente identificados e segregados pelos respetivos códigos LER.

No entanto, verificou-se, aquando da visita à empresa, que nem todos os resíduos se encontravam armazenados nas devidas condições, pois verificou-se a existência de resíduos armazenados temporariamente fora dos parques de resíduos, em locais inadequados, designadamente sem cobertura nem impermeabilização (como era o exemplo de grandes quantidades de cinzas, escórias e poeiras de caldeiras armazenadas aparentemente sem qualquer organização e controlo).

Também se verificou que nos parques de resíduos não se encontravam devidamente organizados, pois diversos tipos de resíduos armazenados não correspondiam aos tipos / códigos LER identificados.

Verificou-se ainda que existiam resíduos perigosos e materiais perigosos armazenados sem as devidas bacias retenção e que estas quando existiam não aparentavam ter sido devidamente dimensionadas para os quantitativos que estavam armazenados.

Identificação, avaliação e classificação de impactes ambientais

A fase de construção da ampliação da unidade industrial, já se encontra, em grande parte, implementada, tendo ocorrido a geração, designadamente de RCD, pelo que os impactes foram de natureza negativa, gravidade negligenciável e de ocorrência certa, resultando num risco ambiental moderado e tendo em consideração a existência de medidas de controlo o impacte ambiental foi considerado como não significativo.

Na fase de exploração, dada a política de gestão de resíduos implementada no Projeto que tem como principal objetivo a redução e valorização de todos os resíduos gerados, pelo que os impactes associados

à produção e gestão de resíduos serão negativos, de gravidade negligenciável e de ocorrência certa. O risco ambiental é moderado e devido às condições de controlo existentes considera-se que o impacto ambiental é não significativo.

Medidas de Minimização

- Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a LER, a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos;
- Sensibilizar os colaboradores para a correta gestão de resíduos, com a segregação das várias tipologias de resíduos gerados nas instalações, bem como para o seu correto acondicionamento e para o potencial de reciclagem;
- Não é admissível o armazenamento de resíduos fora dos parques de resíduos e os parques de resíduos devem estar devidamente vedados, cobertos, impermeabilizados e os recipientes para os resíduos devem ser estanques e sempre que se justifique (resíduos perigosos, óleos, lubrificantes, tintas, colas e etc.) serem dotados de bacias de retenção devidamente dimensionadas, para eventuais escorrências/derrames, evitando a contaminação dos solos e consequentemente das águas pluviais;
- Existência de kits de derrames e/ou material absorvente operacionais em caso de derrames acidentais nos locais de armazenamento e manuseamento de substâncias químicas. Os resíduos gerados devem enviados para um operador devidamente autorizado;
- Quantificar os resíduos produzidos e proceder ao correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia (os contentores dos diversos tipos de resíduos devem estar identificados com o respetivo código LER) e deverá ser providenciado o seu envio regularmente para destino final adequado (operadores de resíduos devidamente licenciados) de forma a evitar a sua acumulação;
- Desenvolver as ações necessárias ao acompanhamento dos desenvolvimentos tecnológicos na sua área de atividade, privilegiando sempre a implementação de tecnologias mais limpas, bem

como a seleção de matérias-primas e auxiliares menos perigosas, desde que técnica e economicamente viável.

Monitorização

A monitorização dos resíduos, da empresa, deverá ter como objetivos primordiais, a prevenção de potenciais impactes ao nível de derrames com a contaminação do solo e/ou o meio hídrico e o cumprimento da legislação em vigor, devendo ser um procedimento constante e diário durante a vida útil da empresa, com a verificação diária da triagem e das condições de armazenamento / acondicionamento, de modo a detetar e corrigir situações de inconformidades, bem como de acondicionamento incorreto e eventuais contaminações dos resíduos valorizáveis, o que poderia comprometer a sua reciclagem.

Dada a especificidade do Projeto, deverá ser implementado um programa de monitorização para a fase de exploração do Projeto e baseado nos seguintes pontos:

1. Introdução e objetivos

O presente Plano de Monitorização de Resíduos (PMR) para a fase de exploração do Projeto tem como objetivo principal auxiliar o acompanhamento da gestão dos resíduos produzidos pelo Projeto.

Pretende-se então, através da implementação do PMR:

- Acompanhar a quantidade de resíduos produzidos na origem;
- Monitorizar a correta triagem dos resíduos;
- Monitorizar o correto encaminhamento dos resíduos para destino final; e
- Contribuir para a diminuição da quantidade de resíduos gerados na fase de exploração.

2. Responsabilidades

A gestão de resíduos será garantida pela unidade industrial, que fará ou manterá os contratos de prestação de serviços com uma ou mais entidades credenciadas para o efeito.

A pessoa designada para o acompanhamento do plano de monitorização, que deve:

- Garantir o cumprimento das obrigações legais;
- Manter registos e relatórios sobre a gestão de resíduos;

- Verificar a implementação correta dos processos de monitorização e rastreabilidade.

3. Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a monitorizar constituem indicadores da eficácia das medidas de gestão ambiental adotadas.

Os parâmetros a monitorizar serão os seguintes:

- Quantidade de resíduos produzidos por tipologia;
- Fração de resíduos enviados para valorização e respetivos destinatários;
- Fração de resíduos não passíveis de valorização enviada para eliminação e respetivos destinatários;
- Variação da quantidade total de resíduos produzidos mensalmente;
- Destino(s) dos resíduos produzidos por fluxo, caso aplicável.

4. Técnicas, metodologias e equipamentos necessários

O acompanhamento dos resíduos será efetuado através dos MIRR e através de registos internos.

Deverão ser colocados em contentores, bidões, sacos, tambores ou paletes com a devida identificação e código LER, nos locais suscetíveis de produção deste tipo de resíduos, sendo posteriormente encaminhados para os parques de resíduos passíveis de receberem esses mesmos resíduos.

A identificação deve ser clara e fazer referência à não deposição de resíduos semelhantes, mas contaminados (caso das embalagens contaminadas), que deverão ter contentor/local de deposição adequado.

5. Periodicidade e Frequência

O presente plano de monitorização terá registos com frequência mensal, ou inferior.

6. Destino final para os resíduos

Os resíduos produzidos pelo Projeto terão como destino operadores de tratamento, reciclagem/outra forma de valorização ou eliminação de resíduos.

7. Relatório de monitorização

Os relatórios de monitorização deverão, sempre que tal se revele necessário, prever novas medidas bem como a alteração ou suspensão das medidas anteriormente adotadas.

Dada a obrigação legal da empresa, anualmente, reportar os dados da produção e gestão dos seus resíduos, através do preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR), na plataforma eletrónica SILiAmb, considera-se não existir necessidade da empresa estar a reiterar o reporte da informação, com o seu envio anualmente à CCDRNORTE, pelo que a empresa apenas terá obrigatoriamente de reportar a informação, sempre que ocorram alterações das condições de gestão dos resíduos e/ou sempre que ocorram acidentes ou derrames, devendo nestes casos indicar e fundamentar os procedimentos implementados.

Conclusão

Face ao exposto, considera-se que o descritor “Resíduos” merece parecer favorável, desde que sejam salvaguardadas as condições estabelecidas, em termos de medidas de minimização e implementação do Plano de Monitorização de Resíduos.

3.8. Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

O parecer sobre a Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) tem, por base, as disposições previstas no Regime de Emissões Industriais (REI) em matéria de prevenção e controlo integrados da poluição proveniente das atividades a desenvolver na instalação e o estabelecimento de medidas destinadas a evitar ou, quando tal não for possível, a reduzir as emissões dessas atividades para o ar, a água ou o solo, a prevenção e controlo do ruído e a produção de resíduos a fim de alcançar um elevado nível de proteção do ambiente no seu todo.

O procedimento de AIA encontra-se a decorrer em simultâneo com o procedimento de licenciamento ambiental (PL20241108009931), tendo ocorrido um pedido de elementos em simultâneo em 02/01/2025 e ocorrido resposta ao mesmo em 28/03/2025.

No seguimento da resposta rececionada, a mesma foi analisada incluindo a avaliação da implementação das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) aplicáveis à instalação, designadamente no documento Excel “Sistematização das MTD aplicáveis às instalações PCIP”.

No seguimento desta análise e face à informação declarada, foi emitido o parecer de conformidade do EIA em 01/04/2025 pela PCIP e o projeto foi de seguida colocado a Consulta Pública.

Em 08/05/2025, realizou-se uma visita técnica ao local, pela Comissão de Avaliação, tendo-se verificado que o operador declarou um conjunto de boas práticas/melhores técnicas disponíveis que na realidade não foram verificadas em sede de visita técnica.

Medidas de Minimização

Apesar dos aspetos verificados em sede de visita técnica, considera-se que as situações identificadas poderão ser retificadas sendo parecer desta Agência, a implementação de um conjunto de medidas de correção imediatas:

- Regularizar o Licenciamento dos Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (no imediato após conclusão do procedimento de licenciamento em curso), não estando autorizado o proponente a captar água das captações sem TURH;
- Garantir o manuseamento e armazenamento de produtos químicos de forma adequada, nomeadamente definir áreas das bacias de retenção e colocar bacias adequadas que permitam reter eventuais derrames, proteção a derrames. Garantir o armazenamento de produtos químicos em área coberto e impermeabilizada;
- Garantir a implementação de parques de armazenamento de resíduos em zonas impermeabilizadas dotado de sistema de drenagem e/ou bacias de retenção;
- O operador deverá implementar as Melhores Técnicas Disponíveis previstas na Decisão de Execução (UE) 2022/2508 da Comissão, de 09.12.2022, que estabelece as conclusões relativas às Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) para a indústria têxtil (BREF TXT), bem como demonstrar o cumprimento dos VEA aplicáveis.

Conclusão

Apesar dos aspetos verificados em sede de visita técnica, considera-se que as situações identificadas poderão ser retificadas, emitindo-se parecer favorável condicionado a um conjunto de medidas de correção imediatas.

3.9. Entidade Licenciadora – CCDRNORTE

Caracterização da situação de referência

A situação de referência em termos do Licenciamento Industrial SIR, decorrente da última vistoria realizada ao estabelecimento industrial em 18-10-2018 foi a emissão do Título Digital de Exploração n.º 25027/2018-1, de 30-10-2018.

Posteriormente em resultado de pedido de alteração 1102/2018-1, de 14-12-2018, foi emitido o Título Digital de Alteração e Exploração n.º 25027/2019-1, de 4-2-2020.

O TUA20200330000111 foi comunicado por mail de 6-4-2020 à entidade coordenadora pela APA (ref. N.º S022417-202004-DGLA.DEI).

O atual Projeto de Alteração, cuja descrição é apresentada, em seguida, e atualmente sujeito a procedimento de AIA, através do P.º AIA_29/2024 em curso, no que concerne ao respetivo licenciamento industrial tem associado o Pedido SIR n.º 2314/2024-2, de 06-12-2024, que se encontra simultaneamente em curso, na Plataforma SIR.

A Declaração de Conformidade do AIA emitida de 2-4-2025 refere que *“relativamente à análise aos descritores ambientais “Ordenamento do Território” e “Uso do Solo”, verifica-se que a ETARI e a ponte pedonal não se encontram licenciados, apesar da existência de um Alvará de Construção para as referidas infraestruturas, pelo que, a instalação de uma ETARI contraria o articulado do PDM (Aviso n.º 186/2013, na sua atual redação), para a qualificação de solo existente – Solo urbanizável: “Espaços Verdes”, nomeadamente o artigo 40º e 41.º, pondo em causa o princípio definido pelo artigo 68.º para a UOPG 4. Assim sendo, e tendo em consideração o disposto no PDM de Vizela, não parece que a ação de legalização da ETARI seja compatível com o PDM.”*

A CA do AIA solicitou até 7 de maio de 2025, os pareceres externos da Câmara Municipal de Vizela e da ANEPC, tendo apenas sido rececionado parecer da ANEPC.

Quanto ao Parecer da Infraestruturas de Portugal, datado de 4 de abril de 2025 (Referência da IP: 3932BRG250312), menciona que *“a unidade industrial a ampliar, nomeadamente a E.T.A.R.I. e Casa das Caldeiras, está na área “non aedificandi” definida na alínea d) do número 1 do Decreto-Lei 276/2003 de 4 de novembro”*.

A propósito do parecer da Infraestruturas de Portugal importa referir que a ETARI e a ponte pedonal, factualmente se encontram instaladas há cerca de duas dezenas de anos e a respetiva construção foi titulada pelos Alvarás 61/99 e 26/2000, respetivamente, emitidos pela Câmara Municipal.

Aquando da última vistoria SIR realizada ao estabelecimento industrial em 18-10-2018, em que esteve presente o representante da CM de Vizela, foi novamente constatada a existência das referidas infraestruturas e que constituem nomeadamente a ETARI, suporte imprescindível ao funcionamento ambientalmente correto da atividade industrial do estabelecimento.

São posteriores as atuais alterações ao estabelecimento industrial da RILER e que obrigaram agora à sujeição do Projeto de Alteração, a um procedimento de AIA.

A análise agora efetuada em sede de atual procedimento de AIA, no que concerne à ETARI e à ponte pedonal, incide assim agora sobre infraestruturas já existentes do estabelecimento e que já foram anteriormente incorporadas em procedimentos que precederam o atual AIA, nomeadamente, a nível camarário no que toca à respetiva construção e, quanto ao seu funcionamento, no procedimento ambiental PCIP com a emissão do TUA20200330000111 pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA) e a que estão associados os procedimentos SIR.

Por isso, na Decisão em sede do atual AIA sobre as novas alterações ao estabelecimento e objeto do Projeto de Execução do EIA, que por si mesmas implicaram a obrigatoriedade de sujeição ao procedimento de AIA em curso, não deverá ser prejudicada, em termos absolutos, a viabilidade de execução do Projeto em causa.

Condicionantes previamente ao licenciamento

- Legalização das infraestruturas da ETARI e da ponte pedonal, na observância das disposições legais aplicáveis.

Conclusão

Na observância das disposições legais, identificadas nos descritores ambientais “Ordenamento do Território” e “Uso do Solo” e da apontada no parecer da Infraestruturas de Portugal, que sejam efetivamente aplicáveis às infraestruturas da ETARI e da ponte pedonal, o parecer setorial final é

Favorável Condicionado à legalização das infraestruturas da ETARI e da ponte pedonal, na observância das disposições legais aplicáveis.

3.10. Pareceres Externos

Conforme referido, ao abrigo do n.º 12 do art.º 14.º do RJAIA, foi solicitado parecer à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e à Câmara Municipal de Vizela, não tendo esta edilidade, e apesar das insistências efetuadas, emitido pronúncia.

- ANEPC

“Em resposta à v/solicitação relativa ao projeto acima referenciado, analisada a documentação disponibilizada, cumpre informar que esta Autoridade Nacional considera que o projeto poderá incrementar os níveis de vulnerabilidade local já existentes pelo surgimento de novos elementos expostos, que, necessariamente, poderão aumentar significativamente o grau de risco associado. Neste sentido, atento o princípio da prevenção, plasmado na Lei de Bases da Proteção Civil, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- *Nas fases de construção e de exploração, informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Vizela, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.*
- *Elaborar um Plano de Emergência/Segurança do projeto, extensível a todas as suas fases de desenvolvimento, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes no mesmo (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas) ou na sua envolvente, e, conseqüentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no interior das instalações. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC/Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Ave e demais serviços e agentes de proteção civil do município de Vizela.*
- *No âmbito deste mesmo planeamento, equacionar a promoção da realização de ações de sensibilização dirigidas à população presente nas instalações, em qualquer momento, quanto*

às medidas de autoproteção a adotar em caso de ocorrência, ou iminência de ocorrência, de qualquer dos riscos que se venham a aferir como críticos para a salvaguarda de pessoas e bens, bem como assegurar-se a realização periódica de simulacros, tendo em linha de conta os principais riscos identificados, com o envolvimento dos Agentes de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Vizela.

- *Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência. Após a finalização da obra, deverão ser repostas as condições de circulação nos caminhos envolventes.*
- *Assegurar a adequação do projeto ao Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, sem prejuízo de tal ocorrer em fase posterior de licenciamento, tendo em atenção o cumprimento no Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 novembro, na sua atual redação, e demais Portarias aplicáveis. Neste contexto, importará aplicar os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos, bem como garantir a disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro."*

Foi remetido pelo Proponente parecer emitido pela Infraestruturas de Portugal, S.A., salientando-se:

- Infraestruturas de Portugal, S.A.

De acordo com o Parecer da IP, a unidade industrial, nomeadamente a ETARI e a Casa das Caldeiras, estão em área "non aedificandi" definida na alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-lei 276/2003, de 4 de novembro.

"Sucedem que no caso de atividades de índole industrial deverá cumprir a alínea d) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-lei 276/2003, de 4 de novembro, que define um afastamento de 40 m medidos a partir do limite do Domínio Público Ferroviário.

Assim sendo, constatou-se de que o projeto apresentado colide com a alínea) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-lei 276/2003, de 4 de novembro, pelo que, a IP emitiu parecer desfavorável à pretensão."

Os pareceres foram tidos em consideração em sede do presente Parecer Técnico Final.

4. CONSULTA PÚBLICA

Conforme já referido, e de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Consulta Pública decorreu entre os dias 09 de abril e 23 de maio de 2025, num total de 30 dias úteis de consulta.

Durante este período de Consulta Pública foi registada uma participação, a título individual, e como sugestão, a qual refere o transcrito em seguida:

“Sendo a proteção ambiental e o desenvolvimento sustentável uma preocupação constante, consultei o resumo não técnico do EIA apresentado, e gostaria de apresentar algumas observações e sugestões, a fim de aperfeiçoar o projeto. Em primeiro lugar, reconheço a importância do projeto para a economia local, nomeadamente na manutenção e criação de postos de trabalho, fator com peso relevante para a sustentabilidade social da comunidade. Além disso, reconhece-se que muitos dos impactes negativos previstos foram classificados como não significativos ou pouco significativos, o que demonstra a existência de algum cuidado na integração ambiental do projeto. Contudo, existe um aspeto, que do ponto de vista ambiental, merece alguma atenção e poderia ser melhorado, uma vez que o projeto prevê um aumento significativo da capacidade produtiva, levará consequentemente a um maior consumo de água subterrânea. Embora o EIA preveja a monitorização mensal do volume captado, não se identificam medidas concretas para promover a reutilização de águas tratadas da ETAR interna, nem alternativas ao uso de recursos hídricos subterrâneos. Sugere-se, assim, que: seja estudada e promovida a reutilização de águas residuais tratadas, nomeadamente em processos industriais que não exijam água potável.”

A exposição rececionada foi tida em consideração nesta avaliação.

Como a Consulta Pública do projeto resultou numa sugestão de utilização de águas residuais em processos/tarefas que não necessitem de água com qualidade equiparada a potável, a mesma mereceu a apreciação no âmbito do descritor “Recursos Hídricos”, tendo-se verificado que, efetivamente o proponente procede à recirculação de água residual industrial tratada, nos processos produtivos, conforme descrito na página 64 do EIA. Esse uso é efetuado em circuito fechado, pelo que, essa utilização não necessita de licenciamento.

5. CONCLUSÕES

Após a avaliação do EIA e respetivo aditamento, e tendo em consideração os pareceres setoriais emitidos pelas entidades integrantes da Comissão de Avaliação (CA) e a ponderação efetuada pela CA aos resultados da Consulta Pública e da consulta a entidades externas à CA, considera-se que a informação reunida e disponibilizada constitui um suporte capaz de apoio à tomada de decisão.

Da avaliação efetuada, e face aos pareceres setoriais emitidos, verifica-se que:

- relativamente ao Ordenamento do Território e Uso do Solo, e considerando o parecer da IP sobre a afetação das edificações no espaço canal da rede ferroviária, reitera-se o entendimento que a instalação da ETARI, bem como agora a Casa das Caldeiras, contraria o articulado do PDM (Aviso n.º 186/2013, na sua atual redação), para a qualificação de solo existente – Solo urbanizável. Assim, emite-se parecer desfavorável ao fator ambiental Ordenamento do Território do descritor Território.
- no que diz respeito à Socioeconomia, e considerando que para a fase de exploração, fase em que se encontra atualmente o projeto: o projeto conta com 122 trabalhadores e que passa pela manutenção dos empregos atuais e melhoria da qualidade de vida da população sendo um impacte positivo, de longa duração e significativo; o contributo para a fixação de população residente e para o desenvolvimento local é um impacte positivo, local e pouco significativo; a geração de incómodo e possível degradação de infraestruturas rodoviárias com o aumento da circulação de veículos pesados, seja para fornecimento de matérias-primas, como a expedição dos produtos finalizados, é um impacte negativo, local e pouco significativo; emite-se parecer favorável condicionado ao cumprimento das medidas de minimização identificadas no presente parecer e para as medidas de minimização identificadas no EIA para os descritores ambientais conexos, particularmente Saúde Humana, Qualidade do Ar e Ruído, e ainda à implementação do procedimento de registo de reclamações expresso no campo “Monitorização”.
- em relação aos Recursos Hídricos, considera-se que apesar de o projeto poder induzir impactes negativos sobre os recursos hídricos, os mesmos são passíveis de serem minimizados, pelo que se emite parecer favorável condicionado ao cumprimento das condicionantes impostas e das Medidas de Minimização previstas e à execução do Programa de monitorização de águas subterrâneas proposto pelo requerente e referente à monitorização dos níveis hidrodinâmicos nas captações identificadas por F9, A005782.2022. RH2, Furo 1 (F1 IGR), A001041.2022.RH2 e Furo 2 (F2 IGR), A001040.2022.RH2.

- em termos de Qualidade do Ar, os impactes identificados para o descritor consideram-se como negativos, mas sendo não significativos, emite-se parecer final favorável condicionado ao cumprimento do estipulado no Plano de Monitorização e aplicação rigorosa das Medidas de Minimização.
- em relação ao Ambiente Sonoro, e verificando que na fase de exploração as emissões de ruído que afetarão os recetores sensíveis mais próximos serão de natureza negativa, mas o impacte ambiental é classificado como não significativo, emite-se parecer favorável condicionado às medidas de minimização previstas e ao plano de monitorização.
- no que respeita ao Património Cultural, e uma vez que, não foram identificadas ocorrências patrimoniais e toda a área foi sujeita a profundas alterações topográficas, sem o devido acautelamento arqueológico, cujos possíveis impactes não foram avaliados, emite-se parecer sectorial final favorável condicionado à medida de minimização, em caso de ampliação do estabelecimento industrial.
- em termos de Resíduos, verifica-se que os impactes serão negativos, de gravidade negligenciável e de ocorrência certa e o risco ambiental é moderado e devido às condições de controlo existentes considera-se que o impacte ambiental é não significativo, pelo que se emite parecer favorável, desde que sejam salvaguardadas as condições estabelecidas, em termos de medidas de minimização e implementação do Plano de Monitorização de Resíduos.
- em relação à PCIP, e apesar dos aspetos verificados em sede de visita técnica, considera-se que as situações identificadas poderão ser retificadas, pelo que se emite parecer favorável condicionado a um conjunto de medidas de correção imediatas.
- a Entidade Licenciadora emite parecer setorial final Favorável Condicionado à legalização das infraestruturas da ETARI e da ponte pedonal, na observância das disposições legais aplicáveis, identificadas nos descritores ambientais “Ordenamento do Território” e “Uso do Solo” e da apontada no parecer da Infraestruturas de Portugal.
- a IP constatou que o projeto apresentado colide com a alínea) do n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei 276/2003, de 4 de novembro, pelo que, emite parecer desfavorável, por incumprimento do afastamento de 40 m medidos a partir do limite do Domínio Público Ferroviário.

Sublinha-se que, de acordo com o disposto no n.º 10 do artigo.º 18.º do RJAIA, *“Nos casos em que a única objecção à emissão de decisão favorável seja a desconformidade ou incompatibilidade do projeto com*

planos ou programas territoriais, a autoridade de AIA emite uma DIA favorável condicionada à utilização dos procedimentos de dinâmica previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial”.

Assim, face à avaliação realizada sobre os elementos de projeto, e respetivo EIA, atendendo às conclusões setoriais sobre cada um dos descritores, e tendo em conta que os impactes mais significativos poderão ser minimizados se forem implementadas as adequadas medidas de minimização, a Comissão de Avaliação (CA) emite parecer favorável ao projeto da “RILER - Indústria Têxtil, S.A.”, condicionado ao cumprimento de:

A. Condicionantes

1. Previamente ao licenciamento, obtenção de parecer favorável da Infraestruturas de Portugal, S.A.
2. Previamente ao licenciamento, proceder à legalização das infraestruturas da ETARI, casa das caldeiras e da ponte pedonal, na observância das disposições legais aplicáveis, com eventual recurso à utilização dos procedimentos de dinâmica previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial.
3. Assegurar a adequação do projeto ao Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, sem prejuízo de tal ocorrer em fase posterior de licenciamento, tendo em atenção o cumprimento no Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 novembro, na sua atual redação, e demais Portarias aplicáveis. Neste contexto, importará aplicar os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos, bem como garantir a disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro.
4. Apresentação, até um mês após a emissão da DIA, de evidências de ter procedido à limpeza, revisão e reparação de todas as redes superficiais de drenagens de águas residuais industriais e pluviais, de forma a repor as condições de estanquicidade e garantir que não existem ligações irregulares que conduzam essas águas a destino final inadequado.

Tomar particular importância à limpeza e desobstrução do canal de escoamento de águas pluviais na extrema do terreno de implantação da ETAR. Nestes trabalhos deverão ser utilizadas as melhores técnicas que permitam que o escoamento ocorra de forma livre, garantindo ao mesmo tempo a segurança do muro de suporte de terras contíguo. A este canal, não são autorizadas ligações de águas residuais industriais, de águas pluviais potencialmente contaminadas, nem alguma forma de captação de água.

5. Apresentação, até um mês após a emissão da DIA, de evidências de ter efetuado a reparação das caixas que protegem as captações subterrâneas de forma a impedir a entrada de águas de escorrência, e de materiais potencialmente contaminantes, que possam através do furo ou poço fazer diminuir a qualidade da água subterrânea.
6. Execução dos planos de monitorização dos níveis hidrostáticos nas captações identificadas por F9, A005782.2022.RH2, Furo 1 (F1 IGR), A001041.2022.RH2 e Furo 2 (F2 IGR), A001040.2022.RH2. Para determinação das oscilações dos níveis hidrodinâmicos nos furos deverá ser usada uma sonda automática com registos diários (6 medições diárias a cada 4 horas), sendo os valores medidos registados mensalmente. A avaliação dos dados terá em conta fatores físicos, ambientais e técnicos. Serão ponderadas diferentes variáveis, nomeadamente: tipologia do sistema aquífero, rede hídrica superficial, topografia local, níveis freáticos regionais e fatores climáticos (e.g. precipitação, temperatura e evapotranspiração). Deverão, ainda, ser considerados dados sobre: volumes extraídos de água e distância entre furos. Para obter os dados climáticos de referência, especialmente os relativos à precipitação, dever-se-á recorrer à informação de síntese disponibilizada pelo IPMA (boletins climatológicos mensais), especificamente os relativos à estação climatológica de referência para a zona.
7. Execução do plano de monitorização da qualidade da água da captação denominada Poço Poste (P Poste ETAR), A001039.2022.RH2. A apresentação dos relatórios com os resultados destes planos de monitorização será anual. A amostragem deve ser trimestral e de frequência anual. As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do programa de monitorização da água captada devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, e das suas sucessivas atualizações. Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza. Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise. Dependendo dos resultados, os programas podem ser revistos no prazo de três anos.
8. Em sede de licenciamento, proceder ao licenciamento do reservatório localizado no ponto de coordenadas long.: 8.315097; Lat.: 41.395726.

9. Em sede de licenciamento, solicitar a alteração das coordenadas do TURH identificado com o código A018369.2013.RH2, que se encontra mal localizado.
10. Regularizar o Licenciamento dos Títulos de Utilização de Recursos Hídricos (no imediato após conclusão do procedimento de licenciamento em curso), não estando autorizado o proponente a captar água das captações sem TURH.
11. Até 6 meses após a emissão da DIA, garantir a implementação de parques de armazenamento de resíduos em zonas impermeabilizadas dotado de sistema de drenagem e/ou bacias de retenção.
12. Até 1 ano após a emissão da DIA, garantir o manuseamento e armazenamento de produtos químicos de forma adequada, nomeadamente definir áreas das bacias de retenção e colocar bacias adequadas que permitam reter eventuais derrames, proteção a derrames. Garantir o armazenamento de produtos químicos em área coberto e impermeabilizada.
13. Até 20 de dezembro de 2026, o operador deverá implementar as Melhores Técnicas Disponíveis previstas na Decisão de Execução (UE) 2022/2508 da Comissão, de 09.12.2022, que estabelece as conclusões relativas às Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) para a indústria têxtil (BREF TXT), bem como demonstrar o cumprimento dos VEA aplicáveis.

B. Medidas de Minimização

Fase de exploração

MM1. Informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Vizela, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.

MM2. No âmbito deste mesmo planeamento, equacionar a promoção da realização de ações de sensibilização dirigidas à população presente nas instalações, em qualquer momento, quanto às medidas de autoproteção a adotar em caso de ocorrência, ou iminência de ocorrência, de qualquer dos riscos que se venham a aferir como críticos para a salvaguarda de pessoas e bens, bem como assegurar-se a

realização periódica de simulacros, tendo em linha de conta os principais riscos identificados, com o envolvimento dos Agentes de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Vizela.

MM3. Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência. Após a finalização da obra, deverão ser repostas as condições de circulação nos caminhos envolventes.

MM4. Na contratação de novos funcionários, deverão ser privilegiados os residentes no município de Vizela ou limítrofes.

MM5. Em caso de ampliação do estabelecimento industrial deverá proceder-se ao acompanhamento arqueológico de todas as movimentações de terras a efetuar nesse âmbito.

MM6. Sensibilizar os trabalhadores para a importância do cumprimento das normas de segurança e das boas práticas no manuseamento de produtos químicos.

MM7. Implementar ações de formação profissional, adotando programas que elevem a qualificação profissional dos trabalhadores e motivem a sua efetiva integração na empresa, devendo ser mantido um registo do número das formações realizadas, bem como a sua identificação e quais os funcionários que a obtiveram.

MM8. Evitar a degradação das infraestruturas rodoviárias, face ao aumento do número de veículos pesados.

MM9. Instalar nas áreas impermeabilizadas sistemas de drenagem adequados de forma a evitar que as águas coletadas sejam encaminhadas para locais não autorizados aumentando o risco de contaminação das águas subterrâneas. Estes sistemas deverão ser mantidos em boas condições funcionais.

MM10. Proceder à adequada inspeção e manutenção dos sistemas de bombeamento e respetivas tubagens e acessórios de rede de forma a minimizar riscos de avarias e de roturas que potenciam a ineficiência na utilização do recurso.

- MM11. Até 1 mês após emissão da DIA, instalar sensores de monitorização dos níveis de água nos reservatórios, para minimizar o risco de extravasamento.
- MM12. Até 1 mês após emissão da DIA, instalar equipamentos de medição de pressão na rede de distribuição contribuindo deste modo para a diminuição do risco de rotura e consequentes perdas de água.
- MM13. Medição dos volumes de águas captadas por mês em cada captação de forma individualizada.
- MM14. Registo dos volumes de água consumida de acordo com a origem da mesma – rede pública e águas captadas em origens próprias.
- MM15. Realização de ações de sensibilização para os colaboradores relativamente aos benefícios e importância da poupança de água.
- MM16. Adoção de práticas de gestão e redução de consumos de água para consumo humano, recorrendo a equipamentos promotores de redução de desperdícios, com a instalação de torneiras e duches de baixo caudal.
- MM17. Implementação de um programa de verificação, limpeza e manutenção periódica dos sistemas de drenagem instalados – industrial, pluvial e doméstico – de modo a evitar situações de mau funcionamento por falta de estanquicidade, colmatações, obstruções e extravasamento das mesmas.
- MM18. Até 1 mês após emissão da DIA, apresentação de um plano para incrementar a percentagem de água residual tratada recirculada.
- MM19. Manter registo atualizado dos volumes das águas captadas por mês e por TURH, dos volumes de águas residuais tratadas que são recirculados e dos volumes de águas residuais entregues em coletor SIDVA.
- MM20. Manter perto do local de produção as quantidades estritamente necessárias para uso imediato.
- MM21. Efetuar uma adequada manutenção de equipamentos utilizados e respetiva revisão periódica, por forma a garantir as melhores condições de operação.
- MM22. Canalizar as emissões difusas de poluentes atmosféricos para um ponto de emissão, devendo aplicar-se as condições de descarga de poluentes para a atmosfera através de uma chaminé de altura adequada para permitir uma boa dispersão dos poluentes e salvaguardar o ambiente e a saúde humana.

MM23. Caso utilizem substâncias e misturas às quais sejam atribuídas ou devam ser acompanhadas das advertências de perigo H340, H350, H350i, H360D ou H360F, devido ao seu teor de Compostos Orgânicos Voláteis (COV) classificados como cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução, devem envidar todos os esforços para proceder à sua substituição por substâncias ou misturas menos nocivas.

MM24. Na eventual existência de queixas /denúncias, deverá o operador assegurar, por indicação da CCDR, o uso de técnicas disponíveis em conjunto com a adoção de boas práticas de gestão para a eliminação e minimização de compostos odoríferos, conforme disposto no ponto 2, do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 39/2018, de 11 de junho.

MM25. Manutenção de boas condições de funcionamento dos equipamentos, máquinas e sistemas de ventilação e climatização de edifícios salvaguardando o ambiente sonoro em que o projeto se insere.

MM26. Definir e implementar um Plano de Gestão de Resíduos, considerando todos os resíduos suscetíveis de serem produzidos, com a sua identificação e classificação, em conformidade com a LER, a definição de responsabilidades de gestão e a identificação dos destinos finais mais adequados para os diferentes fluxos de resíduos.

MM27. Sensibilizar os colaboradores para a correta gestão de resíduos, com a segregação das várias tipologias de resíduos gerados nas instalações, bem como para o seu correto acondicionamento e para o potencial de reciclagem.

MM28. Não é admissível o armazenamento de resíduos fora dos parques de resíduos e os parques de resíduos devem estar devidamente vedados, cobertos, impermeabilizados e os recipientes para os resíduos devem ser estanques e sempre que se justifique (resíduos perigosos, óleos, lubrificantes, tintas, colas e etc.) serem dotados de bacias de retenção devidamente dimensionadas, para eventuais escorrências/derrames, evitando a contaminação dos solos e consequentemente das águas pluviais.

MM29. Existência de kits de derrames e/ou material absorvente operacionais em caso de derrames acidentais nos locais de armazenamento e manuseamento de substâncias químicas. Os resíduos gerados devem enviados para um operador devidamente autorizado.

MM30. Quantificar os resíduos produzidos e proceder ao correto armazenamento temporário dos resíduos produzidos, de acordo com a sua tipologia (os contentores dos diversos tipos de resíduos devem estar identificados com o respetivo código LER) e deverá ser providenciado o seu envio regularmente para destino final adequado (operadores de resíduos devidamente licenciados) de forma a evitar a sua acumulação.

MM31. Desenvolver as ações necessárias ao acompanhamento dos desenvolvimentos tecnológicos na sua área de atividade, privilegiando sempre a implementação de tecnologias mais limpas, bem como a seleção de matérias-primas e auxiliares menos perigosas, desde que técnica e economicamente viável.

Fase de desativação:

MM32. Previamente ao início da fase desativação do projeto, terá de ser apresentado plano de gestão ambiental, para validação pela Autoridade de AIA, com base na legislação e melhores técnicas vigentes à data, que salvguarde o bom desempenho ambiental.

Planos de Monitorização

Com a proposta de Planos de Monitorização Ambiental (PMA) será dado cumprimento ao estipulado no Regime Jurídico de AIA, conforme disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.

Com a implementação no terreno do PMA pretende-se, de uma forma sistematizada, continuar a garantir a recolha de informação sobre a evolução de determinadas variáveis ambientais, consideradas as que maior importância assume ao nível de incidência de impactes no projeto em apreço.

A integração e análise das informações recolhidas na monitorização dos diversos parâmetros ambientais permitirá, futuramente, atingir objetivos que se enquadram no âmbito de uma política de prevenção e redução dos impactes negativos causados pelo desenvolvimento das diversas atividades do projeto.

Nesse sentido, os objetivos subjacentes à realização do PMA são, por ordem de prioridade e importância, os seguintes:

- Avaliar e confirmar o impacto da implementação e funcionamento do projeto sobre os parâmetros monitorizados, tanto em função das previsões efetuadas no EIA, como no cumprimento da legislação em vigor;
- Verificar a eficiência das medidas de minimização de impactes adotadas;

- Avaliar a eventual necessidade de aplicação de novas medidas de minimização relativamente a alguns aspetos ambientais (caso as preconizadas inicialmente não sejam suficientes).

Neste seguimento, impõe-se, para a implementação de uma correta gestão e acompanhamento das medidas de minimização de impactes preconizadas, uma atitude de gestão integrada em que a qualidade do ambiente, nas suas diversas componentes, seja objeto de uma análise sistemática em termos de diagnóstico, planeamento, acompanhamento e fiscalização das medidas adotadas para atingir os objetivos específicos estipulados.

A gestão ambiental deverá passar pela continuação da aplicação das medidas atrás mencionadas, mas também deverá contemplar a implementação de medidas adequadas, quando as primeiras não se manifestarem eficazes.

Ficará a cargo da Proponente o registo da informação decorrente das ações de verificação, acompanhamento e fiscalização dos planos, de modo a constituir um arquivo de informação que estará disponível para consulta por parte das entidades oficiais que o solicitem.

Os fatores ambientais sobre os quais recairá plano de monitorização regular e calendarizado, para a fase de exploração, são Socioeconomia, Recursos Hídricos, Qualidade do Ar, Ambiente Sonoro, Resíduos e Análise de Riscos.

Periodicamente, dever-se-á fazer a avaliação e o acompanhamento dos efeitos e da eficácia das medidas preconizadas para a redução e/ou eliminação dos impactes negativos originados, que eventualmente se venham a verificar no interior e, principalmente, na envolvente do projeto.

Saliente-se desde já que, caso se verifique algum acidente ou reclamação fundamentada sobre algum fator de perturbação ambiental eventualmente induzido pela atividade de exploração, deverão de imediato ser desencadeadas as ações de monitorização extraordinárias que se justifiquem, como forma de avaliar a extensão e/ou provimento de tais factos.

Os relatórios de monitorização deverão ser elaborados de acordo com as normas técnicas constantes do Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de novembro, devendo ser remetidos para a CCDRNORTE, para apreciação, de acordo com a periodicidade prevista em cada plano de monitorização.

Adicionalmente, de acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro (na sua redação atual), devem ser realizadas auditorias por verificadores qualificados pela APA. A realização de

auditorias deve ter em consideração o documento “Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação”, disponível no portal da APA.

Tendo em consideração que o projeto está já implementado, deverá apenas ser realizada uma auditoria três anos após a emissão da DIA.

O Relatório de Auditoria deve seguir o modelo publicado no portal da APA, e ser remetido pelo Proponente à Autoridade de AIA no prazo de 15 dias úteis após a sua apresentação pelo verificador.

Plano de Monitorização de Socioeconomia

Deverá ser implementado um mecanismo de atendimento ao público e elaborado um ponto de situação dos registos efetuados e eventuais reclamações/exposições/sugestões recebidas, bem como do respetivo desenvolvimento dado, anualmente.

Para o efeito recomenda-se o desenvolvimento e implementação de um formulário próprio a distribuir na Câmara Municipal, na Junta de Freguesia e ainda no sítio da internet oficial do Proponente, caso exista.

Acresce que o sistema de registo de reclamações a implementar deverá conter, também, as reclamações que possam chegar por outras vias e entidades e mesmo por atendimento direto ao público.

Plano de Monitorização de Recursos Hídricos

Níveis hidrodinâmicos de Águas Subterrâneas

Programa de monitorização de águas subterrâneas proposto pelo proponente e referente à monitorização nas captações identificadas por F9, A005782.2022. RH2, Furo 1 (F1 IGR), A001041.2022.RH2 e Furo 2 (F2 IGR), A001040.2022.RH2.

As campanhas para medição serão mensais e, no final de cada ano, será apresentado um relatório anual com os resultados mensais.

Para determinação das oscilações dos níveis hidrodinâmicos nos furos deverá ser usada uma sonda automática com registos diários (6 medições diárias a cada 4 horas), sendo os valores medidos registados mensalmente.

A avaliação dos dados terá em conta fatores físicos, ambientais e técnicos.

Serão ponderadas diferentes variáveis, nomeadamente: tipologia do sistema aquífero, rede hídrica superficial, topografia local, níveis freáticos regionais e fatores climáticos (e.g. precipitação, temperatura e evapotranspiração).

Deverão, ainda, ser considerados dados sobre: volumes extraídos de água e distância entre furos.

Para obter os dados climáticos de referência, especialmente os relativos à precipitação, dever-se-á recorrer à informação de síntese disponibilizada pelo IPMA (boletins climatológicos mensais), especificamente os relativos à estação climatológica de referência para a zona.

Qualidade da água captada no Poço Poste

Dadas as condições das infraestruturas de encaminhamento de águas residuais observadas na área de implantação da ETAR, propõe-se a inclusão de um plano de monitorização da qualidade da água captada no Poço Poste (P Poste ETAR), A001039.2022.RH2.

Pretende-se que sejam analisados os seguintes parâmetros: pH, Condutividade, Hidrocarbonetos dissolvidos totais, Azoto amoniacal, Fósforo total, COT e Detergentes totais.

A amostragem deve ser trimestral e de frequência anual.

As determinações analíticas conducentes à verificação do cumprimento do programa de monitorização da água captada devem ser preferencialmente realizadas por laboratórios acreditados para o efeito, devendo, nos restantes casos, ser realizadas por laboratórios que mantenham um sistema de controlo de qualidade analítica devidamente documentado e atualizado, à semelhança das orientações descritas na Diretiva 2009/90/CE, transposta para direito interno pelo Decreto-Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, e das suas sucessivas atualizações.

Os boletins analíticos terão de vir acompanhados da indicação dos limites de deteção, de quantificação e da incerteza.

Os procedimentos de amostragem deverão ser efetuados aplicando boas práticas internacionais de laboratório a fim de reduzir ao mínimo a degradação das amostras entre a colheita e a análise.

A atualização dos referenciais normativos ou dos métodos de análise deve ocorrer sempre que se verifique uma alteração legislativa.

Qualquer alteração ao Plano de Monitorização (periodicidade, parâmetros, locais, ...) deverá ser submetida a parecer prévio da ARH-Norte.

Plano de Monitorização da Qualidade do Ar

O projeto proposto consiste na instalação de novos equipamentos na cadeia de produção, para aumento da capacidade produtiva.

Foi referido no EIA que acrescentaram 2 secadores nos acabamentos e 1 secador na tinturaria (dos quais não é referida a potência térmica nominal correspondente, nem os combustíveis utilizados), não explicando se esta aquisição implicou alterações nas fontes de emissão associadas ou necessidade de instalar novas fontes de emissão ou se tiveram de alterar a localização das chaminés.

Como a alteração ao TUA de 2020, foi apenas referido que seria acrescida uma nova fonte fixa de emissão, uma râmola (FF10).

Para a nova fonte de emissão e restantes já existentes devem ser feitas as monitorizações conforme previsto no novo TUA a ser emitido.

Dependendo dos resultados poderá ser ponderada a alteração da periodicidade das campanhas de monitorização, desde que se mantenham inalteradas as condições de funcionamento e processo produtivo.

Deve ainda ser enviado, através do serviço emissões atmosféricas do balcão único sistémico da CCDRNORTE:

- Os resultados do autocontrolo das emissões pontuais no prazo de 45 dias corridos contados da data de realização da monitorização, atento o exposto no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 39/2018 de 11 de junho;
- A informação estabelecida no Anexo V a que se refere o artigo 7.º da portaria n.º 221 /2018 de 01 de agosto, em conjugação com o n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 39/2018 de 11 de junho, até 30 de abril do ano seguinte ao qual correspondem os resultados das medições;
- Comunicar qualquer anomalia (funcionamento deficiente ou avaria) no prazo máximo de 48 horas do sistema de tratamento de efluentes gasosos;

- Manter e comunicar um registo do número de horas de funcionamento das instalações/equipamentos que funcionem menos de 500 horas/ano ou 1000 horas/ano e, se exigível, o tipo e quantidade anual de combustível consumido;
- Comunicar a cessação definitiva ou parcial das atividades de que resulte a desativação das fontes de emissão, no prazo de 30 dias a contar da data da desativação. Para verificação do cumprimento das medidas de minimização e respetiva eficácia devem (caso seja possível) ser apresentadas evidências, através do envio de registo fotográfico ou envio de documentação comprovativa da diligência.

Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro

Deverá estar prevista a realização de uma medição dos níveis de pressão sonora, critério de incomodidade e nível sonoro médio de longa duração, no mesmo ponto de medição (recetor sensível) aquando da caracterização da situação de referência, sempre que se verifique alteração do processo produtivo ou sempre que surjam reclamações.

Plano de Monitorização de Resíduos

A monitorização dos resíduos, da empresa, deverá ter como objetivos primordiais, a prevenção de potenciais impactes ao nível de derrames com a contaminação do solo e/ou o meio hídrico e o cumprimento da legislação em vigor, devendo ser um procedimento constante e diário durante a vida útil da empresa, com a verificação diária da triagem e das condições de armazenamento / acondicionamento, de modo a detetar e corrigir situações de inconformidades, bem como de acondicionamento incorreto e eventuais contaminações dos resíduos valorizáveis, o que poderia comprometer a sua reciclagem.

Dada a especificidade do Projeto, deverá ser implementado um programa de monitorização para a fase de exploração do Projeto e baseado nos seguintes pontos:

1. Introdução e objetivos

O presente Plano de Monitorização de Resíduos (PMR) para a fase de exploração do Projeto tem como objetivo principal auxiliar o acompanhamento da gestão dos resíduos produzidos pelo Projeto.

Pretende-se então, através da implementação do PMR:

- Acompanhar a quantidade de resíduos produzidos na origem;
- Monitorizar a correta triagem dos resíduos;
- Monitorizar o correto encaminhamento dos resíduos para destino final; e
- Contribuir para a diminuição da quantidade de resíduos gerados na fase de exploração.

2. Responsabilidades

A gestão de resíduos será garantida pela unidade industrial, que fará ou manterá os contratos de prestação de serviços com uma ou mais entidades credenciadas para o efeito.

A pessoa designada para o acompanhamento do plano de monitorização, que deve:

- Garantir o cumprimento das obrigações legais;
- Manter registos e relatórios sobre a gestão de resíduos;
- Verificar a implementação correta dos processos de monitorização e rastreabilidade.

3. Parâmetros a monitorizar

Os parâmetros a monitorizar constituem indicadores da eficácia das medidas de gestão ambiental adotadas.

Os parâmetros a monitorizar serão os seguintes:

- Quantidade de resíduos produzidos por tipologia;
- Fração de resíduos enviados para valorização e respetivos destinatários;
- Fração de resíduos não passíveis de valorização enviada para eliminação e respetivos destinatários;
- Variação da quantidade total de resíduos produzidos mensalmente;
- Destino(s) dos resíduos produzidos por fluxo, caso aplicável.

4. Técnicas, metodologias e equipamentos necessários

O acompanhamento dos resíduos será efetuado através dos MIRR e através de registos internos.

Deverão ser colocados em contentores, bidões, sacos, tambores ou paletes com a devida identificação e código LER, nos locais suscetíveis de produção deste tipo de resíduos, sendo posteriormente encaminhados para os parques de resíduos passíveis de receberem esses mesmos resíduos.

A identificação deve ser clara e fazer referência à não deposição de resíduos semelhantes, mas contaminados (caso das embalagens contaminadas), que deverão ter contentor/local de deposição adequado.

5. Periodicidade e Frequência

O presente plano de monitorização terá registos com frequência mensal, ou inferior.

6. Destino final para os resíduos

Os resíduos produzidos pelo Projeto terão como destino operadores de tratamento, reciclagem/outra forma de valorização ou eliminação de resíduos.

7. Relatório de monitorização

Os relatórios de monitorização deverão, sempre que tal se revele necessário, prever novas medidas bem como a alteração ou suspensão das medidas anteriormente adotadas.

Dada a obrigação legal da empresa, anualmente, reportar os dados da produção e gestão dos seus resíduos, através do preenchimento anual do Mapa Integrado de Registo de Resíduos (MIRR), na plataforma eletrónica SILiAmb, considera-se não existir necessidade da empresa estar a reiterar o reporte da informação, com o seu envio anualmente à CCDRNORTE, pelo que a empresa apenas terá obrigatoriamente de reportar a informação, sempre que ocorram alterações das condições de gestão dos resíduos e/ou sempre que ocorram acidentes ou derrames, devendo nestes casos indicar e fundamentar os procedimentos implementados.

Plano de Monitorização de Análise de Riscos

Elaborar um Plano de Emergência/Segurança do projeto, extensível a todas as suas fases de desenvolvimento, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes no mesmo (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas) ou na sua envolvente, e, consequentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder

a situações de emergência no interior das instalações. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC/Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Ave e demais serviços e agentes de proteção civil do município de Vizela.

FICHA TÉCNICA

ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA AVALIAÇÃO TÉCNICA

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE

Luís Amorim

Luís Santos

Manuel Moreira da Silva

Miguel Catarino

Morgana Durães

Sónia Ferreira

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P./ ADMINISTRAÇÃO DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DO NORTE

Maria do Rosário Ferreira

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE, I.P./ PCIP

Maria João Dias

PATRIMÓNIO CULTURAL, I.P

Alexandra Estorninho

ENTIDADE PROMOTORA DA CONSULTA PÚBLICA

Agência Portuguesa do Ambiente, I.P.

A Coordenação da Comissão de Avaliação,



(Andreia Cabral)



(Cláudia Azevedo)

ANEXOS

Pedido de Elementos Adicionais

Declaração de Conformidade

Parecer da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil

Parecer da Infraestruturas de Portugal, S.A.

**PEDIDO DE ELEMENTOS ADICIONAIS PARA EFEITOS DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO
ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL (EIA)**

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto

"RILER - Indústria Têxtil, S.A."

Proc. AIA_29/2024

Foi esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR, IP) notificada pela Autoridade Nacional do Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA) – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) –, a 10 de dezembro de 2024, de que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) supracitado havia sido submetido via plataforma LUA (PL20241108009931), tendo-se constituído como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (que estabelece o Regime Jurídico de AIA – RJIA), tendo, assim, o procedimento sido instruído a 11 de dezembro de 2024, pelo que decorre, atualmente, a fase de avaliação da conformidade do EIA.

O EIA, apresentado em fase de Projeto de Execução, diz respeito à "RILER - Indústria Têxtil, S.A.", localizada na Freguesia de Infias, concelho de Vizela.

Este projeto, cujo Proponente é a empresa RILER - Indústria Têxtil, S.A., tem enquadramento no RJIA na subalínea i) da alínea b) do ponto 4 do artigo 1.º, relativa a "Qualquer alteração *ou ampliação de projetos enquadrados nas tipologias do anexo I ou do anexo II, já autorizados, executados ou em execução e que não tinham sido anteriormente sujeitos a AIA, quando: i) Tal alteração ou ampliação, em si mesma, corresponda ao limiar fixado para a tipologia em causa; (...)*", conjugadamente com a alínea b) do n.º 8 do Anexo II, referentes a unidades de "Tratamento inicial (lavagem, branqueamento, mercerização) ou tintagem de fibras ou têxteis", sendo o procedimento de AIA obrigatório para projetos com capacidade instalada ≥ 10 t/dia de produto final, por se tratar de uma alteração/ampliação que pressupõe um aumento de 15,495 ton/dia de capacidade instalada (Valor atual: 20 t/dia; Valor após alteração: 35,495 t/dia).

De acordo com o previsto no ponto 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA (AAIA), que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR-NORTE, IP), ao abrigo das alíneas a), h) e k):

- Eng.ª Andreia Duborjal Cabral (Presidente da CA) e Dra. Morgana Durães (responsável pela avaliação do Resumo Não Técnico);
- Representante da Entidade Coordenadora do Licenciamento;
- Técnicos especialistas em avaliação ambiental, em termos de Ambiente Sonoro, Ordenamento do Território e Uso do Solo, Qualidade do Ar, Resíduos e Socioeconomia;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA/ARH-Norte), nos termos da alínea b), em matéria de Recursos Hídricos;
- Património Cultural, I.P. (PC), nos termos da alínea d), em matéria de Património;
- Administração Regional de Saúde do Norte (ARS-Norte), ao abrigo da alínea i), em matéria de Saúde Humana;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Departamento de Alterações Climáticas (APA/DCLIMA), ao abrigo da alínea j), em matéria de Alterações Climáticas;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental (APA/DGLA), nos termos da alínea k), em matéria de PCIP;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), ao abrigo da alínea k), em matéria de Análise de Riscos.

A CCDR-Norte, IP encontra-se igualmente representada na CA pelos seguintes técnicos: Eng.º Manuel Moreira da Silva, Eng.º Miguel Catarino, Eng.º Luís Amorim, Eng.º Luís Santos e Dra. Morgana Durães.

A APA/ARH-N está representada na CA pela Eng.ª Maria do Rosário Ferreira; o PC nomeou a Dra. Alexandra Estorninho; a ARS-Norte nomeou a Eng.ª Gabriela Rodrigues; a APA/DGLA está representada pela Eng.ª Maria João Dias.

A APA/DCLIMA informou que não irá participar da CA, uma vez que “(...) *dado o aumento do volume de solicitações no âmbito das Alterações Climáticas (AC), houve necessidade de priorizar projetos enquadrados em tipologias com maior potencial de impactes nas AC e/ou mais vulneráveis às AC no longo prazo, não estando o projeto RILER - Indústria Têxtil, S.A., de momento, enquadrado nestas premissas, pelo que não será possível este Serviço acompanhar o procedimento de AIA suprarreferido e, portanto, participar na respetiva Comissão de Avaliação.*”

A ANEPC indicou não ser viável participar nesta CA, tendo, não obstante, demonstrado “*disponibilidade para participar nas fases subseqüentes do procedimento de avaliação de impacte ambiental, enquanto entidades externas cujas competências o justifiquem ou que detenham conhecimento técnico relevante,*

nos termos definidos no referido Regime Jurídico, caso seja esse o V/entendimento enquanto Autoridade de AIA.”

Atendendo ao disposto no n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA, a Autoridade de AIA convidou o proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, em reunião que decorreu no dia 20 de dezembro de 2024, através da Plataforma Teams.

Face à avaliação da conformidade do EIA efetuada pela CA, constatou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos / informação adicional sobre determinados aspetos do projeto e do EIA, pelo que, ao abrigo do n.º 9 do artigo 14.º citado, se emite o presente Pedido de Elementos Adicionais (PEA) para efeitos de avaliação de conformidade do EIA.

Este PEA deverá ser respondido até ao próximo dia 28 de fevereiro de 2025, sob pena do procedimento não prosseguir, conforme o disposto no n.º 11 do mencionado art.º 14.º.

1. Descrição do Projeto e Aspetos Genéricos/Transversais

1.1. Deverá ser corrigida a identificação da entidade licenciadora ou competente para autorização constante da pág. 36 do Relatório Síntese do EIA (RS);

1.2. No que se refere aos Antecedentes do projeto, a evolução da unidade descrita no subcapítulo 1.5 deverá ser complementada com a identificação da evolução da capacidade instalada da unidade, assim como com a representação cartográfica da implantação.

1.3. Para efeitos de clarificação quanto aos limites efetivos do estabelecimento industrial, enquanto objeto alvo de EIA e sobre o qual deve incidir a avaliação em AIA, existe necessidade de confirmação inequívoca da delimitação do perímetro do estabelecimento industrial.

Neste seguimento, deverá ser apresentada Planta de Localização/Implantação à escala 1: 1.000 ou 1: 2.000, com a implantação dos edifícios e a delimitação de toda a área afeta ao estabelecimento industrial, como parte integrante do mesmo, considerando a definição constante da alínea m) do artigo 2.º do Capítulo I, do Sistema de Indústria Responsável (SIR), aprovado pelo DL 169/2012, de 1 de agosto, na redação dada pelo DL 73/20215, de 11 de maio;

1.4. Deverá igualmente ser apresentado, em formato Geopackage, a localização e delimitação georreferenciada do projeto em avaliação, no sistema de coordenadas ETRS_1989_TM06-Portugal;

1.5. Sem prejuízo de esta informação poder constar em sede da análise específica de fator(es) ambiental(is), deverá ser apresentada caracterização da envolvente próxima, designadamente com descrição do tipo de ocupação, identificação dos recetores sensíveis e sua distância à unidade, e respetiva representação (carto)gráfica;

1.6. A cartografia apresentada no RS deverá ser revista, já que a maior parte não tem leitura à escala que é apresentada. Por outro lado, quando ampliadas, as imagens perdem definição.

A representação sobre ortofotomapas deverá ser a mais atual.

1.7. Dever-se-á proceder a uma cuidada revisão do texto.

2. Ordenamento do Território e Uso do Solo

Da análise efetuada à documentação, considera-se que não resulta claro, em termos de projeto, o que está ou não licenciado, bem como a compatibilidade das ações com o PDM de Vizela.

Por outro lado, na parte sul do terreno do projeto, constata-se ter recentemente havido destruição de coberto vegetal e movimentações em área de matos.

Assim, considerando a presente fase do procedimento de AIA e tendo em consideração os elementos apresentados no presente EIA, deverá ser clarificado o seguinte:

2.1. Apresentação de uma planta de implantação (pretos e vermelhos), que clarifique, com os respetivos Alvarás/licenças, o que está licenciado e o que se pretende legalizar (alterações que ocorreram no estabelecimento industrial entre 2018 e 2024);

2.2. Demonstração que as edificações existentes (legalmente) e a legalizar possuem enquadramento no regulamento do PDM para a qualificação de solo definida;

2.3. -No seguimento do ponto anterior e considerando a planta de programação existente, clarificar qual o enquadramento existente das edificações mais a poente (Casa das Caldeiras e ETAR) com as áreas programadas de parques urbanos (UOPG 4 e 5);

2.4. Considerando as condicionantes existentes, a linha de água que atravessa a área, bem como as servidões associadas à Estrada Nacional e Rede Ferroviária da linha de Guimarães, deverão ser

apresentados os pareceres favoráveis da APA/ARH-Norte e Infraestruturas de Portugal, S.A., respetivamente;

2.5. Por último, em termos de Uso do Solo, deverá o EIA clarificar o que se encontra a ser executado dentro da área do terreno do projeto, na parte sul, já que se constata ter sido procedido recentemente à destruição do coberto vegetal e a movimentações de terras.

3. Socioeconomia

Na análise ao Relatório Síntese apresentado, e face aos antecedentes do projeto, não é esclarecido se a empresa foi alvo de reclamações/exposições.

Por outro lado, com o aumento na eficiência na cadeia de produção é expectável que aumente o tráfego de pesados, o que não é apresentado no RS, bem como o tráfego atual.

É indicado que o projeto emprega 120 trabalhadores e que os postos de trabalhos serão mantidos, no entanto não existe referência a se ponderam contratar mais pessoas.

Face ao exposto, deverão ser apresentados os seguintes elementos:

3.1. Face à localização do projeto, no meio urbano, e face ao aumento populacional do concelho, deverá ser apresentado, caso exista, histórico de reclamações/exposições;

3.2. É indicado que o projeto em análise emprega 120 trabalhadores, no entanto deve ser esclarecido se com esta alteração está previsto/implicou a contratação de mais pessoas;

3.3. Dada a alteração ao projeto, indicar se existirá/houve aumento de veículos pesados para entrada e saída de mercadoria, face ao atual/prévio às alterações em avaliação e quantificar, caso aplicável.

4. Resíduos

Deverão ser apresentados os seguintes elementos:

4.1. Melhorar a caracterização da situação de referência, com a descrição da gestão atualmente em vigor na empresa, designadamente quem é responsável pela separação, armazenamento e encaminhamento, quem efetua o controlo, meios e locais de armazenamento temporário, encaminhamento e destino final.

Na caracterização dos locais de armazenamento temporário (parques de resíduos), deverão ser identificados designadamente os resíduos armazenados, indicando se são vedados, cobertos, impermeabilizados, dotados de bacias de retenção, etc., bem como as condições de acondicionamento (em contentores, big-bags, a granel, etc.);

4.2. Efetuar uma reavaliação / aprofundamento da avaliação dos impactes gerados pela produção e gestão dos resíduos, designadamente da fase de exploração;

4.3. Em função da reavaliação dos impactes, propor medidas de minimização novas e mais adaptadas, de forma a minimizar os impactes ambientais;

4.4. Apresentar Plano de Monitorização dos Resíduos, especialmente para a fase de exploração, que defina as responsabilidades, parâmetros, metodologias, periodicidades do acompanhamento e que identifique os destinos finais para os diferentes fluxos, bem como estabeleça os objetivos e metas a alcançar pela monitorização.

5. Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP)

Esta pronúncia incide sobre o preconizado no Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de Agosto (Diploma REI), no que se refere à Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) proveniente das atividades a desenvolver e ao estabelecimento de medidas adequadas ao combate da poluição, designadamente, mediante a utilização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD), destinadas a evitar, ou quando tal não for possível, a reduzir, as emissões resultantes dessas atividades, para o ar, para a água ou para o solo, a prevenir e controlar o ruído e a produção de resíduos, tendo em vista alcançar um nível elevado de proteção do ambiente no seu todo, adotando medidas preventivas.

Da análise efetuada aos documentos apresentados, o processo de Licenciamento Ambiental do estabelecimento RILER - Indústria Têxtil, S.A. enquadra-se na seguinte categoria de atividade industrial do anexo I do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto, nomeadamente:

“6.2 Pré-tratamento (operações de lavagem, branqueamento, mercerização) ou tingimento de fibras têxteis ou de têxteis, com uma capacidade de tratamento superior a 10 toneladas por dia”.

Este enquadramento na categoria PCIP acima indicada está vertido na simulação apresentada.

Após análise da documentação considera-se que o EIA deverá ser complementado com os seguintes elementos:

5.1. Submissão do ficheiro da sistematização das Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) em formato editável;

5.2. Reformulação do preenchimento do documento relativo às Melhores Técnicas Disponíveis (MTD) previstas no documento de referência (BREF TXT) aplicável à indústria têxtil e transversais BREF ICS, BREF EFS, BREF ENE, atendendo aos seguintes pontos:

- a) Segundo o preenchimento do documento, onde apresentam na coluna “MTD implementada?” ‘A avaliar’ ou ‘A implementar’ devem apresentar na coluna designada “Descrição do modo de implementação” a data-limite de avaliação ou a data da implementação da técnica;
- b) No caso de determinada técnica estar avaliada como ‘Não’ implementada, deverá ser a detalhada a fundamentação da não implementação, no campo “Descrição do modo de implementação”;
- c) Por vezes, a descrição do modo de implementação não fundamenta a implementação de técnicas avaliadas como implementadas (ex.: ver técnicas da MTD 17 do BREF TXT);
- d) Reavaliar a implementação da MTD 20, que também se aplica às emissões indiretas para o meio hídrico;
- e) Reavaliar a implementação da MTD 30, atendendo a que é indicado que todos os resíduos perigosos e não perigosos gerados na fábrica encontram-se devidamente armazenados, separados por tipologia e por código LER, em áreas cobertas, devidamente impermeabilizadas e com sistema de drenagem através de grelha de escoamento ligadas à EPTAR (área coberta devidamente impermeabilizada e que no Quadro Q33 do formulário LUA está indicado que o resíduo com o LER 2001140 – Metais são empilhados no solo);
- f) Solicita-se esclarecimentos sobre a informação contraditória constante nas MTD 18, 19 e 20 do BREF TXT, onde é referido que a RILER não possui tratamento de águas residuais e nas MTD 21 e 30, onde é mencionada a existência de uma EPTAR;
- g) Avaliar o cumprimento dos VEA-MTD aplicáveis à instalação, incluindo os dos Quadros 1.4 e 1.5. Caso não estejam ainda a ser cumpridos os referidos VEA-MTD, deverão mencionar quais as MTD a implementar de modo a garantir o seu cumprimento até ao prazo limite de 20 de dezembro de 2026 para a adaptação da instalação às Conclusões MTD do BREF TXT, publicada na Decisão de Execução (UE) 2022/2508 da Comissão, de 9 de dezembro de 2022 e publicado no Jornal Oficial da União Europeia;

- h) Na sequência da alínea anterior, para cada fonte pontual deverá ser avaliar a aplicação dos VEA-MTD constantes nas conclusões MTD do BREF TXT.

6. Recursos Hídricos

Da análise efetuada, salienta-se:

Apesar de se prever que o consumo de água seja reduzido em 25% com a instalação de novos equipamentos, esse decréscimo não foi quantificado, nem identificadas as atividades que contribuirão para o decréscimo.

Assim, desconsiderando-se a fase de construção, que diz respeito à implantação do reservatório, pretende-se que sejam reavaliados os impactes relativos à captação de águas subterrâneas (11 captações) e à captação de águas superficiais.

O consumo de água é gerador de impactes significativos nos recursos hídricos, devendo ser consideradas medidas de minimização para esses impactes. Nesta análise, toma particular importância o facto de a licença de captação de água superficial L005779.2022.RH2 ter sido emitida com condicionalismo de limite de exploração de 66 horas em cada três, para o período de 29/6 a 15/8, facto ignorado na avaliação de impactes.

Deve também ser justificada a escolha das três captações que serão objeto de monitorização de níveis freáticos.

Neste seguimento, deverá ser apresentada a seguinte informação:

6.1. Memória descritiva com a identificação de todas as captações afetas à atividade industrial.

Deve, ainda, ser apresentado o cálculo das necessidades hídricas tendo em consideração a capacidade máxima instalada de produção, bem como planta das redes de adução da água proveniente de todas as captações ao reservatório. Neste âmbito, devem ser sinalizados sobre fotografia aérea todos os reservatórios e captações afetos à atividade industrial – de salientar que deve ser esclarecida a situação do reservatório associado à L005779.2022.RH2, localizado nas coordenadas (sistema WGS84) long.: - 8.313708; Lat.: 41.391170;

6.2. No que respeita à identificação de impactes:

6.2.1. Fase de exploração: consumo hídrico subterrâneo. Tendo em consideração que o projeto capta água em 11 captações subterrâneas, justificar a conclusão de que o impacto nos RH é não significativo;

6.2.2. Fase de exploração: consumo hídrico superficial. Justificar o facto de não terem sido identificados impactes, apesar de ser significativa a contribuição desta origem volume total captado e, tendo em consideração que a L005779.2022.RH2 foi emitida condicionada ao número de horas em exploração no período de 29/6 a 15/08.

Identificar o processo de substituição de origens neste período, se aplicável;

6.2.3. Fase de desativação do projeto: identificação dos impactes relativos à cessação das captações de água, tanto subterrâneas como superficial;

6.3. Medidas e técnicas previstas para evitar, reduzir ou compensar os impactes negativos e para potenciar os eventuais impactes positivos:

6.3.1. Fase de exploração: identificação de medidas e técnicas para a redução de consumos e perdas, na utilização da água captada;

6.3.2. Identificação das medidas/técnicas que permitem manter os volumes de água necessários à laboração no período em que a captação de água superficial está limitada – 29/06 a 15/08;

6.3.3. Identificação das medidas a implementar na desativação das captações subterrâneas e superficial;

6.4. Justificação técnica para a seleção das três captações que constam no plano de monitorização de níveis freáticos.

7. Património Cultural

Para efeitos de verificação da conformidade do EIA, procedeu-se à análise dos elementos submetidos e outros constantes no arquivo do Património Cultural, I.P., sendo de referir o seguinte:

- O Pedido de Autorização de Trabalhos Arqueológicos (PATA) foi aprovado pela ex-DGPC a 8 de novembro de 2022;
- O respetivo Relatório Final de Trabalhos Arqueológicos, que valida a informação constante no EIA, não foi submetido para análise e parecer da tutela do Património Cultural.

Assim, de acordo com o acima exposto, considera-se que relativamente ao fator Património Cultural deverá ser apresentado o comprovativo da entrega à tutela do Património Cultural do Relatório de Trabalhos Arqueológicos realizados no âmbito do presente EIA.

8. Resumo Não Técnico (RNT)

Após a análise efetuada ao RNT, no âmbito da avaliação da conformidade do EIA, considera-se que o mesmo não apresenta as condições necessárias para a abertura da Consulta Pública, tendo como base quer a nota técnica de 2008 "Critérios de Boa Prática para o RNT" elaborada pela APAI em colaboração com a Agência Portuguesa do Ambiente, I.P., quer os "Critérios para a Fase de Conformidade em AIA" aprovados pela Informação da Secretaria de Estado do Ambiente nº 10 de 18/02/2008, quer ainda o ponto 1 do módulo X.I do Anexo II da Portaria nº 399/2015, 5 de novembro.

Assim, deverá o Resumo Não Técnico ser revisto e complementado, e reformulado de acordo com o seguidamente explicitado, sem prejuízo de incorporar igualmente a informação decorrente das solicitações supra no âmbito da apreciação dos vários fatores ambientais:

- Na introdução faltam alguns elementos tais como:
 - Não é apresentado o enquadramento legal no RJAIA;
 - Uma vez que o projeto é abrangido pelo regime de prevenção e controlo integrados da poluição, indicar se o procedimento de AIA decorre em simultâneo com o pedido de licença ambiental (LA);
 - Não é identificado o proponente;
- Na pág. 4 é apresentada uma mensagem de erro, pelo que deverá ser corrigida;
- A Figura 1.1, no que respeita à localização nacional e regional, não é perceptível, pelo que deverá ser apresentada com melhor resolução, bem como a incorporação do projeto a uma escala local.

No seguimento do exposto, os aspetos identificados deverão ser esclarecidos/apresentados, de forma a possibilitar a correta compreensão e avaliação ambiental do projeto.

De modo a melhor organizar a informação, quer para efeitos de apreciação técnica pela CA, quer para efeitos de Consulta Pública (caso venha a ser declarada a conformidade do EIA), para além do respetivo documento de resposta a este Pedido de Elementos Adicionais, devem ser entregues o Relatório de Síntese do EIA (RS) e o Resumo Não Técnico (RNT), integralmente reformulados, revistos de acordo com as indicações apresentadas, para além das demais peças alvo de observação específica.

A ausência de resposta, ou resposta insuficiente, determinará a emissão da Desconformidade do EIA, e o consequente indeferimento liminar do pedido de avaliação e a extinção do procedimento, de acordo com o previsto no n.º 11 do artigo 14.º do RJAIA.

Porto e CCDR-NORTE, IP, 30 de dezembro de 2024.

A Diretora da Unidade de Ambiente,



(Paula Pinto)

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DO ESTUDO DE IMPACTE AMBIENTAL

no âmbito do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto

"RILER - Indústria Têxtil, S.A."

Proc. AIA_29/2024

Foi esta Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, I.P. (CCDR, IP) notificada pela Autoridade Nacional do Licenciamento Único de Ambiente (ANLUA) – Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) –, a 10 de dezembro de 2024, de que o Estudo de Impacte Ambiental (EIA) supracitado havia sido submetido via plataforma LUA (PL20241108009931), tendo-se constituído como Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), atento ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua atual redação (que estabelece o Regime Jurídico de AIA – RJIA), tendo, assim, o procedimento sido instruído a 11 de dezembro de 2024, pelo que decorre, atualmente, a fase de avaliação da conformidade do EIA.

O EIA, apresentado em fase de Projeto de Execução, diz respeito à "RILER - Indústria Têxtil, S.A.", localizada na Freguesia de Infias, concelho de Vizela.

Este projeto, cujo Proponente é a empresa RILER - Indústria Têxtil, S.A., tem enquadramento no RJIA na subalínea i) da alínea b) do ponto 4 do artigo 1.º, relativa a *"Qualquer alteração ou ampliação de projetos enquadrados nas tipologias do anexo I ou do anexo II, já autorizados, executados ou em execução e que não tinham sido anteriormente sujeitos a AIA, quando: i) Tal alteração ou ampliação, em si mesma, corresponda ao limiar fixado para a tipologia em causa; (...)"*, conjugadamente com a alínea b) do n.º 8 do Anexo II, referentes a unidades de *"Tratamento inicial (lavagem, branqueamento, mercerização) ou tintagem de fibras ou têxteis"*, sendo o procedimento de AIA obrigatório para projetos com capacidade instalada ≥ 10 t/dia de produto final, por se tratar de uma alteração/ampliação que pressupõe um aumento de 15,495 ton/dia de capacidade instalada (Valor atual: 20 t/dia; Valor após alteração: 35,495 t/dia).

De acordo com o previsto no ponto 2 do Artigo 9.º do Decreto-Lei citado, a Autoridade de AIA (AAIA), que preside à Comissão de Avaliação (CA), convocou os seguintes organismos para integrarem a Comissão:

— Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR-NORTE, IP), ao abrigo das alíneas a), h) e k):

- Eng.ª Andreia Duborjal Cabral (Presidente da CA) e Dra. Morgana Durães (responsável pela avaliação do Resumo Não Técnico);
- Representante da Entidade Coordenadora do Licenciamento;
- Técnicos especialistas em avaliação ambiental, em termos de Ambiente Sonoro, Ordenamento do Território e Uso do Solo, Qualidade do Ar, Resíduos e Socioeconomia;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Administração da Região Hidrográfica do Norte (APA/ARH-Norte), nos termos da alínea b), em matéria de Recursos Hídricos;
- Património Cultural, I.P. (PC), nos termos da alínea d), em matéria de Património;
- Administração Regional de Saúde do Norte (ARS-Norte), ao abrigo da alínea i), em matéria de Saúde Humana;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Departamento de Alterações Climáticas (APA/DCLIMA), ao abrigo da alínea j), em matéria de Alterações Climáticas;
- Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./Departamento de Gestão do Licenciamento Ambiental (APA/DGLA), nos termos da alínea k), em matéria de PCIP;
- Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC), ao abrigo da alínea k), em matéria de Análise de Riscos.

A CCDR-NORTE, IP encontra-se igualmente representada na CA pelos seguintes técnicos: Eng.º Manuel Moreira da Silva, Eng.º Miguel Catarino, Eng.º Luís Amorim, Eng.º Luís Santos e Dra. Morgana Durães.

A APA/ARH-N está representada na CA pela Eng.ª Maria do Rosário Ferreira; o PC nomeou a Dra. Alexandra Estorninho; a ARS-Norte nomeou a Eng.ª Gabriela Rodrigues; a APA/DGLA está representada pela Eng.ª Maria João Dias.

A APA/DCLIMA informou que não irá participar da CA, uma vez que *“(...) dado o aumento do volume de solicitações no âmbito das Alterações Climáticas (AC), houve necessidade de priorizar projetos enquadrados em tipologias com maior potencial de impactes nas AC e/ou mais vulneráveis às AC no longo prazo, não estando o projeto RILER - Indústria Têxtil, S.A., de momento, enquadrado nestas*

premissas, pelo que não será possível este Serviço acompanhar o procedimento de AIA suprarreferido e, portanto, participar na respetiva Comissão de Avaliação."

A ANEPC indicou não ser viável participar nesta CA, tendo, não obstante, demonstrado "*disponibilidade para participar nas fases subseqüentes do procedimento de avaliação de impacte ambiental, enquanto entidades externas cujas competências o justifiquem ou que detenham conhecimento técnico relevante, nos termos definidos no referido Regime Jurídico, caso seja esse o V/entendimento enquanto Autoridade de AIA*".

Atendendo ao disposto no n.º 6 do artigo 14.º do RJAIA, a Autoridade de AIA convidou o Proponente a efetuar a apresentação do projeto e respetivo EIA à CA, em reunião que decorreu no dia 20 de dezembro de 2024, através da Plataforma Teams.

Face à avaliação da conformidade do EIA efetuada pela CA, constatou-se a necessidade de obter, formalmente, esclarecimentos / informação adicional sobre determinados aspetos do projeto e do EIA, pelo que, ao abrigo do ponto 9 do artigo 14.º citado, foi submetido na plataforma SILiAmb, em 31 de dezembro de 2024, o Pedido de Elementos Adicionais (PEA). Sendo um processo integrado, o Pedido de Elementos Únicos foi notificado ao Proponente, em 02 de janeiro de 2025, tendo o prazo do procedimento de AIA sido suspenso, de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 19.º do RJAIA, no dia 13 de janeiro de 2025.

A resposta ao pedido de elementos adicionais foi submetida na Plataforma SILiAmb a 27 de março de 2025, dentro do prazo indicado, após deferimento do pedido do Proponente para prorrogação da data-limite para resposta ao PEA.

Assim, o prazo do procedimento de AIA foi retomado a 28 de março de 2025, pelo que a data-limite para a pronúncia da Autoridade de AIA sobre a conformidade do EIA é o dia 02 de abril de 2025, ao abrigo do ponto 8 do artigo 14.º do RJAIA.

Da análise aos elementos adicionais remetidos, verifica-se que o EIA, e o respetivo Aditamento ao EIA prestam, genericamente, resposta ao PEA efetuado, considerando a CA estarem reunidas as condições necessárias para que se possa dar continuidade à avaliação técnica do projeto e seus potenciais impactes.

Considera-se assim que o EIA e respetivo Aditamento se encontram corretamente organizados no que respeita ao exercício da Avaliação de Impacte Ambiental, estando de acordo com as disposições legais em vigor nesta área, e preenchendo, na generalidade, os requisitos do índice de matérias a analisar, pelo que permitem uma adequada sistematização e organização dos documentos, quer para a consulta pública, quer para a análise pela Comissão de Avaliação (CA).

Desta forma, face ao disposto no ponto 11 do artigo 14.º, e o Anexo V do diploma mencionado, a Autoridade de AIA declara, na presente data, a conformidade do EIA, pelo que o processo de AIA deve prosseguir a sua tramitação nos moldes previstos na legislação.

Importa ainda alertar que, relativamente à análise aos descritores ambientais “Ordenamento do Território” e “Uso do Solo”, verifica-se que a ETARI e a ponte pedonal não se encontram licenciados, apesar da existência de um Alvará de Construção para as referidas infraestruturas, pelo que, a instalação de uma ETARI contraria o articulado do PDM (Aviso n.º 186/2013, na sua atual redação), para a qualificação de solo existente – Solo urbanizável: “Espaços Verdes”, nomeadamente o artigo 40º e 41.º, pondo em causa o princípio definido pelo artigo 68.º para a UOPG 4. Assim sendo, e tendo em consideração o disposto no PDM de Vizela, não parece que a ação de legalização da ETARI seja compatível com o PDM.

Porto e CCDR-NORTE, IP, 02 de abril de 2025.

A Diretora da Unidade de Ambiente,



(Paula Pinto)



AUTORIDADE NACIONAL
DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL

C/c CSREPC do Ave

2135 20 MAI '25

Exmo. Senhor Presidente da
Comissão de Coordenação e
Desenvolvimento Regional do Norte
Dr. António Cunha
Rua Rainha D. Estefânia, 251
4150-304 Porto

V. REF.

OF_DAAA_CAA_5481/2025

Proc. AIA_29/2024

V. DATA

03/04/2025

N. REF.

OF/2556/DRO/2025

N. DATA

ASSUNTO EIA do projeto RILER - Indústria Têxtil, S.A. – Envio de parecer

Exmo. Senhor Presidente:

Em resposta à v/solicitação relativa ao projeto acima referenciado, analisada a documentação disponibilizada, cumpre informar que esta Autoridade Nacional considera que o projeto poderá incrementar os níveis de vulnerabilidade local já existentes pelo surgimento de novos elementos expostos, que, necessariamente, poderão aumentar significativamente o grau de risco associado. Neste sentido, atento o princípio da prevenção, plasmado na Lei de Bases da Proteção Civil, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- Nas fases de construção e de exploração, informar do projeto o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal de Vizela, dependentes da respetiva Câmara Municipal, bem como os agentes de proteção civil localmente relevantes (Corpos de Bombeiros, por exemplo), designadamente quanto às ações que serão levadas a cabo e respetiva calendarização, de modo a possibilitar um melhor acompanhamento e intervenção, bem como para ponderar a eventual necessidade de atualização do correspondente Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil e Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
- Elaborar um Plano de Emergência/Segurança do projeto, extensível a todas as suas fases de desenvolvimento, de modo a permitir obter uma melhor identificação quanto aos riscos existentes no mesmo (e seu potencial impacto, se algum, nas populações vizinhas) ou na sua envolvente, e, consequentemente, uma mais expedita definição de procedimentos e ações a desencadear para responder a situações de emergência no

interior das instalações. Este Plano deverá ser comunicado à ANEPC/Comando Sub-Regional de Emergência e Proteção Civil do Ave e demais serviços e agentes de proteção civil do município de Vizela.

- No âmbito deste mesmo planeamento, equacionar a promoção da realização de ações de sensibilização dirigidas à população presente nas instalações, em qualquer momento, quanto às medidas de autoproteção a adotar em caso de ocorrência, ou iminência de ocorrência, de qualquer dos riscos que se venham a aferir como críticos para a salvaguarda de pessoas e bens, bem como assegurar-se a realização periódica de simulacros, tendo em linha de conta os principais riscos identificados, com o envolvimento dos Agentes de Proteção Civil e do Serviço Municipal de Proteção Civil de Vizela.
- Garantir as acessibilidades e espaço de estacionamento privilegiado destinado aos organismos afetos ao socorro a envolver em situações de acidente/emergência. Em especial na fase de construção, tendo particular atenção ao eventual aumento do fluxo de trânsito provocado pela movimentação de veículos afetos às obras, os trabalhos a desenvolver não deverão comprometer a operacionalidade das ações de proteção civil e socorro, devendo ser equacionadas alternativas que salvaguardem a passagem de veículos afetos ao socorro e emergência. Após a finalização da obra, deverão ser repostas as condições de circulação nos caminhos envolventes.
- Assegurar a adequação do projeto ao Regulamento Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, sem prejuízo de tal ocorrer em fase posterior de licenciamento, tendo em atenção o cumprimento no Regime Jurídico de Segurança Contra Incêndio em Edifícios aprovado pelo Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 novembro, na sua atual redação, e demais Portarias aplicáveis. Neste contexto, importará aplicar os critérios de segurança relativos às condições exteriores de segurança e acessibilidade a edifícios e recintos, bem como garantir a disponibilidade de água para abastecimento e prontidão dos meios de socorro.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Nacional

Carlos Mendes

DM/

AUTORIDADE NACIONAL DE EMERGÊNCIA E PROTEÇÃO CIVIL
Av. do Forte | 2794-112 Carnaxide – Portugal
T.: 351 21 424 7100 | www.proci.gov.pt

Carlos Mendes
Diretor Nacional de Prevenção
e Gestão de Riscos
Por Delegação de Competências
Despacho n.º 3768/2025
Diário República n.º 60, Série II de 26-03-2025

Gestão Regional Viana do Castelo e Braga

Av. S. Nicolau, 1114
4935-488 MAZAREFES VCT - Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 258 829 981
grvct@infraestruturasdeportugal.pt

Largo da Estação, Edifício da Estação Piso 9
4700-223 BRAGA - Portugal
T +351 212 879 000 · F +351 253 609 629
grbrg@infraestruturasdeportugal.pt

Exmo. Senhor

Representante da Riler – Indústria Têxtil S.A.

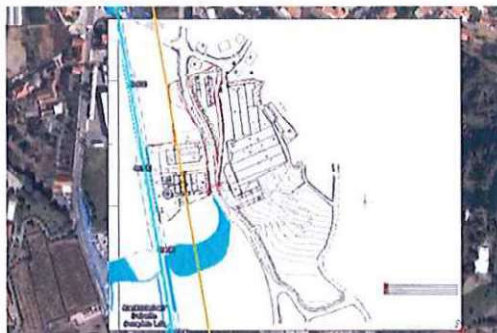
geral@moove-arquitectos.com

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	ANTECEDENTE	SAÍDA	DATA
Email	2025-03-07	3932BRG250312	n.º	n.º	2025-04-04

Assunto: Pedido de parecer para ampliação de unidade industrial.

Linha de Guimarães – Kms 49,240 a 49,330 – Lado Direito

De acordo com o solicitado, relativamente ao assunto mencionado em epígrafe, informa-se V.Ex.^a de que a unidade industrial a ampliar, nomeadamente a E.T.A.R.I. e Casa das Caldeiras, está na área “non aedificandi” definida na alínea d) do número 1 do artigo 16º do Decreto-Lei 276/2003 de 4 de novembro.



Área non aedificandi

Sucede que no caso de atividades de índole industrial, deverá cumprir a alínea d) do número 1 do artigo 16º do Decreto-Lei 276/2003 de 4 de novembro, que define um afastamento de 40 m medidos a partir do limite do Domínio Público Ferroviário.



Assim sendo, constatou-se de que o projeto apresentado colide com a alínea d) do número 1 do artigo 16º do Decreto-Lei 276/2003 de 4 de novembro, pelo que, estes Serviços emitem **parecer desfavorável** à pretensão.

Com os melhores cumprimentos,

A Gestora Regional

Luísa Arminda Cordeiro Silva

(Ao abrigo da Deliberação do CAE 8/IP/2025)

(DA)